

\* REVISTA MUNICIPAL  
REVISTA MUNICIPAL  
MUNICIPAL



ANO I-N.º 4



## SUMÁRIO

O Município em Portugal — flores  
Portuguesas, retomai vosso lugar —  
O Termo de Lisboa — H. C. M. L. nas  
Comemorações Centenárias — Em-  
baixadas e Legações — Documentos  
antigos — Sapadores Bombeiros —  
Cancioneiro — Tipos Populares —  
A música em Lisboa — Antologia  
— Aspectos culturais — Legislação e  
Jurisprudência — Bibliografia.

—  
DESENHOS DE  
J. ESPINHO

**Ce numero contient :**

**Le Muniçipe à Portugal** — par le Dr. Marcello Caetano.

**fleurs Portugaises reprenez votre place** — par le Conseiller de la Municipalité de Lisbonne, Dr. Viegas da Costa.

**Les Bornes de Lisbonne** — par l'Ingénieur Vieira da Silva.

**La Municipalité de Lisbonne dans les Commémorations Centenaires.**

**Documents anciens.**

**Ambassades et Légations**—Aspects du Palais «Conde Pombeyro» — quelques mots par S. E. Renato Bova Scoppa, Ministre de l'Italie.

**Sapeur Pompier.**

**Poèmes Inspirés par Lisbonne** — de Branca de Gonta Colaço, António Botto, Beatriz Arnut et Alfredo da Cunha.

**Tipes Populaires** — La vendeuse de poisson — par M.<sup>me</sup> Maria Archer.

**La Musique à Lisbonne** — par Sampayo Ribeiro.

**Anthologie de Lisbonne** — Morceaux en prose de Joaquim Paço de Arcos et Oliva Guerra.

**Legislation Municipale, Jurisprudence, Bibliographie, etc.**

—  
DESSINS DE  
J. ESPINHO



La Direction des Services Centraux, par son Bureau de Propagande et Tourisme, fournira à toute entité étrangère, sur demande, une traduction française, anglaise ou espagnole de tout article publié par la «Revue Municipale».



# O MUNICÍPIO EM PORTUGAL

## O Município nas Comemorações Centenárias

Visiono, nesta hora de evocações enternecidas, solenes Côrtes Gerais em que a Nação portuguesa se reconheça na plenitude da sua unidade no espaço e no tempo. Pelas bancadas do braço popular alinham-se figuras graves, de perfis austeros, «homens bons da governança dos concelhos»: são oito séculos de história municipal portuguesa a continuar tradições ainda mais remotas, a prolongar raízes profundas mergulhadas na noite das origens.

Juízes, vereadores, procuradores, homens dos mesteres... — milhares de sombras que a luz melancólica do passado projecta confusamente na lembrança, mas que representam a continuidade persistente de um princípio, a vivacidade superior de uma instituição. Das suas vidas, das suas penas, das suas almas se sustenta a serena constância de uma existência intangível, mas real — a existência das comunidades municipais, a encadear gerações, a servir de fio condutor de energias através dos tempos e para além do tempo.

Uma Nação é um feixe de instituições. Sem a realização objectiva de certas idéias pelo respeito de princípios que delas necessariamente decorrem como meios para a consecução do fim, impondo-se à vontade caprichosa dos indivíduos e fazendo-os servir na humilde comunhão de uma obra colectiva não há unidade nacional, mas apenas multidões desordenadas, privadas de personalidade, de história e de futuro.

Na vida cívica só importa o esforço individual que se encorpora no património colectivo; só conta o que enriquece a herança recebida e se pode transmitir para ser continuado pelos vindouros. Uma sociedade só ganha foros de Nação e de Estado quando cria alma capaz de sobreviver aos homens de um dia, e de aglutinar, na seqüência dos séculos, as vontades dispersas numa só e consciente e impessoal vontade.

Qual é o país mais característico nas suas feições morais, mais igual a si mesmo na História e na variedade do império? É o que mais ciosamente integra a actividade dos indivíduos nas instituições, no respeito de uma grande tradição nacional: é a Inglaterra.

A crise portuguesa cessará de todo no dia em que compreendermos a necessidade de transformar sem destruir, de acomodar sem violentar, de servir com amor sem impor, à primeira dificuldade, a orgulhosa correcção do nosso modo de ver pessoal.

O exemplo do Município aí está a mostrar-nos como se podem fazer transformações de estrutura e de espírito dentro dum quadro essencialmente invariável. Quantas modificações no direito público, na economia nacional, nos hábitos, nas mentalidades, nos costumes locais, se deram no decurso dos oitocentos anos da idade portuguesa! E, todavia, as instituições municipais são hoje as mesmas que eram no princípio, embora tenham evoluído, e muito, na sua orgânica e nas suas funções.

É prodigiosa virtude dos seres vivos manterem a identidade através das mudanças que sucessivamente vão sofrendo nas suas células e das reacções por que se acomodam às contingências do meio. Também as instituições não deixam de ser o que eram por se adaptarem às necessidades dos tempos e dos lugares, abandonando hoje funções inúteis e conquistando depois novos préstimos.

O Município não tem desempenhado sempre o mesmo papel no concêrto do Estado: são diversas as condições dos nossos dias e as da Idade Média. Mas longe de se extrair daí uma conclusão depreciativa deve-se, ao contrário, ver nesse facto um sinal iniludível da força e do arraigamento das instituições municipais. Instituições que servem hoje como há oitocentos, seiscentos ou quatrocentos anos, sempre com razão de ser, sempre com actualidade, sempre novas na sua antiguidade, são instituições necessárias e úteis, veneráveis no seu espírito, e indiscutivelmente ligadas ao próprio carácter da Nação.

Ao debruçar-se sobre a História, pobre será o povo que nela só encontre a poeira avulsa dos feitos gloriosos e dos homens ilustres: tudo isso, para ter real significado no presente e no futuro, há-de articular-se num ritmo de continuidade que domine e empolgue as gerações sucessivas, submetendo-as a uma lei comum de patriotismo na acção; há-de fornecer critérios práticos intuitivos para servir, honrar, engrandecer a Pátria no silencioso labor da vida anónima de cada dia; há-de irresistivelmente absorver-nos na sua poderosa atracção para que sejamos, agora e sempre, iguais na intenção da independência e no propósito de engrandecimento.

O Município é uma dessas correntes que do passado fluem, com sentido definido, a solicitar-nos para a continuidade de uma obra de todos e para todos.

## Desde os tempos de Roma

Corresponde ao imperativo profundo da vida local a fórmula da administração autónoma dos interesses públicos, daquêles homens que a vizinhança faz viver em comum.

Nem sempre as aparências são idénticas nos diversos momentos da História. Há sobretudo que distinguir a Cidade soberana, Cidade livre, verdadeiro Estado que na antiguidade era a regra da associação política, da Cidade autónoma no quadro de uma superior soberania, que própria-mente constitue o Município.

Foi Roma que na Lusitânia instituiu as primeiras comunas municipais, aproveitando-se já da experiência secular adquirida no Lácio e na Itália quando as Cidades-Estados se haviam integrado no império nascente da urbe.

As citânias lusitanas eram pequenas unidades políticas autónomas, com seu governo próprio, às vezes federadas em grupos mais amplos para correrem as aventuras da guerra. O génio colonial romano soube conservar as instituições e leis indígenas: as cidades conquistadas reconheceram a supremacia e a jurisdição do governador enviado pelo povo-rei, pagaram regularmente o tributo, mas foi-lhes tolerado que continuassem a aplicar o seu direito e a obedecer aos seus magistrados.

Algumas cidades houve, porém, onde a assimilação de costumes caminhou depressa: a ambição dos lusitanos mais poidos do Sul era serem tomados por genuínos romanos. Como prêmio da fidelidade revelada aos dominadores e para padrão da obra civilizadora, Roma concedia então os foros municipais a essas cidades. Privilégio inicalmente raríssimo, outorgou-o César na sua plenitude a Lisboa, e com as restrições do direito latino a Évora, Mértola e Alcácer do Sal.

Que representava esse privilégio? Representava a entrada dos homens livres da cidade na comunidade, ou república, dos cidadãos romanos, com os direitos correspondentes. Os municípes deixavam de ser súbditos, sujeitos a um poder alheio, para se erguerem à categoria de membros do Estado soberano e participantes no seu governo. Na impossibilidade, porém, de tomarem parte todos os cidadãos nas assembléias da cidade-mãe, onde se decidiam os destinos colectivos, dava-se a cada Município a faculdade de se administrar como se fôsse parcela da própria Roma, desdobramento da comunidade perfeita da capital.

A prerrogativa maior que tal dignidade acarretava era a da jurisdição. Em vez da situação das cidades indígenas, submetidas sempre ao critério discricionário do governador da província, o Município rege-se por leis romanas próprias, escolhe seus magistrados privativos e deles recebe justiça.

O Município romano é, pois, uma autonomia dentro do Estado, um membro autónomo mas colaborador e dependente da comunidade política soberana, uma fórmula prática de exercício local dos poderes que são de toda a república, e só dela.

Com o tempo, o número de Municípios multiplicou-se. Vespasiano, af por 73 ou 74 da nossa era, converteu todas as cidades peninsulares em Municípios latinos; Caracalla em 212 conferiu-lhes a cidadania romana: o privilégio tornou-se regra geral, e em breve a decadência entrou de se fazer sentir com as características usuais, desinteresse popular, falta de dirigentes, relutância em servir nas magistraturas, imoralidade administrativa, má gestão financeira...

E, como sempre, teve o Poder Central (então o Imperador) de intervir no governo local nomeando, primeiro, inspectores de finanças para correr as províncias, e depois curadores que em cada Município se substituíssem na administração do património e das finanças aos perdulários magistrados eleitos.

Haverá quem duvide de que a história da Humanidade é perpétua repetição dos mesmos males e dos mesmos remédios?

## Os concelhos medievais

O Município romano decadente parece ter atravessado a época da dominação visigótica, mas dificilmente se poderá admitir, com Herculano, que tenha persistido através do período muçulmano.

Não é razoável supor, todavia, que durante o longo espaço a respeito do qual nos faltam quasi completamente notícias da organização local peninsular esta não existisse: as distâncias de lugar a lugar eram então tamanhas, dada a dificuldade de comunicações, a influência dos núcleos urbanos sobre os campos dos arredores era tão intermitente, a hierarquia política e administrativa tão frouxa, que não é imaginar ousadamente supor que, à margem do direito legislado, se formaríam comunidades de homens livres, com seus estatutos consuetudinários, originados na prática da agricultura e na irmandade da igreja, sem dependerem de nenhum senhor mas apenas da vontade colectiva.

Mais difícil seria o nascimento dessa comunidade autónoma nas cidades existentes, que os condes, os bispos ou os conquistadores dominavam e governavam por autoridade recebida do soberano. Só os novos aglomerados nascidos das feiras ou mercados periódicos com tendência para a estabilização, oferecem condições propícias à formação de pequenas repúblicas comunais: os mer-

cadores precisam de normas que disciplinem as relações comerciais e garantam a paz e boa ordem do mercado, e elegendos magistrados para aplicar esse direito.

A par, por conseguinte, das velhas cidades onde governa uma autoridade representativa de um poder superior e que porventura conservam alguma tênue recordação das instituições municipais romanas, aparecem na alta idade média e multiplicam-se em plena agitação da Reconquista, quando reis e barões consomem todo o tempo na luta contra os infiéis — ou em renhidas questões intestinas — as associações espontâneas de vizinhos agricultores e os mercados estabilizados que, verdadeiras «comunas sem carta», com suas leis costumeiras, suas assembléias deliberativas e seus magistrados electivos, representam a primeira forma do novo concelho que se anuncia.

Este concelho está longe de corresponder, no seu espírito e função, ao Município romano: surge à margem do Estado, que então não era mais a majestosa unidade centralizada e burocrática do Império romano, mas um laço de fidelidade de súbdito para senhor; e tem sua razão de ser na necessidade de suprir as insuficiências e deficiências da autoridade senhorial e real, muitas vezes ausente e outras só eficaz na cobrança das imposições fiscaes.

A comunidade dos homens livres regula as suas relações internas e vai mais longe opondo a força da união às pressões que sobre ela pretenda exercer a cobiça dos poderosos. É um «senhorio colectivo», em que cada vizinho é cidadão, e acata em primeiro lugar a autoridade do seu grupo, de cujo exercício aliás participa como votante, eleitor e elegível.

Tais comunidades aparecem disseminadas no extremo ocidente peninsular: não são a regra, e muito menos territorialmente contíguas.

Quando mais tarde o rei afirma com maior energia a sua jurisdição no reino, logo trata de legalizar pela concessão de forais o estado de facto em que essas comunas se encontram. Não nos restam dúvidas de que muitas cartas de foral se limitam a reconhecer e fixar situações já existentes, conferindo a sanção régia às normas disciplinadoras das relações dos municípes entre si, e de toda a comunidade com a Corôa.

O foral tem a virtude principal de criar uma legalidade estável para os municípes: estes são todos iguais perante a lei concelhia e sabem desde então onde começam e onde acabam seus direitos e deveres. Desaparece assim a incerteza vexatória em que os outros homens estão relativamente à variedade de prestações de coisas e serviços que a fecunda imaginação dos senhores a cada passo lhes exige. Certeza do direito, autonomia na sua aplicação por força da existência de um texto fundamental, eis as novas características do poder municipal.

Tão apreciadas eram essas vantagens numa sociedade em que a prática constante da guerra tornara a força em razão do direito e habituara a tratar como conquistadas as terras resgatadas onde viviam os irmãos na fé, que a concessão de forais passou a ser o processo mais eficiente de atrair povoadores a regiões despovoadas, e de premiar feitos ou retribuir dádivas a povoações fiéis ou generosas.

Os concelhos então multiplicam-se por decisão do monarca ou dos senhores: quando Afonso Henriques começou de intitular-se rei havia no reino 19 concelhos; à sua morte (1185) ficaram 57 concelhos; no final do século XIV já todo o País, pode dizer-se, estava talhado em circunscrições municipais.

Fala-se às vezes, na seqüência da toada de historiadores estrangeiros, de uma «revolução comunan», movimento de grande amplitude por virtude do qual os burgueses conquistam seus foros, arrancando aos senhores as cartas definidoras das suas liberdades. Não houve em Portugal semelhante revolução. Os reis e senhores reconheceram sem esforço os direitos comunais, definiram os limites dos respectivos deveres, multiplicaram por sua iniciativa as cartas de foral e só em alguns casos, casos esporádicos como o do Pôrto, a autonomia concelhia resulta de longa e persistente luta de uma burguesia rica e ilustrada contra o senhor aferrado aos seus títulos.

Desta variedade de modos de formação provém a grande variedade dos tipos de concelho. Desde o concelho caracteristicamente urbano e burguês, como o Pôrto que tanto lembra as cidades mercantis do Norte da Europa, passando pelos concelhos cuja capital concentra a vida de um extenso alfoz rural, até aos pobres concelhos de população dispersa cuja sede não conta às vezes mais que «a casa das audiências, e em frente o lugar da força com o rude pelourinho, emblema da autonomia local», há toda uma escala de cambiantes.

Também então a multiplicação dos concelhos fez degenerar a importância primitiva dos foros que sempre os acompanhavam. No final da Idade Média encontrar-se-ão concelhos com rudimentaríssima liberdade, sujeitos ou quasi ao senhor que os instituiu: o espirito cedera o lugar à forma, mas a forma por si só não tinha significação.

## Apagamento dos concelhos na monarquia absoluta

A observação da vida das sociedades políticas modernas mostra-nos que há nelas uma tendência persistente e irresistível para a centralização do Poder. Se examinarmos a história política do nosso País veremos que a uma fase inicial de ampla descentralização legislativa, judiciária, política e administrativa sucede um movimento secular de concentração sucessiva e total desses diversos aspectos do exercício soberano.

Os forais continham a legislação particularista de cada concelho e reconheciam e autorizavam a continuação dos costumes locais: os reis começam bem cedo a reivindicar o direito de legislar uniformemente para todo o reino, quebrando com a sua soberania a autoridade dos direitos particulares. Assim se sucedem as leis gerais e as grandes compilações das Ordenações, até que D. Manuel, no primeiro quartel do século XVI, opera a «reforma dos forais» e esvasia as constituições municipais do seu conteúdo jurídico mais importante, deixando-lhes apenas o papel de indicadores fiscais: estava consumada a «centralização legislativa».

Tinham os concelhos magistrados próprios, juizes eleitos, ordinários ou da terra, para aplicar as leis aos seus vizinhos e cidadãos: logo começam os Reis a olhar com ciúme tal faculdade de criar autoridades privativas, e a argumentar que esse costume constituia usurpação das prerrogativas régias. Na primeira oportunidade mandam corregedores fiscalizar a administração da justiça em nome da sua suprema jurisdição, e depois, aproveitando os ensejos, nomeiam juizes de fora, letrados, profissionais, agora para um concelho transitòriamente, depois noutro, para ficar depois em todos os mais importantes: quem administra justiça e preside à Câmara é um delegado do Rei, está feita a «centralização judiciária».

Mas os concelhos ainda desempenham papel de vulto na vida política com sua representação em Côrtes, onde falam em voz alta, apresentando capítulos de agravamento... O povo está aliado ao Rei para diminuir a prosápia dos senhores leigos e clérigos: mas assim que a Corôa conseguiu triunfar bem sólidamente das classes privilegiadas, acaba o papel político dos concelhos, fecharam-se as Côrtes, não há mais limites eficazes à omnipotência real e perpez-se a «centralização política».

Ficou desde então, até ao século XIX, a existir nos Municípios uma simples descentralização administrativa, tornada necessária pelas distâncias e possível pela paternalista modorra com que as autoridades da Côrte governavam, sem grandes incômodos nem oppressões, o País também desejava de que não puxassem muito por êle.

Durante esse longo período os concelhos portugueses vivem habitualmente, sem grandeza, sem riqueza, uma vida quotidiana feita de pequenos cuidados e pequenas preocupações, já emmaranhada na teia vasta das leis e nas obrigações taxativas e correntias.

Onde estão em Portugal os monumentos do civismo local dessa época, palácios, estátuas, albergarias, hospitais, pontes, que sei eu? Encontra-se um ou outro, sempre isolados, sempre excepcionais: ficou quasi tão pequeno rastro da vida municipal dos séculos XVI a XIX como da vida corporativa. Nas melhores terras perdurou a memória da procissão do «Corpus Christi», dos vereadores com suas varas e do alferes do concelho com sua bandeira, e o tócco edificio dos Paços do Concelho com o sino da Câmara, em cujo largo se ergue o mais cuidado e honrado padrão jurisdiccional: o pelourinho.

Não queremos com a verificação dêste facto negar a utilidade e os serviços que no decurso desses séculos os concelhos tenham prestado: forças sempre actuautes por igual, ao nível modesto da vida portuguesa, a sua resultante funde-se na História pátria como parcela do esforço lento, doloroso e enorme da grei.

## As reformas liberais

Os estadistas liberais eram homens de credo e mandamentos — tinham o credo e os mandamentos da sua fé individualista, democrata e liberal. Havia-os bem intencionados, idealistas sinceros, que sonhavam conduzir Portugal por rumos progressivos a caminho de altos destinos. E para mudar a sociedade, melhorar as instituições, realizar o sonho, fizeram leis sobre leis, montes de leis onde se prégavam princípios e talhavam processos — que o funcionamento natural do sistema reduzia sêcamente à fria aritmética eleitoral com a conta corrente dos caciques a registar o deve e haver dos favores a receber e a prestar.

É o triste destino dos legisladores! As leis não são mais que programas de acção. Se há homens que os adoptem, dinamizando os seus imperativos e compenetrando-se dos seus intuitos, as leis de sofríveis tornam-se óptimas. Mas se ficam no papel, a amarelecer com o tempo, sem aquecer um só entusiasmo nem persuadir uma só intelligência, por melhores que sejam restam inúteis se é que, por mal executadas, não vêm a parecer prejudiciais.

Os Códigos Administrativos do século passado tinham vícios de princípio, mas tinham sobretudo que ser executados num ambiente saturado de péssimas concepções da vida pública. Transferiram-se para os concelhos as torpes preocupações da política partidária e o Município deixou de ser uma unidade, o ponto de convergência dos interesses vicinaes para passar a constituir mais um tablado para a luta de influências rivais, em que os apetites eram mais importantes que os programas.

Se ao cacique a provincia deve, sem dúvida, alguns beneficios que o amor próprio ou a vaidade conseguiam arrancar à indifferença do Terreiro do Paço, o País não lhe pode ser grato por isso. Onde devia imperar a justiça, reinava o favor. Nada se fazia por dever ser feito, mas apenas por atenção ao mandão de cada terra ou lugar. Não havia princípios, havia votos. Não havia portugueses, havia correligionários. Não havia interesse nacional, nem local, mas simples caprichos de jôgo pernicioso das combinações dos partidos.

Por cada cento de melhoramentos materiais apregoados com filarmónica e foguetes, quantos prejuízos morais dessa obra de dissociação sistemática da Nação em turmas hostis de irmãos inimigos!

## Que se espera do Município ?

Ai de nós se com a teoria e a prática de uma nova concepção do Estado não extirparmos por completo êsses vícios da administração pública central e local!

Publicou-se em 1936 um Código Administrativo, que merece verdadeiramente êsse nome pela vastidão das matérias abrangidas e sua arrumação sistemática. Os seus princípios são diametralmente opostos aos dos Códigos do século passado. A dialéctica permanente das maiorias e

minorias contrapõe-se a idéia de uma autoridade una e forte. Onde se pressupunha fruição do mando por um «clan» triunfante, afirmou-o o direito de todo o concelho, representado pelas suas actividades produtivas organizadas, a intervir na administração. Em lugar da quasi rivalidade do Governo e do Município, expressa na concorrência do administrador do concelho com a Câmara, operou-se a síntese dos dois Poderes, representativos de duas formas complementares do mesmo interesse geral.

Abrem-se horizontes magníficos ao Município português: nem êle precisa de mais atribuições ou de mais competência, mas apenas de encontrar quem saiba animar e utilizar as faculdades legais para as exercer em prol do comum.

Não deixemos por nossa vez encarquilhar as páginas da lei numa inutilidade escarminha! Se o concelho de hoje não é já o Município medieval, nem por isso a sua missão perdeu importância e nobreza. Herculano prestou-nos um mau serviço ao persuadir-nos de que as instituições municipais modernas seriam tanto mais perfeitas quanto mais próximas das da Idade Média. Cada século tem o seu espírito e as suas exigências: dentro do conceito moderno do Estado e da orgânica autoritária que no século XX de dia para dia se acentua, cabe aos concelhos vastíssimo papel a desempenhar, mas muito diverso do que lhes incumbiu no século XII.

De resto, é uma das piores pechas portuguesas a de pensar que as instituições significam e valem apenas o que as leis querem: quem faz a força das instituições são os que as servem e amam com fervor cívico. A instituição impõe-se pela sua necessidade, valoriza-se pela aderência aos interesses daqueles a quem aproveita. O legislador não a cria, nem alimenta: reconhece-a e curva-se inevitavelmente aos imperativos que dela brotam.

Fazer do Município uma instituição adequada aos tempos modernos, ao novo direito público e à evolução social em marcha é uma obra sedutora que depende apenas da vontade dos homens bons dos concelhos. E essa é a missão da nossa época, a missão que tornará os vereadores de hoje dignos das tradições recebidas e da gratidão futura.

*No excelente número extraordinário comemorativo dos Centenários publicado pelo jornal O Século, publicou o ilustre professor e nosso querido amigo e colaborador, sr. dr. Marcello Caetano este primoroso artigo, do maior interesse para todos os que se dedicam aos estudos municipalistas, pelo que, com a devida vénia, o transcrevemos.*

**Marcello Caetano.**





## FLÔRES PORTUGUESAS, RETOMAI VOSSO LUGAR

**H**onroso e relevante encargo me confia a Presidência da Câmara, benévolo imperativo que nem a invocação da insuficiência de meus recursos logrou derrogar. Ao Presidente da Comissão consultiva e do Júri da I Exposição Nacional de Floricultura havia de caber a indeclinável missão de, nêstes Paços do Concelho e no acto da distribuição dos justíssimos prémios concedidos, rememorar, perante municipais e premiados, o acontecimento notável que a Exposição constituiu, dentro da órbita luminosa das Comemorações centenárias, apontar circunstâncias remotas ou próximas que lhe foram favoráveis, e, uma vez que terminada a empresa, reflectir um instante acêrca da sua projecção no futuro. Perdoai-me, do zoólogo, esta incursão nos domínios da Flora, lembrando-vos daquela deliciosa poesia de Vitor Hugo — que enriquece o *Campo das Flôres* de João de Deus — na qual se proclama nada menos que a irmandade da Borboleta e da Flôr!

\*

\* \* \*

Vai tão avançada a idade do Mundo que as idéias se repetem, reaparecendo como se foram novas: — as oportunidades despertam-nas e rejuvenescem-nas; e, porque diferentes são as condições que operam em cada época, assim o mesmo pensamento, tantas vezes renascido através das gerações, toma modalidades diversas representando contínua e colectiva aspiração em procura do melhor momento e da mais perfeita forma deingar e florescer.

A I Exposição Nacional de Floricultura tem precursoras, embora mais modestas em seus propósitos e êxitos. Recordem-se, como das mais brilhantes, as exposições promovidas pela Associação Central da Agricultura Portuguesa (1864-1872), as do Jardim Botânico da Escola Politécnica, as exposições de rosas no Ateneu Comercial de Lisboa, as do Palácio de Cristal do Pôrto, as de Moreira da Silva, etc. Mas vêm de muito mais longe na Câmara Municipal de Lisboa o

1ª EXPOSIÇÃO NACIONAL DE FLORICULTURA  
JUNHO 1940

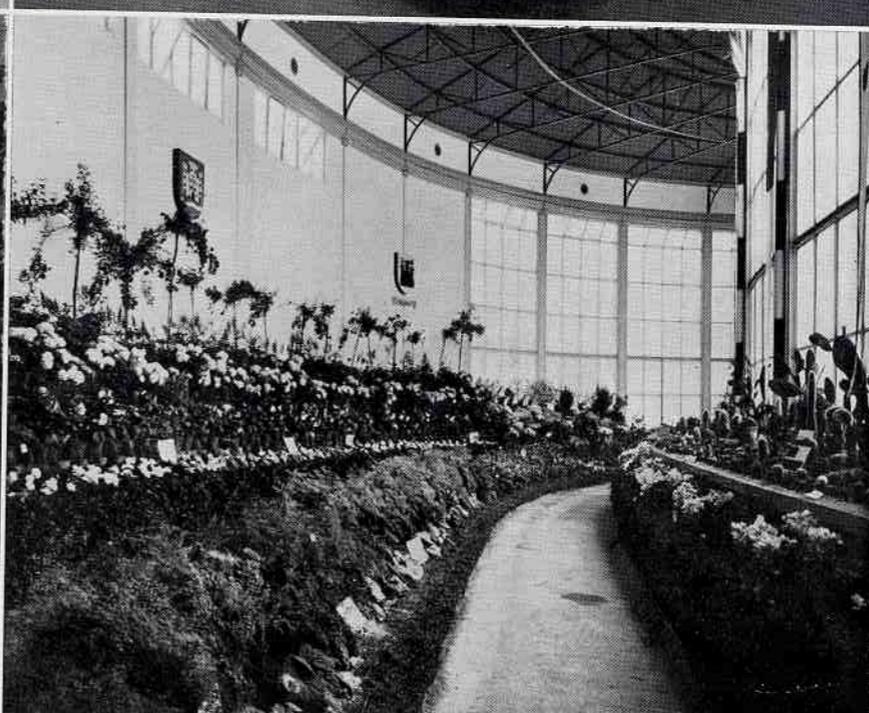
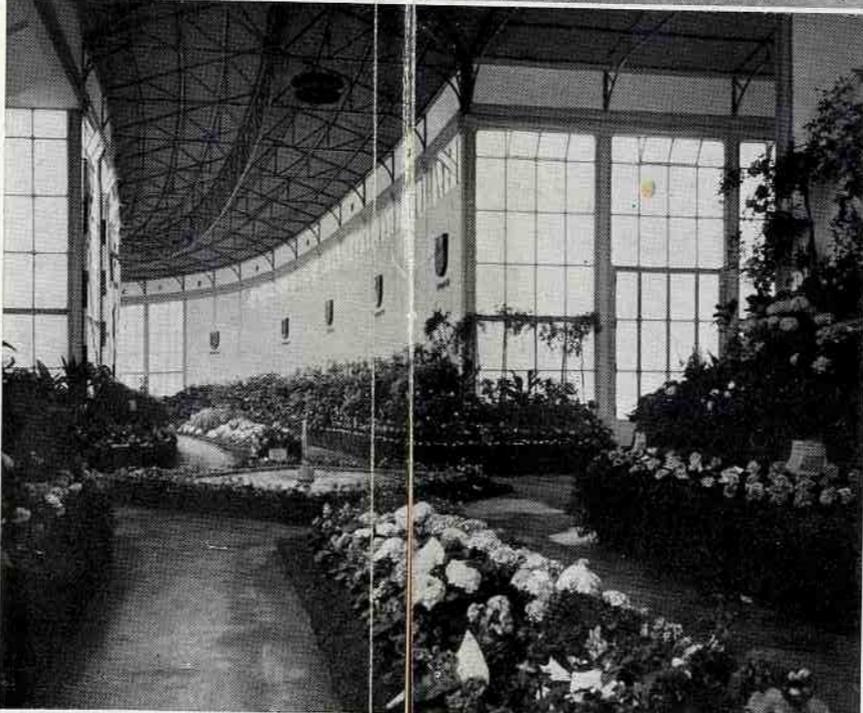
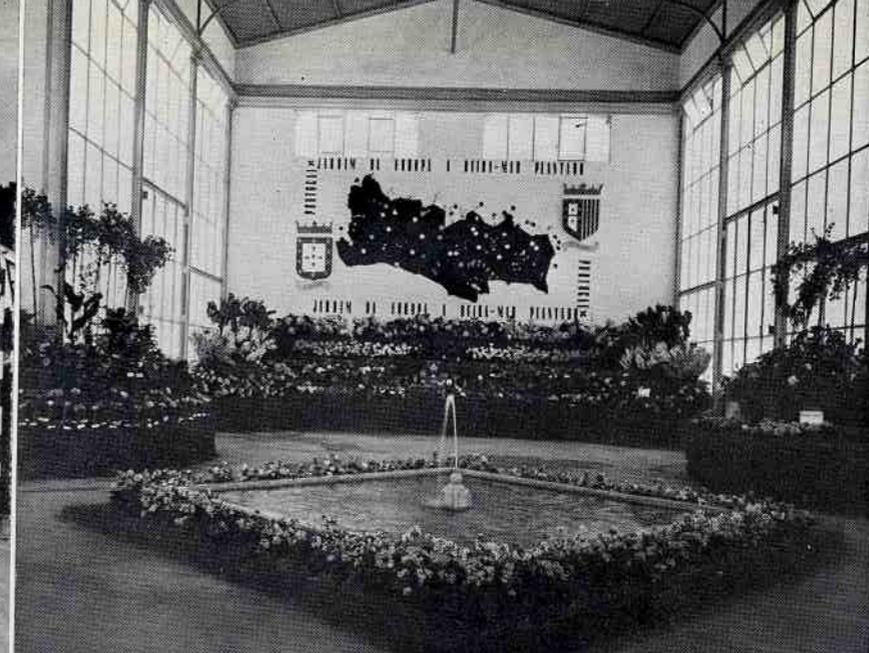


# EXPOSIÇÃO NACIONAL DE FLORICULTURA

Quadro de extraordinária beleza emoldurado na vegetação exuberante da Tapada da Ajuda, número notável do programa oficial das Comemorações centenárias, mostruário lindo em que cravos e rosas às centenas, colecções de cactos jâmais igualadas, e imensa variedade de plantas e de flores disputaram primazias, a I Exposição Nacional de Floricultura marcou indiscutivelmente um êxito nunca igualado, entre nós, em certames desta natureza.

Deslumbramento de variedade e de colorido, mimo de arte e compostura em tantos canteiros vistosos, em cenário de esmerado arranjo, os muitos milhares de visitantes de Lisboa e do país que tiveram a dita de a admirar, não se cansaram, com justiça, de exaltar a feliz iniciativa da Câmara Municipal de Lisboa não regateando igualmente merecidos louvores a quantos a tornaram possível ou nela colaboraram.

Nas fotografias, que se publicam, de alguns dos seus mais curiosos aspectos, encontram os nossos leitores uma pálida idéia de quanto pode a actuação cultural, educativa e artística do homem pelo aproveitamento dos recursos imensos da Natureza.



gosto pelas exposições de flores, que tem promovido, com resultados cada vez mais importantes, graças à recreação que oferecem e aos estímulos que exercitam. Certamente a Exposição de maior relêvo, no passado, que merece especial lembrança nesta conjuntura, é a que teve lugar há bons 88 anos (1.º de Janeiro de 1852), na ala poente do Terreiro do Paço, sob a invocação do Rei-Lavrador, em tempo do Rei-Artista! Deveu-a a Câmara à iniciativa do Vereador Aires de Sá, devoto da floricultura, de quem a Cidade herdou novos viveiros e jardins.

Do comércio das idéias trocadas com outros cultores dessa divina arte, entre nós, Bento Alves, Saldanha Machado e o Dr. Welwitch, — figura dominante do grupo —, andavam germinando progressos incontestáveis na cultura das flores, e só faltava chegar a oportunidade para que surgisse sucesso de vulto. O convite a Portugal para tomar parte na Exposição Universal de Londres foi pretexto logo aproveitado para se dar balanço às possibilidades do país em matéria de floricultura, e para se tentar o seu desenvolvimento. A exposição de Lisboa seria preparatória da representação portuguesa naquêlê certame internacional. Lisboa soube suprir com o seu esforço a míngua de concorrente de fóra, e a Câmara colheu os mais fartos e justos louvores.

Não teve, porém, continuidade esta excelente iniciativa, nem tampouco vingou o que deveria ser sua melhor e mais progressiva consequência: a criação da «Sociedade hortícola, pomícola e florícola», cujas bases chegaram a ser publicadas no ano da Exposição, que, sob o nome de «Flora e Pomona», após dois anos de laboriosa gestação, veio à luz como nado-morto.

Havia de decorrer quasi um século, durante o qual se facilitaram comunicações, aproximando terras distantes; haviam de vulgarizar-se conhecimentos, pelo exemplo e pela palavra de técnicos como José Marques Loureiro, o afamado horticultor portuense da Quinta das Virtudes, que foi autor, com J. Duarte de Oliveira, do «Jornal de Horticultura Prática», e, com Casimiro Barbosa, de «A Horta e o Jardim», e cujo busto perpetuando sua memória se admira no Jardim da Cordoaria, no Pôrto; haviam de passar pelos jardins lisboetas distintíssimos jardineiros nacionais — continuadores da obra de Pissard — que deixaram rastro indelével: António Fernando da Silva, reformador e esmerado cultor de jardins, e Henrique Nery, cuja magia florícola se admira nas maravilhosas variedades da *Canna indíca* e nos *Nerianos* que imortalizaram seu nome; haviam de reorganizar-se, sob a égide do Estado Novo, os serviços de jardinagem da Câmara Municipal de Lisboa, dando-lhes novos, activos e competentes técnicos, que logo renovaram os Jardins da Capital e plantaram o que será, dentro em pouco, o maior e mais belo Jardim de Portugal: — o Parque Florestal da Serra de Monsanto; havia, finalmente, de se aguardar que soasse a hora sacrosanta das Comemorações Centenárias, da Fundação e da Restauração da Independência da Nacionalidade, para que a Exposição Nacional de Floricultura pudesse ter lugar.

\*

\*   \*   \*

Cabe de direito a designação de I Exposição Nacional à Exposição de 1940, inaugurada sob os bons auspícios de S. Ex.<sup>ª</sup> o Presidente da República, e organizada pela Câmara Municipal de Lisboa, em harmónica colaboração com o Instituto Superior de Agronomia, pois a ela, pode dizer-se, concorreu o país inteiro, por intermédio de organismos do Estado e dos Municípios, assim como dos mais afamados viveiristas, amadores e comerciantes, da Floricultura em Portugal.

Teve a Exposição sua moldura adequada, que outra melhor não se lhe poderia dar: — a Tapada da Ajuda com seu magnífico Pavilhão de Exposições, agora retocada por mão de mestre, semeada de belos jardins e arvoredos, ceareas e pomares, e onde até não falta o nosso característico vinhedo; — refrescada de novos e amplos lagos; — coroada do soberbo «miradouro Salazar»,

donde se disfruta magnífico panorama, e junto do qual vive, tranqüila, uma pequenina floresta portuguesa. Desta se pode dizer, como da Arrábida disse Herculano:

...Aqui não cresce  
Em vaso de alabastro a flôr cativa,  
Ou árvore, educada por mão de homem,  
Que lhe diga — és escrava, e erga um ferro  
E lhe decepe os troncos...

A-pesar-da sugestiva imagem do poeta, não lobriguei escravas naquelas formosuras que se reuniram no grandioso Palácio das Flôres, tanta alegria comunicativa irradiava de suas expressões, — a menos que fôsem escravas libertas! Antes me pareceram embaixatrizes, extraordinárias e plenipotenciárias, que a fantasia da Natureza houvesse conexado no Mundo inteiro, para homenagear, Portugal no ano dos seus Centenários!

\*  
\*       \*  
\*

Instituiu a Câmara, a expensas suas, diversos prémios — Taças, Medalhas e Pecúnias — de entre as quais se destacam a Taça Santa Isabel, para as Rosas, bem ganha pelo campeão dos viveiristas, — assim se poderia chamar a Moreira da Silva; e a Taça D. Denis, que o Júri entendeu dever reservar para a II Exposição, visto que à intenção com que foi criada não correspondeu concorrência equivalente.

Entendeu o Governo dever consagrar esta obra cultural do Município, honrosamente reconhecido o sentido educativo e patriótico que a inspirou:—S. Ex.<sup>a</sup> o Ministro da Educação Nacional tomou a iniciativa de alto significado e do maior alcance, oferecendo à Câmara Municipal de Lisboa a «Taça Ministério da Educação Nacional», peça de requintado valor artístico, que ficará depositada nos Paços do Concelho, e nela se irão registando os nomes dos Municípios que, nas sucessivas exposições, tiverem a primasia de tão elevado galardão, e aos quais a Câmara oferecerá a respectiva miniatura.

Bem haja o ilustre Ministro pela gentilíssima distinção conferida à Câmara Municipal de Lisboa, onde a notável honraria fará lembrar, através dos tempos, o nome de S. Ex.<sup>a</sup>

— S. Ex.<sup>a</sup> o Ministro da Agricultura, pela Direcção Geral dos Serviços Florestais, dignou-se de instituir a «Taça do Ministério da Agricultura», com o fim de premiar o melhor conjunto de árvores ou arbustos não talhados.

— S. Ex.<sup>a</sup> o Ministro das Colónias dignou-se de oferecer, pela Agência Geral das Colónias, a «Taça Dr. Luiz Carrisso», para premiar o melhor conjunto de plantas típicas das Colónias portuguesas, homenageando, ao mesmo tempo, a memória do ilustre botânico falecido, em Angola, ao serviço do Império. Estas duas Taças ficarão na posse transitória dos concorrentes que as ganharam na I Exposição e serão disputadas novamente nos certames seguintes; e qualquer de-as entrará na posse definitiva do Município que, pela terceira vez, tenha conquistado o direito à inscrição do seu nome.

Bem hajam os ilustres titulares por tão valioso apoio!

Entendeu também a Câmara que seria esta a oportunidade própria para dilatar ao pessoal de jardinagem a sua intenção de recompensar esforços e dedicações. Vão distribuir-se aqui, igualmente, prémio pecuniários destinados aos jardineiros que mais se distinguiram. Um pormenor que folgo de neste momento revelar: — solicitado o Júri a proceder à classificação dos jardins municipais para tal efeito, depois de rigoroso exame, chegou a esta conclusão extremamente honrosa para a Câmara e seus serviços, — qual seja a de que tão bem cuidados se apresentam

os jardins municipais, de uma ponta à outra da Cidade, que, só pelo seu aspecto, foi impossível ao Júri reconhecer do mérito relativo dos respectivos jardineiros!

\*

\* \*

Ficaria incompleta a obra cultural que, nesta matéria, o Município de Lisboa se impôs levar a efeito, se houvesse limitado a sua acção à simples apresentação de notáveis curiosidades e belezas vegetais — o que aliás já seria muito — sem procurar, ao mesmo tempo, agitar doutrinas e extrair do acontecimento conceitos que incitem a futuras emprêsas. Nesta ordem de idéias, vários problemas foram ventilados com o maior proveito, para orientação da própria Câmara e de todos em geral, e em prol do nacionalismo na floricultura, pela valorização das plantas portuguesas:

— O Catálogo da Exposição ofereceu aos visitantes excelentes artigos da autoria de ilustres professores e técnicos — Azevedo Gomes, Almeida Mendia, André Naçarro, Oliveira Fragateiro, Carvalho e Vasconcelos, Penha Garcia, — que versaram assuntos respeitantes à história e às actividades presentes, de diversas entidades expositoras, assim como à importância económica da Floricultura. — As conferências magistralmente elaboradas e proferidas, no Instituto Superior de Agronomia, focaram pontos de vista de extrema importância para o progresso racional da nossa floricultura: *Flôres portuguesas, porque não as empregar?*, do Prof. R. Teles Palhinha, e *Jardins*, do Prof. Caldeira Cabral, — conferências a que, já noutro lugar, chamei lições inaugurais da Escola de Jardinagem, por cuja criação andam empenhadas a Câmara e o Instituto Superior de Agronomia.

Honra a tão devotados e ilustres colaboradores! e honra também aos organizadores da Exposição, que puseram a sua esclarecida inteligência, bom gosto e incansável actividade, ao serviço do avultado empreendimento.

Homenagem e felicitações calorosas aos expositores, premiados ou não, pelo espírito de colaboração de que souberam dar provas, alinhando ao lado da Câmara Municipal de Lisboa, com o importante efectivo de 28 unidades (4 do Estado, 5 das Câmaras Municipais, 7 dos Viveiristas, 3 dos Amadores e 9 dos Comerciantes). Conta-se que, de futuro, muitas entidades — e, em especial, os muitos e devotados amadores da Floricultura — que não tiveram tempo de se preparar para a Exposição dêste ano, venham trazer-nos o brilho da sua representação no próximo certame.

O meu preito de profundo reconhecimento aos ilustres colegas da Comissão consultiva e do Júri, pelos seus avisados conselhos e dedicada colaboração, sempre prestadas em numerosas reuniões de proveitoso convívio.

\*

\* \*

O que foi a Exposição está ainda impresso na retina de quantos tiveram a ventura de a contemplar, êxito absoluto pela concorrência de notáveis colecções florísticas existentes no país, que mais de 25 mil visitantes puderam apreciar com entusiasmo. A-pesar-de lançada a idéia como mera tentativa, ela floresceu como apoteose triunfal, em que figuraram, no seu próprio lugar, florinhas rústicas portuguesas, rosas gentis como as de Santa Isabel, cravos tafúes como os do Rei Magnânimo, ao lado das flôres de admirável formosura, de outros climas e outros mundos...

Vêde como aquí viveram, como aquí aportaram e a que feitos estão ligadas:

— Crescem e multiplicam-se as plantas lusitanas na lusa terra que é tóda sua, e delas brotam polícromas flôres, exuberantes de aromas e doçura, aliciando abelhas, mariposas e o próprio

homem: flôres do Bem, alimento material de silvestres insectos, único manjar espiritual da humana gente, quando a flôr da cristandade não tinha ainda desabrochado: *Homens entre flôres!*

— Rasgam-se as entranhas da terra para que não faltem pão e vinho nos lares, e é junto destes que, invadido seu natural império, as campesinas flôres vêm demorar, em feliz e humana sociedade, nos primeiros jardins: *Flôres entre os homens!*

— Partem as naus em demanda de novos mundos, espalhando nossas flôres e trazendo exóticas sementes, que aqui, nesta terra sagrada, reproduzem flôres de sonho e maravilha, e junto de nós hão-de ficar: *Flôres dispersas ao vento; sementes de nova civilização!*

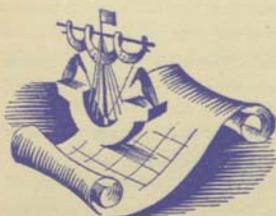
— Atindam-se os jardins, esmeram-se as culturas, que mãos de reis, de nobres e de plebeus impulsionam, para deleite de apurados sentidos, os quais, com os tempos, mais vão apreciando as flôres exóticas que as nacionais, desdenhando estas, erguendo trono votivo àquelas, por largos anos... até nossos dias!... — Eis que o nacionalismo português se revela nas suas múltiplas manifestações, reintegrando Portugal na Lusitânia, e, creio-o bem, saberá promover que, sem menos-prêzo pelas plantas já consagradas por sua beleza e gerarquia, se fomente o desenvolvimento da cultura de espécies portuguesas, aperfeiçoando aquelas que já se usam na jardinagem e recrutando, na nossa riquíssima flora, as beldades campesinas: *Flôres portuguesas, retomai vosso lugar!*

Essa conquista será, assim o espero, com a da criação da Escola de Jardinagem, a mais valiosa frutescência desta *I Exposição Nacional de Floricultura*, que foi magnífica parada de delicadíssimas forças, digna do momento histórico que vivemos, e, ao mesmo tempo, pura imagem da alma nacional, em cujo espelho cristalino as côres, — se quentes, revelam o vigôr e o orgulho da raça vitoriosa, — se frias, a segurança e a clarividência com que os seus grandes Chefes a guiaram — e felizmente estão guiando — no caminho da glória!

*Conferência proferida no Salão Nobre dos Paços do Concelho de Lisboa, no dia 12 de Julho de 1940, por ocasião da solene distribuição de prémios da I Exposição Nacional de Floricultura pelo vereador*

**Dr. Fernando Frade Viegas da Costa.**





# O TERMO DE LISBOA

Desde épocas bastante remotas, a jurisdição da Câmara de Lisboa e das outras autoridades que presidiam à representação, polícia e administração da Cidade não se limitava à área citadina ou urbanizada de Lisboa, mas estendia-se por um vasto território, ao norte e ao ocidente do povoado, que compreendia um certo número de freguesias eclesiásticas e de aldeias ou lugares, que se chamava o Termo de Lisboa <sup>(1)</sup>, e cujos incolas apresentavam característicos etnológicos que constituem o tipo denominado *salão*.

O território do Termo de Lisboa ficava todo a norte e a poente da Cidade e do rio Tejo. As suas dimensões primitivas são desconhecidas, e a sua extensão territorial variou conforme as divisões administrativas e judiciais decretadas em diversas épocas, e consoante as correntes políticas dos governantes.

Para a administração da justiça era o Termo constituído por várias circunscrições chamadas Julgados, com magistrados e oficiais privativos, subordinados ao Corregedor do Crime do Termo, que era o magistrado supremo em todo o território do Termo.

Nos Julgados havia um juiz de vintena <sup>(2)</sup> (correspondente aos actuais juizes de paz), acaides (correspondentes aos cabos de polícia das regedorias) e escrivães.

As áreas dos Julgados, como as das freguesias, não eram delimitadas por meio de marcos, mas pelos seus limites naturais ou convencionais <sup>(3)</sup>.

---

(1) As expressões *Termo* e *limites* da Cidade não tinham a mesma significação, mas em alguns documentos antigos eram por vezes consideradas equivalentes. Assim vemos, por exemplo, num inquérito sobre as povoações de Portugal feito no ano 1527, que várias Vilas da Estremadura, tais como Tôres Vedras, partiam com a *Cidade de Lisboa*, quando realmente elas partiam com outras povoações que constituíam o seu Termo.—*Arquivo Histórico Português*, vol. vi, 1908, pág. 255.

(2) *Vintena*, povoação de 20 vizinhos ou casais.

(3) Essa imprecisão ocasionava, por vezes, questões em que o poder real tinha que intervir, como aconteceu em 1490, por motivo de dúvidas suscitadas entre o cardinal D. Jorge da Costa e D. Diogo de Almeida, do conselho do rei. Este mandou que se procedesse sem demora à demarcação do Termo de Lisboa, com os Termos de Vila Franca e de Alhandra; e bem assim do Termo de Alhandra com o de Vila Franca.—*Liv. III de D. João II*, fl. 25; no Arquivo da Câmara Municipal de Lisboa.

Geralemente coincidião com as freguesias, mas no Termo de Lisboa algumas destas pertenciam a dois Julgados, e uma a cinco (a de Loures, em 1825); algumas freguesias de fóra do Termo de Lisboa tinham Julgados dentro da área do mesmo; e vários Julgados não tinham a sede na terra das freguesias onde funcionavam.

O cargo do Corregedor do Crime do Termo foi extinto em 1654 <sup>(1)</sup>, mas para não ficarem impunes os crimes cometidos na sua área, foram os lugares, freguesias e Julgados do Termo distribuídos pelos Corregedores do Crime da Cidades de Lisboa.

Vamos agora estudar resumidamente as alterações que sofreu o Termo de Lisboa, e marcar no mapa de Portugal, de forma esquemática, aproximadamente, e sem rigor topográfico, o território que êle abrangia em várias épocas.

Não temos a pretensão de apresentar um trabalho exacto e completo, que exigiria o conhecimento de muita documentação que desapareceu, e de muita investigação topográfica, de realização difficil e demorada.

Tem êste artigo apenas em vista dar a conhecer o que foi o Termo de Lisboa, e as vicissitudes por que cronologicamente passou até à sua extinção em 1852, algumas das quais exerceram influencia nas dimensões territoriais da nossa capital.

1385. — Os mais antigos documentos de que temos conhecimento em que se faz referéncia ao Termo de Lisboa, são as quatro cartas das doações feitas, logo no principio do seu reinado, por D. João I à Cidade, — como gratidão pelos serviços, que lhe prestou, auxiliando-o na libertação do jugo que Castela queria impor ao Reino, e na sua elevação à realza — das Vilas seguintes e seus Termos, para fazerem parte do Termo de Lisboa <sup>(2)</sup>:

a) — Em 6 de setembro: da Vila de Sintra, com todos os seus Termos e aldeias, vindo pela beira-mar até Lisboa;

b) — Em 7 de setembro: da Vila de Tôrres Vedras, com todos os seus Termos e aldeias, até à cidade;

c) — Em 7 de setembro: da Vila de Alenquer, com todos os seus Termos e aldeias, ao longo do Tejo, até à cidade;

d) — Em 8 de setembro: da Vila-Verde, Colares, Ericeira e Mafra, bem como de todos os outros lugares que são desde o Termo de Alenquer até a dita Cidade de Lisboa, assim como vai o Rio do Tejo, e que são desde o Termo de Tôrres Vedras até a dita Cidade, e desde Sintra até essa mesma Cidade, assim como vai à beira do mar.

Estas doações transformaram em Termo de Lisboa todo o território do Reino compreendido entre o Oceano Atlântico, por oeste; o mesmo Oceano e o rio Tejo, pelo sul; o mesmo rio por leste; e limitado ao norte, talvez, pelo rio de Alcabrichel, do lado do Oceano, e pela ribeira de Ota, do lado do Tejo.

Vê-se que o território do Termo ficou com uma enorme área, mas como as Vilas mencionadas (das quais umas eram da Corôa, e outras de donatários, por mercê régia) possuíam as suas prerrogativas, naturalmente trataram de invocá-las, para lhes ser restituída a autonomia, como aconteceu, desconhecendo nós os diplomas que, até ao ano 1527, desligaram do Termo de Lisboa as Vilas mencionadas nas cartas de doação referidas.

<sup>(1)</sup> Lei de 24 de agosto dêsse ano.

<sup>(2)</sup> *Elementos para a História do Município de Lisboa*, por E. Freire de Oliveira, 1.<sup>a</sup> parte, tom. I.

1527. — *Mapa I* — Neste ano foi por D. João III mandado elaborar o censo geral da população do Reino, por carta régia de 17 de julho (1).

O livro que continha o censo de Lisboa e seu Termo, de que foi encarregado o escrivão da câmara real Henrique da Mota, perdeu-se, e muita falta nos faz para podermos conhecer os limites das freguesias que constituíam a capital e o seu Termo nessa época.

Todavia, com o auxilio dos elementos fornecidos pelo inquérito sôbre a Comarca da Estremadura, e que constitue uma das partes do referido inquérito geral, podemos, estudando as confrontações das Vilas que partiam com o Termo de Lisboa, reconstituir este aproximadamente, como se vê no Mapa I. Reconhece-se que o território do Termo abrangia uma área de 34<sup>km</sup>, aproximadamente, no sentido norte-sul, e de 19<sup>km</sup>, em média, no sentido leste-oeste.

A linha férrea de Oeste, entre as estações de Rio de Mouro ou Cacém e a de Dois Portos, acompanha quasi exactamente a periferia do Termo, do seu lado occidental.

A actual estrada de Alverca ou Arruda dos Vinhos e Sobral de Monte Agraço marca, de maneira aproximada, o limite terrestre do seu lado Oriental; na parte restante confinava com o rio Tejo.

As Vilas cujos Termos aquêlê documento diz que confinavam com o Termo de Lisboa eram as seguintes:

Ao occidente	Ao norte	Ao oriente
Cascais.	Enxara dos Cavaleiros.	Alverca.
Sintra.	Monte-Agraço (Sobral do).	Alhandra.
Tôrres Vedras.	Aldeia Galega (da Merceana).	Vila Franca (de Xira).
		Povos.
		Arruda.

Não trata o livro do recenseamento, da Vila de Belas, que estava provavelmente encravada no Termo de Lisboa (2), pois que nenhuma vila limitrofe do Termo da Cidade, do seu lado occidental, partia com a região de Belas.

Nunca a encontrámos mencionada como fazendo parte do Termo.

1654. — A lei de 20 de agosto de 1654 é o mais antigo diploma official conhecido que enumere as freguesias e lugares do Termo de Lisboa.

Nesse tempo havia 42 Julgados em 31 freguesias, e dêle fazia parte a vila de Sobral de Monte Agraço, que 127 anos antes gozava de autonomia judicial.

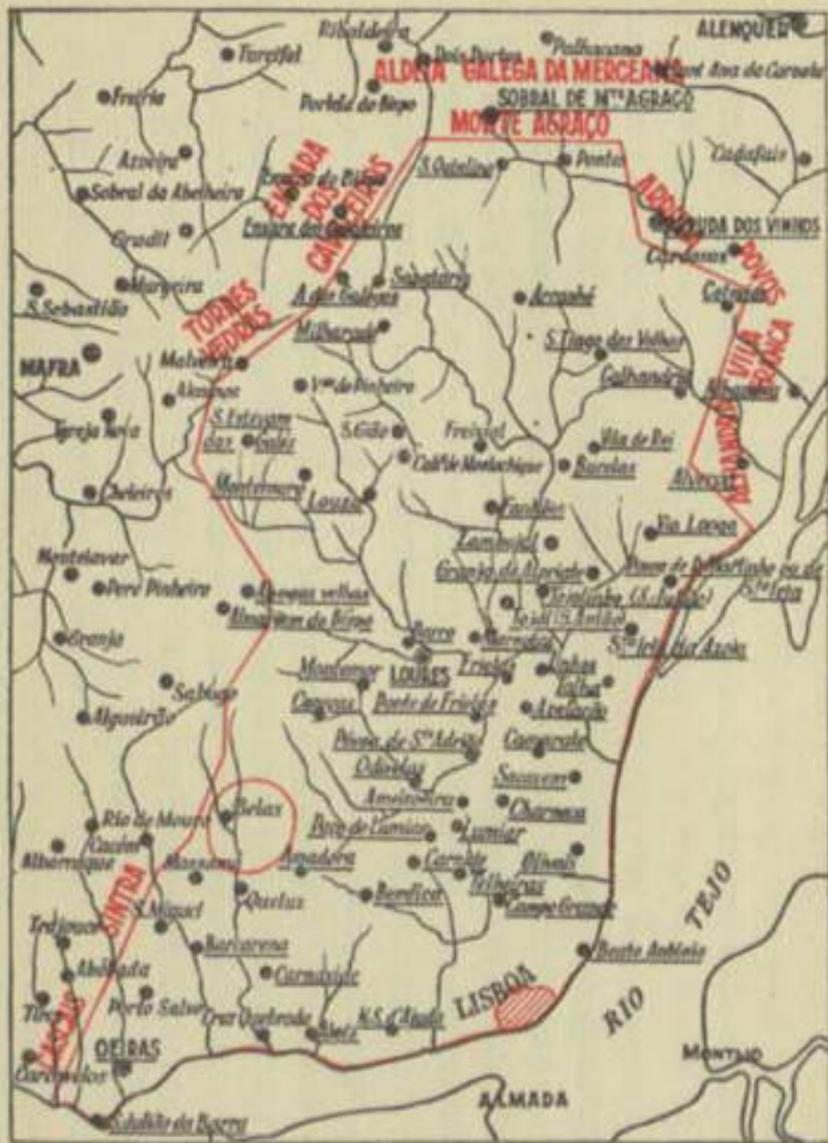
O território do Termo de Lisboa era, salva a excepção mencionada, o mesmo que possuía em 1527.

Os Julgados, constituídos por freguesias ou por lugares das freguesias, cujos oragos escrevemos entre parêntesis, eram os seguintes:

Olivais (S. <sup>ta</sup> Maria).	Camarate (S. Tiago).	Apelação (N. S. <sup>a</sup> da Encarnação).
Sacavém (N. S. <sup>a</sup> da Purificação).	Unhos (S. Silvestre).	S. João da Talha (S. João Baptista).
Charneca (S. Bartolomeu).	Frielas (S. Julião e S. <sup>ta</sup> Baziliza).	S. <sup>ta</sup> Iria (da Azóia) (Santa Iria).

(1) Veja-se o artigo: *Povoação da Estremadura no XVI século*, in *Archivo Historico Português*, vol. VI, julho de 1908, págs. 241 e segs. O livro do inquérito da Comarca da Estremadura guarda-se no Arquivo Nacional da Torre do Tombo.

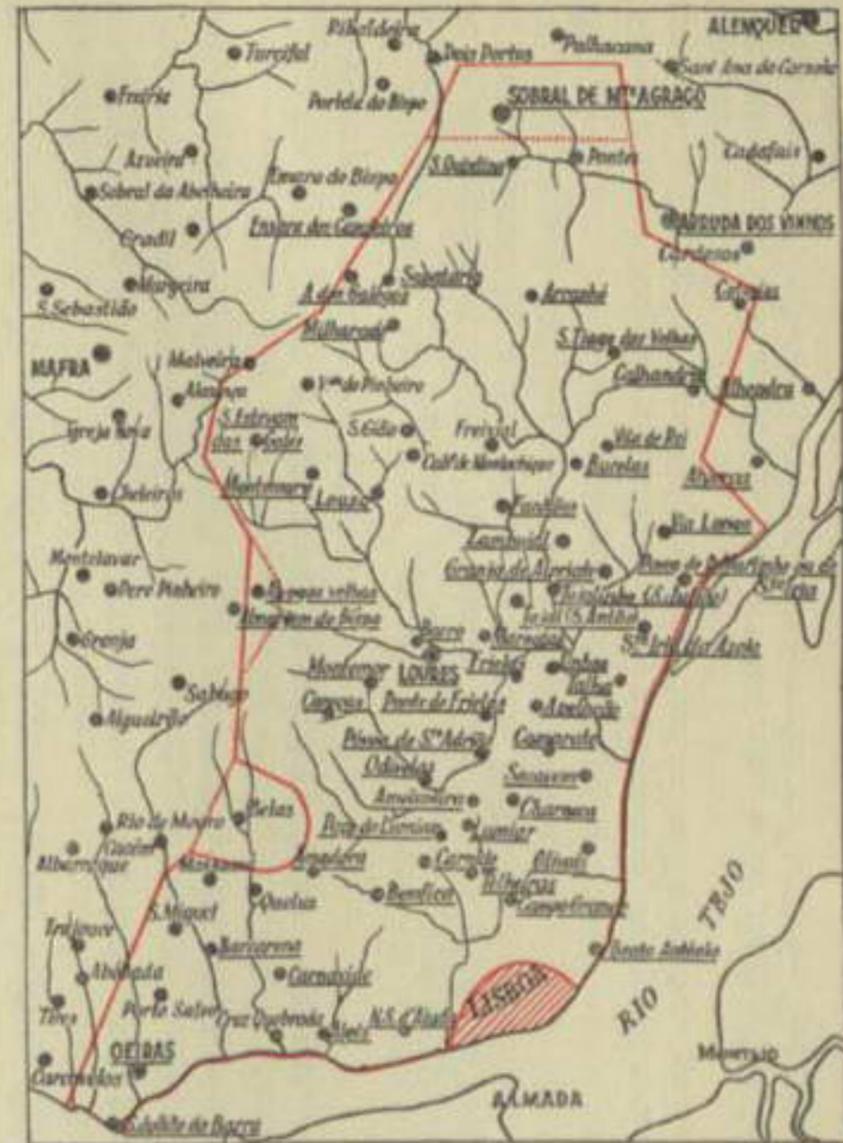
(2) Idênticamente ao que sucedia com outras Vilas, como as de Cheleiros e de Colares, que estavam encravadas no Termo de Sintra, e com a da Ericeira, sem território de Termo, que ficava cercada pelo mar, e pelo Termo de Mafra.



MAPA I

TERMO DE LISBOA EM 1527

ESCALA 1:400000



MAPA II

TERMO DE LISBOA EM 1742

Póvoa de D. Martinho (Póvoa de S. <sup>ta</sup> Iria) (pertencia à freguesia de Santa Iria).	S. Quintino (N. S. <sup>a</sup> da Piedade).	Póvoa de Santo Adrião (Santo Adrião).
Via Longa (N. S. <sup>a</sup> da Assunção).	Monte Agraço (Sobral de) (O Salvador).	Odivelas (Menino Jesus).
Granja de Alpriate (S. Sebastião).	Banho (aliás Barro?) (da freguesia de Loures?).	Caneças (pertencia à freguesia de Loures).
Tojal (Tojalinho) (S. Julião).	Sapataria (N. S. <sup>a</sup> da Purificação).	Lumiar (S. João Baptista).
Santo António (Tojal) (S. <sup>to</sup> Antão).	Albogas Velhas (pertencia à freguesia de S. Pedro de Almargem do Bispo, Termo de Sintra).	Ameixoeira (N. S. <sup>a</sup> da Encarnação).
Fanhões (S. Saturnino).	Louza pequena (Louza) (S. Pedro).	Paço do Lumiar (pertencia à freguesia do Lumiar).
Bucelas (N. S. <sup>a</sup> da Purificação).	Montemor (pertencia à freguesia de Loures).	Carnide (S. Lourenço).
Vila de Rei (pertencia à freguesia de Bucelas).	Loures (S. <sup>ta</sup> Maria, N. S. <sup>a</sup> da Assunção).	Benfica (N. S. <sup>a</sup> do Amparo).
Santiago dos Velhos (S. Tiago).	Marnota (Marnotas) (pertencia à freguesia de Loures).	Barcarena (S. Pedro).
Cotovios (pertencia à freguesia de S. João dos Montes, de Vila Franca de Xira).	Milharado (S. Miguel).	Algés (pertencia à freguesia de Carnaxide).
Santo Estêvão dos Gados (aliás das Galés) (S. <sup>to</sup> Estêvão).		Belém (pertencia à freguesia da Ajuda).
		Oeiras (N. S. <sup>a</sup> da Apresentação).

Alguns Juçados não eram sedes de freguesias: Póvoa de D. Martinho, Vila de Rei, Cotovios, Albogas Velhas, Montemor, Marnota, Caneças, Paço do Lumiar, Algés e Belém.

O lugar de *Banho*, se não é erro tipográfico (repetido no alvará de 25 de março de 1742), em vez de Barro, da freguesia de Loures, não o subémos identificar.

Vê-se que os lugares de Algés e Belém pertenciam a freguesias do Termo de Lisboa.

A mesma lei citada extinguiu a vara de Corregedor do Crime do Termo, e distribuiu pelos magistrados judiciais dos oito bairros de Lisboa (Corregedores, Juizes do Crime e mais pessoal seu subordinado) os Juçados do Termo (1).

Um autor do 1.º quartel do século XVII (2) leva os seus leitores a uma digressão pelo Termo de Lisboa, para lhes mostrar a beleza dos arredores, que se reflectia na riqueza e abastança de cidade em 1620. Menciona as várias terras que vai percorrendo, indicando o número dos seus fogos ou moradores, os estabelecimentos monásticos e outras cousas notáveis.

Conta 30 freguesias no Termo, que não correspondem exactamente às mencionadas na lei de 20 de agosto de 1654. São as seguintes:

Sacavém — Charneca — Camarate — Unhos — Frielas — Apelação — S.<sup>ta</sup> Iria — Vialonga (*Via Longa*) — Granja — Santo António do Tojal (*Tojal*) — Tojal (*Tojalinho*) — Fanhões — Bucelas — Santiago dos Velhos — S. Lourenço de Arranhó — S.<sup>to</sup> Estêvão das Galés — Louza pequena — Loures — Milharado — Santo Adrião (*Póvoa de*) — Odivelas — Lumiar — Ameixoeira — Carnide (*diz ser também Lisboa*) — Benfica (*diz ser também Lisboa*) — Berquerena — Oeiras — Galegos (*A dos Galegos, da freguesia de Sapataria*) — Carnaxide — Belas.

Considera pertencerem a Lisboa as freguesias de: Olivais, Campo Grande e Ajuda.

Um outro autor (3), na notícia que dá, em 1742, das terras do Reino de Portugal, com a sua história, genealogias de pessoas relacionadas com as mesmas, e edificios religiosos nelas existentes, enumera também as freguesias e lugares que constituem o Termo de Lisboa, achando as seguintes:

Olivais — Sacavém — Charneca — Camarate — Unhos — Frielas — Apelação — Talha — S.<sup>ta</sup> Iria — Póvoa de D. Martinho (*era lugar da freguesia de S.<sup>ta</sup> Iria*) — Via Longa — Granja

(1) *Collecção de Legislação Portugueza* de 1648 a 1656.

(2) *Livro das Grandezas de Lisboa*, por Frei Nicolau de Oliveira, 1.<sup>a</sup> ed., 1620, fls. 82-v. e segs.

(3) *Corografia Portugueza*, pelo p.<sup>o</sup> A. Carvalho da Costa, tom. III, ed. de 1712, págs. 692 e segs.

de Alpriate — S.<sup>to</sup> Antão do Tojal (*Tojal*) — S. Julião do Tojal (*Tojalinho*) — Fanhões — Bucelas — Vila de Rei (*era lugar da freguesia de Bucelas*) — Santiago dos Velhos — S.<sup>to</sup> Estêvão das Galés — S. Quintino — Arranhol — Louza Pequena — Loures — Ponte de Frielas (*era lugar da freguesia de Loures*) — Marnotas (*idem*) — Barro (*idem*) — Milharado — Póvoa (*de S.<sup>to</sup> Adrião*) — Odivelas — Lumiar — Ameixoeira — Carnide — Benfica — Barcarena — Oeiras — Galegos — Campo Grande — Carnaxide — Ajuda — S. Julião da Barra.

Conta 35 freguesias no Termo, que também não coincidem com as da lei de 1654.

1742. — *Mapa II* — O alvará de 25 de março de 1742 aumentou para doze o número de Corregedores do Crime dos bairros em que Lisboa foi então dividida, e distribuiu por elles as freguesias de Lisboa e os 40 Julgados do Termo <sup>(1)</sup>.

Esses Julgados eram os mesmos que constam da lei de 20 de agosto de 1654, atrás transcritos, com a eliminação apenas dos Julgados de Louza (ou lapso, ou por ter sido extinto) e do de Belém, lugar que, com o de Alcântara, pertencia à freguesia de N. S.<sup>a</sup> da Ajuda, que, pela primeira vez era contada, em documentos officiaes, como freguesia da Cidade.

1759. — Sofreu o Termo o seu primeiro corte em 7 de junho de 1759, pela elevação a Vila, da freguesia de Oeiras, parecendo, porém, que uma parte d'este novo Concelho ainda ficou pertencendo ao Termo, talvez só por pouco tempo <sup>(2)</sup>.

1822. — Uma lista elaborada para fins eleitorais, em cumprimento da lei de 17 de julho de 1822, enumera as seguintes 33 freguesias como constituindo o Termo de Lisboa <sup>(3)</sup>.

Carnide.	Sant'Iago dos Velhos.	Santo Estêvão das Galés.
Benfica.	S. Julião do Tojal.	Campo Grande.
Unhos.	Via Longa.	Lumiar.
Apelação.	Santo Adrião (Póvoa).	Ameixoeira.
Camarate.	Odivelas.	Carnaxide.
Frielas.	Sacavém.	Barcarena.
Loures.	Charneca.	S. João da Talha.
Milharado.	Bucelas.	Granja de Alpriate.
Çapataria.	Calhandriz.	Santa Iria.
Santo Quintino.	Olivais.	Santo Antão do Tojal.
Arranhó.	Louza.	Fanhões.

Comparando esta lista com a da lei de 1654, encontramos que o Termo em 1822 era constituído pelas mesmas freguesias que tinha em 1654, e mais pelas seguintes:

Arranhó (S. Lourenço).	Carnaxide (S. Romão).
Calhandriz (S. Marcos).	Campo Grande (Santos Reis).

Dêle estava excluída a freguesia de Sobral de Monte Agraço, que já era Concelho da comarca de Tôrres Vedras, e a de Oeiras, também elevada a Concelho, como vimos.

<sup>(1)</sup> *Elementos*, etc., por F. de Oliveira, tom. xiv, 1904, pág. 35.

<sup>(2)</sup> *Mapa de Portugal*, por J. Baptista de Castro, vol. III, 1763, pág. 477.

<sup>(3)</sup> *Colecção de Legislação*, por Francisco Manuel Trigoso, vol. 38.<sup>a</sup>, na Biblioteca da Academia das

As freguesias de Arranhó, Carnaxide e Campo Grande, já faziam parte do território do Termo, e assim as consideravam os autores dos séculos XVII e XVIII, mas como elas não eram então sedes de Julgados, não foram mencionadas nos diplomas oficiais de 1654 e 1742.

A freguesia de S. Bartolomeu de Lisboa, transferida depois do terremoto de 1755 para a igreja do Beato António, era considerada como pertencente à Cidade.

1825. — António J. C. Cárceres, escrivão que foi do *Tombo dos Prazos* do Senado da Câmara de Lisboa, procedeu em 1825 a um minucioso inquérito sobre os prazos da Câmara e outras particularidades do Termo de Lisboa, e do seu estudo fez uma *Relação Circunstanciada do Termo da Cidade de Lisboa*, datada de 17 de agosto de 1825, que ofereceu à Câmara (1).

Encontrou êle, na área do Termo, 46 Julgados, distribuídos por 33 freguesias, e por lugares fóra das sedes de freguesias.

As freguesias eram as mesmas que constam da lista de 1822 acima transcrita, e os lugares eram os seguintes, que pertenciam às freguesias que vão mencionadas entre parêntesis:

Póvoa de D. Martinho (S. <sup>ta</sup> Iria da Azóia);	Caneças (Loures);	Paço do Lumiar (S. João Baptista, do Lumiar);
Vila de Rei (Bucelas);	Monte-mor (Loures);	Telheiras (Santos Reis, do Campo Grande);
Monte-muro (S. <sup>to</sup> Estêvão das Galés);	Barro (Loures);	Benfica de Cima (N. S. <sup>a</sup> da Misericórdia, da vila de Belas, Termo de Sintra).
Albogas Velhas (S. Pedro de Almagem do Bispo, Termo de Sintra);	Marnotas (Loures);	
	Zambujal (S. Julião do Tojal);	
	Ponte de Frielas (Póvoa de S. <sup>to</sup> Adrião);	

1826. — *Mapa III* — Em 7 de agosto deste ano foram promulgadas novas instruções para a convocação das Côrtes Gerais (2), e ao decreto vêm anexos dois mapas, de que o n.º 2 menciona as freguesias de Lisboa e seu Termo. As segundas, em número de 33 (a que se adicionam 2 freguesias do Concelho de Oeiras, para fins eleitorais), eram as mesmas que constam da lista de 1822 acima transcrita, com as seguintes alterações:

A freguesia de Granja de Alpriate desapareceu, anexada à de Via Longa;

Conta mais duas freguesias: a de Almagem do Bispo, e a de S. Bartolomeu ou Beato António, que pertencia a Lisboa.

De 1826 a 1835. — Por decreto de 28 de dezembro de 1833 foi criada a freguesia de Belém (3). Ficou pertencendo a um bairro ou distrito judicial da cidade de Lisboa, juntamente com as freguesias de Ajuda e S. Pedro em Alcântara.

De 1826 a 1835 publicaram-se vários diplomas sobre a divisão administrativa ou judicial de Lisboa e de todo o Reino, em que entra o Termo desta Cidade. São êles:

O alvará de 17 de fevereiro de 1826, que fez nova demarcação dos bairros de Lisboa; enumera para o Termo 31 freguesias;

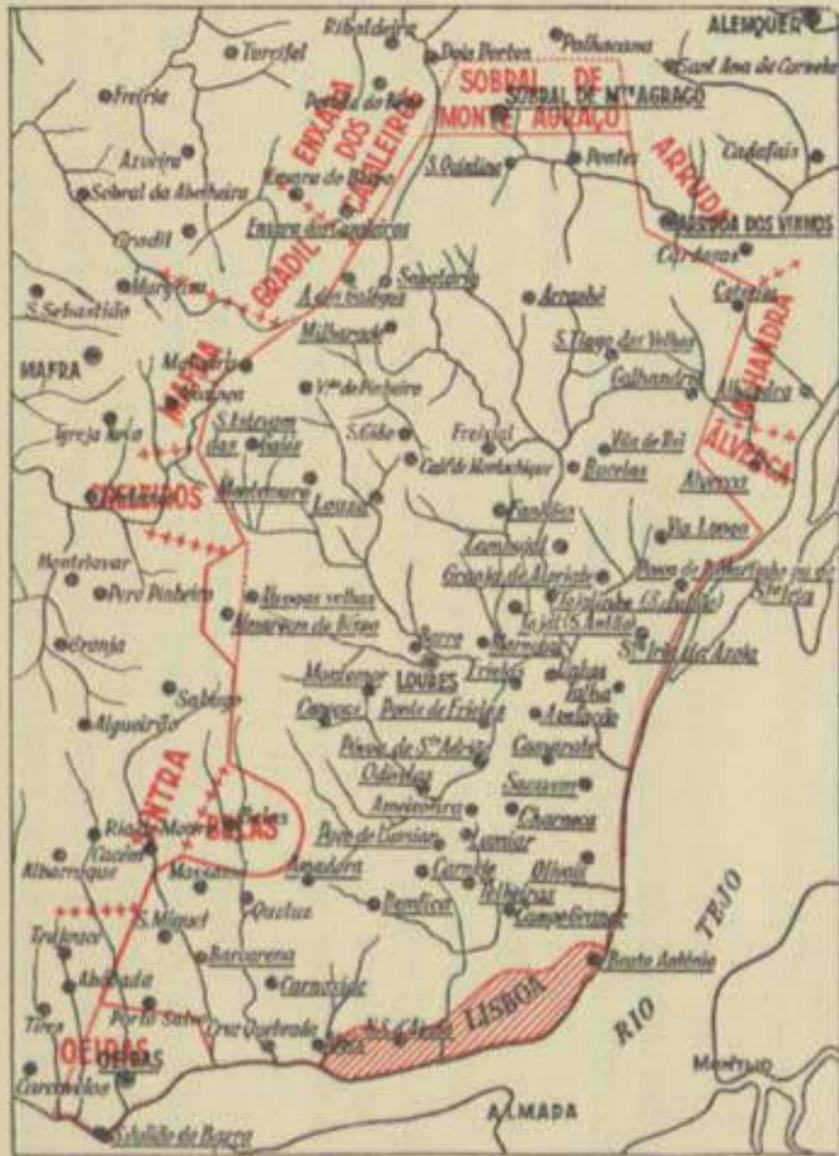
O decreto eleitoral de 7 de agosto de 1826; conta 34 freguesias no Termo;

Os decretos n.ºs 23 e 24 de 16 de maio de 1832, em que pela primeira vez se separam as funções administrativas das judiciais na governação do país. Completam-se estes com os mapas

(1) Dela possuímos uma cópia, e pela maneira como a *Relação* se acha elaborada reconhece-se que é digna da maior confiança.

(2) *Collecção de Legislação*, de 1826 a 1828, por Francisco Manuel Trígoso, vol. 40.º, na Academia das Ciências de Lisboa.

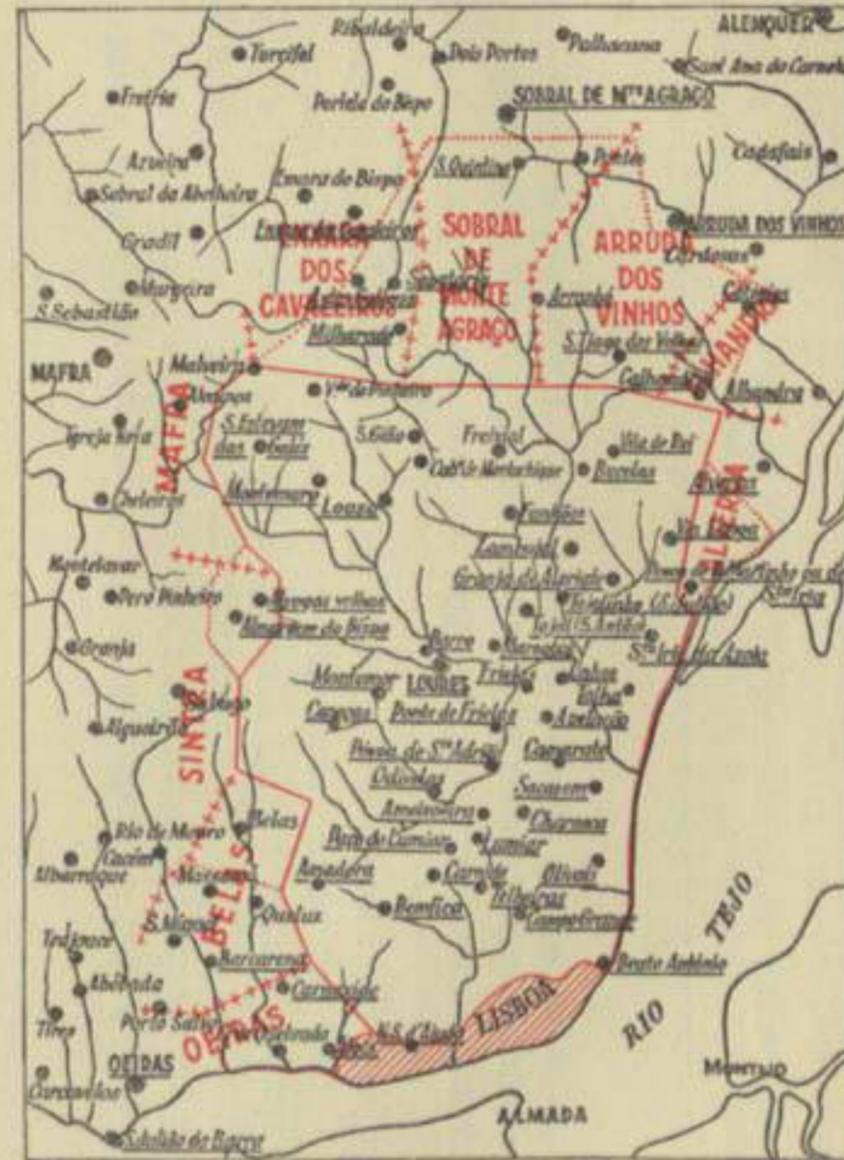
(3) A instituição canónica parece ter-se realizado em 23 de março de 1834.



MAPA III

TERMO DE LISBOA EM 1826

ESCALA 1:40000  
 As linhas de pontos em cruz  
 representam aproximadamente  
 a divisão dos Concelhos  
 nos anos respectivos



MAPA IV

TERMO DE LISBOA EM 1836

constantes do decreto de 28 de junho de 1833, e com o do decreto de 25 de setembro do mesmo ano, que marca 32 freguesias para o Termo de Lisboa;

O decreto de 21 de março de 1835, que fez a divisão judicial do Reino. Dá para o Termo de Lisboa 29 julgados, em outras tantas freguesias.

1836. — *Mapa IV* — Foi promulgada em 6 de novembro de 1836 uma nova divisão administrativa do Reino (1), e por ela sofreu o Termo de Lisboa o seu primeiro extenso corte, especialmente na sua região norte, mais afastada da capital. Segundo o mapa anexo ao decreto, foram tirados ao Termo as seguintes freguesias, que se anexaram aos Concelhos que adiante vão indicados:

Freguesias	Concelhos
Calhandriz .....	- Alhandra
Arranhó (parte da freguesia).....	} Sobral de Monte Agraço
S. Quintino .....	
Arranhó (parte da freguesia).....	} Arruda
S. Tiago dos Velhos .....	
Milharado .....	} Enxara dos Cavaleiros
Sapataria .....	
S. <sup>ta</sup> Iria da Póvoa .....	- Alverca
Barcarena .....	- Belas
Carnaxide .....	- Oeiras
Almargem do Bispo .....	- Sintra

Ficou assim o Termo constituído pelas seguintes 22 freguesias:

Campo Grande.	Bucelas.	Louza.
Charneca.	Ameixoeira.	Lumiar.
S. João da Talha.	Apelação.	Odivelas.
Olivais.	Camarate.	Póvoa de Santo Adrião.
Sacavém.	S. <sup>to</sup> Estêvão das Galés.	Tojal.
Via Longa.	Fanhões.	Tojalinho.
Loures.	Frielas.	Unhos.
		Benfica.

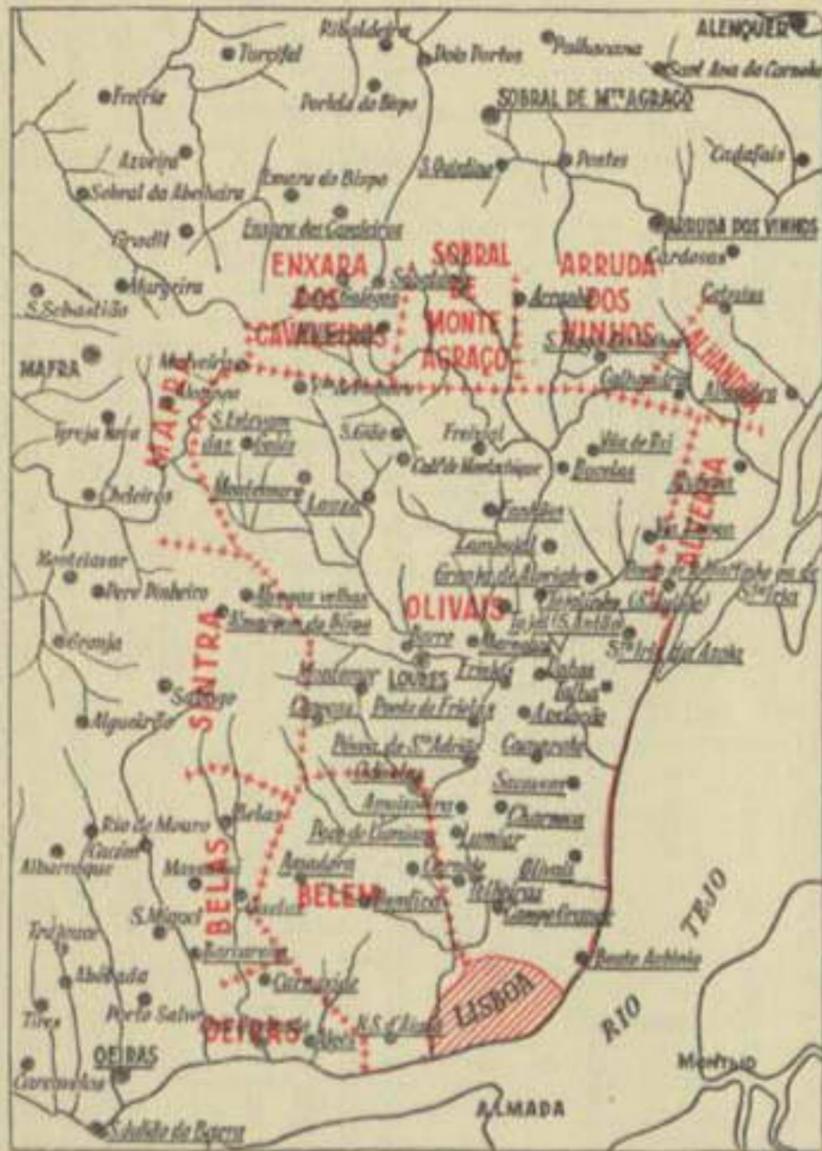
Nesta lista não figuram as freguesias de Granja de Alpriate (por já estar anexada desde 1826 à de Via Longa) e a de S. Lourenço de Carnide. Esta foi mandada novamente contar como fazendo parte do Termo, por decreto de 30 de outubro de 1841, que fez uma nova divisão judicial do Reino.

Continuaram fazendo parte da Cidade as freguesias de S. Bartolomeu (Beato António), Ajuda, Belém e S. Pedro em Alcântara.

1852. — *Mapa V* — A divisão territorial do Termo conservou-se sem alteração desde 1836. Por decreto de 11 de setembro de 1852 fez-se uma remodelação completa do Concelho de Lisboa, da qual resultou a extinção do Termo, ficando a cidade limitada, do lado da terra, por um muro e estrada de circunvalação, para fins aduaneiros.

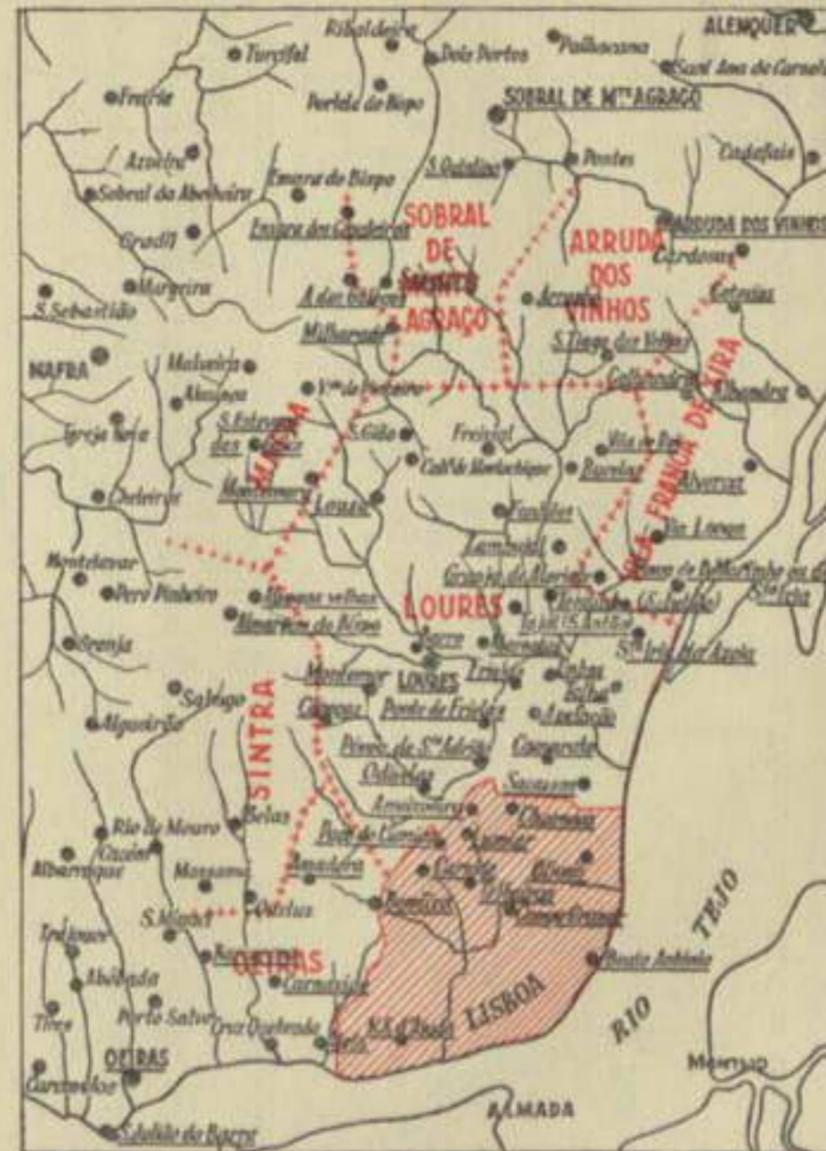
Também pelo mesmo decreto foram criados dois novos Concelhos, um ao nascente de Lisboa, com o nome de Olivais, e outro ao poente com a designação de Belém, formados com as

(1) *Collecção de Legislação*, por Francisco Manuel Trigoso, vol. 43.<sup>o</sup>, na Biblioteca da Academia das Ciências de Lisboa.



MAPA V  
 CRIAÇÃO DOS CONCELHOS DE BELEM E DOS OLIVAIS  
 EM 1802  
 EXTINÇÃO DO TERMO

ESCALA 1:400000  
 As linhas de pontos em cruz  
 representam aproximadamente  
 a divisão dos Concelhos  
 nos anos respectivos



MAPA VI  
 TERRITÓRIO QUE FOI DO TERMO, NA ACTUALIDADE  
 (1940)

freguesias que então pertenciam ao Termo de Lisboa e com algumas da Cidade, das quais eram três completas: Ajuda, Belém e S. Bartolomeu do Beato, e quatro incompletas: S. Pedro em Alcântara, S.<sup>ta</sup> Isabel, S. Sebastião da Pedreira e S. Jorge em Arroios.

Estas quatro freguesias foram cortadas pela estrada da circunvalação, e ficaram com a sede na parte em que existia a igreja paroquial (a primeira, extra-muros, e as três restantes, intra-muros).

O Governador Civil de Lisboa, por edital de 13 de outubro do mesmo ano, fez a distribuição das freguesias na conformidade do decreto referido, a qual foi aprovada por decreto de 16 do mesmo mês.

As freguesias que ficaram constituindo o Concelho de Belém, são:

Ajuda.	S. <sup>ta</sup> Isabel (parte extra-muros, anexada a S. Pedro, extra-muros).	Odivelas.
Belém.	Benfica.	S. Sebastião da Pedreira (parte extra-muros, anexada a Benfica).
S. Pedro (parte extra-muros).	Carnide.	

As que formaram o Concelho dos Olivais, são:

S. Bartolomeu do Beato.	Frielas.	Apelação.
Sacavém.	S. <sup>to</sup> Estêvão das Galés.	Camarate.
Olivais.	Tojal.	S. Bartolomeu da Charneca.
S. João da Talha.	Tojalinho.	Lumiar.
Via Longa.	Bucelas.	Campo Grande.
Fanhões.	Loures.	S. Jorge (parte extra-muros, anexada a Campo Grande).
Louza.	Ameixoeira.	
Unhos.	Póvoa de Santo Adrião.	

**De 1852 em diante.** — *Mapa VI* — Posteriormente a 1852, o território que pertenceu ao Termo de Lisboa sofreu várias modificações na sua divisão administrativa. Essas alterações já saíam fóra do âmbito dêsse estudo, mas vamos mencioná-las resumidamente:

O decreto de 24 de outubro de 1855 remodelou as Câmaras, Julgados e Concelhos, segundo a forma consignada num mapa anexo do decreto. As alterações que interessam ao território que foi do Termo da Cidade são as seguintes:

O Concelho de Belas foi extinto, e anexada a freguesia de Belas ao Concelho de Sintra, e a de Barcarena ao Concelho de Oeiras;

A freguesia de Santo Estêvão das Galés, que era do Concelho dos Olivais, e a de Milharado, do Concelho de Enxara dos Cavaleiros, passaram para o Concelho de Mafra;

As freguesias do Concelho de Sobral de Monte Agraço, que ficou extinto, e a de Sapatária, que se achava no Concelho de Azueira, que também foi extinto, passaram para o Concelho de Arruda dos Vinhos.

A reforma administrativa do Município de Lisboa, aprovada por carta de lei de 18 de Julho de 1885, completada com o decreto de 8 de Outubro do mesmo ano, começou a vigorar em 1 de Janeiro de 1886, e estabeleceu uma nova linha de circunvalação que aumentou muito o seu território.

Extinguiu o Concelho de Belém, ficando a parte dêle que era exterior aos limites da nova circunvalação, anexada aos Concelhos de Oeiras, Sintra e Olivais. A freguesia de Benfica, na parte exterior à nova circunvalação, foi anexada a Oeiras, e as de Carnide e Odivelas aos Olivais.

Em 1886 fêz-se uma nova remodelação da circunscrição do Município de Lisboa, por decreto de 22 de Julho, ampliando enormemente à sua área, à custa dos Concelhos de Oeiras e dos Olivais, e criando o novo Concelho de Loures, com as freguesias restantes do Concelho dos Olivais, que se extinguiu.

O mesmo decreto transferiu a freguesia de Via Longa, do Concelho dos Olivais para o de Vila Franca de Xira e a freguesia de Póvoa de S.<sup>ta</sup> Iria, do Concelho de Vila Franca de Xira para o de Loures.

O decreto de 26 de Setembro de 1895 cerceou um pouco a extensa área do Município de Lisboa, tirando-lhe a freguesia de Camarate, e a parte que tinha da de Sacavém, as quais anexou ao Concelho de Loures.

Ficou assim a cidade com os limites que actualmente (1940) possui.

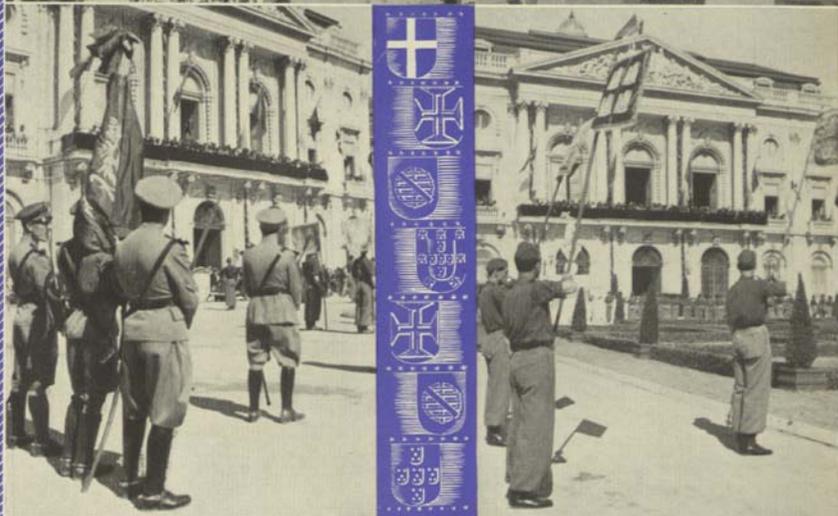
Do antigo Termo de Lisboa restou durante muito tempo a lembrança na designação de *Vinho do Termo*, tipo de vinho tinto muito encorpado e com bastante côr, de elevada força alcoólica (13° e 14°), proveniente da região ao norte de Lisboa, até à Póvoa de Santo Adrião e Frielas. Era muito apreciado para venda a copo nas tavernas, e por ocasião de S. Martinho, conquanto incompletamente feito ou cozido, os amadores faziam-lhe grande festa.

Na região do Termo mais ao norte, o vinho aí fabricado é do tipo Bucelas, parecido com o vinho do Reno (donde parece terem vindo as primeiras videiras), vinho branco, ácido, de graduação alcoólica um pouco menor (12°), e produzido pela casta de videira chamada Arinto; mas este já não era chamado vinho do Termo.

Com o tempo, a própria designação de *vinho do Termo* tem-se pouco a pouco desvanecido, a ponto de ser hoje quasi desconhecida, mesmo dos mais acérrimos devotos do deus Baco, e das Marias Pardas dos tempos modernos.



ESP.







## A Câmara Municipal de Lisboa nas Comemorações Centenárias

De Norte a Sul do país ecôa o entusiasmo e a alegria das Grandes Festas de Portugal: 800 anos de existência, oito séculos de feitos sublimes e de vida gloriosa e independente.

Cortejos, congressos, sessões solenes, manifestações patrióticas, e, a coroar tudo, a maravilha da Exposição do Mundo Português: testemunho valioso do nosso passado, certeza do nosso invejado presente.

**C**olaboradora, por obrigação, de tôdas as manifestações patrióticas ou de interesse cidadão, a Câmara Municipal de Lisboa, pôs devotamente, mais do que a rigidez da obrigação, todo o seu valioso esforço ao serviço das Comemorações que em boa hora Sua Excelência o Presidente do Conselho projectou e pôde ver transformadas em maravilhosa realidade.

Se é certo que se encontra bem demarcada na grande Praça do Império a acção do Município, que no Pavilhão de Lisboa apresenta os principais projectos das suas realizações, não menos certo é que está ainda bem vivo na memória dos que a elas assistiram, o brilho da solene Inauguração das festas no Salão Nobre dos Paços do Concelho, no dia 2 de Junho, e da realização da 1.ª Exposição Nacional de Floricultura, certame do mais alto alcance patriótico, nacional e cultural.

Na sessão solene, presidida pelo Chefe do Estado com a assistência de Sua Eminência o Sr. Cardinal Patriarca, Presidente do Conselho, membros do Governo, Presidentes da Assembleia Nacional e da Câmara Corporativa, Deputados, Procuradores, Governador Militar e Civil de Lisboa, Magistrados, alto funcionalismo civil e militar, Presidente e Vereadores da Câmara Municipal, Directores de Serviços e demais funcionários, dadas as boas vindas pelo Presidente da Câmara disse Sua Excelência o Presidente da República:

*Senhores:*

Inicia-se hoje o ciclo das Comemorações Centenárias, e cabe-me como Chefe do Estado o encargo de o abrir; mas êste encargo é para mim honra e ventura e tão grande que fixo o momento e me detenho um pouco para o medir e agradecer à Providência o alto destino da minha vida.

Celebramos dois centenários, mas em verdade esta comemoração abrange tôda a vida da Nação através de oito séculos bem cheios e intensamente vividos.

Há oito séculos que a Nação existe; nenhuma outra na Europa, pode dizer-se, tem mais antigo braço, nem definiu mais cedo os seus limites geográficos e criou um espírito nacional, uma individualidade inconfundível. E se esta antiguidade é bastante para lhe dar nobreza velha, a sua origem é ainda mais antiga, porque a reconquista é a restituição aos que, com fisionomia própria, já muitos séculos antes ocupavam o território.

A individualidade vem-lhe da natureza, mas ultrapassa os traços da terra, da economia ou da defesa, porque é nos sentimentos que encontra a sua causa mais forte. É uma alma e um corpo, mas é mais alma do que corpo — ainda que este seja definido e diferenciado —, pois o traço que une as almas é tão espontâneo e homogéneo que em nenhum outro povo é mais perfeita a unidade de essência. Por isso nunca houve aqui divisões profundas; a diversidade das idéias e dos sentimentos foi sempre accidental e nenhuma visou a modificar o rumo do nosso destino. Pelo contrário, esta individualidade, histórica, ideológica, espiritual, gerou um pensamento uno e direcção una, pois, todos, desde o começo, caminharam para um objectivo comum, como se fôsssem predestinados para realizar a mesma missão. Por isso esta obra, que é Portugal no tempo e no espaço é de todos, porque todos os que hoje vivem e os que viveram demandaram e demandam acima de tudo um objectivo comum: a glória e a grandeza de Portugal.

Há oito séculos que o povo português caminha na História.

Que impressionante, estranho cortejo: os grandes e os humildes, os que defenderam as fronteiras, os que sulcaram os mares, os que lavraram a terra, e cultivaram a ciência ou arte, ou propagaram a fé!

Mas este cortejo não tem grandeza apenas pelas unidades que o compõem e pela diversidade de qualidade e aptidões dos que o constituem; tem grandeza pela elevação das suas aspirações e pelos feitos que realizou. Viveu, desenvolveu-se e projectou mesmo em traço imorredouro a expressão do seu génio na vida do Mundo. E é assim que quem quiser analisar a vida do povo português há-de examiná-lo na sua formação, no seu labor interno, e também no modo como contribuiu para o progresso da Humanidade.

### **À era dos descobrimentos foi um momento que Portugal assinalou na vida da Humanidade**

Na vida interna procuramos valorizar a riqueza natural com trabalho e sacrifício vencendo as dificuldades do tempo e das condições materiais.

Lavrámos a terra, explorámos as minas, fazemos o comércio, trabalhamos nas fábricas, vivemos, enfim, à nossa custa. Mas não procuramos apenas valorizar, caminhamos sempre no sentido de não criar nem deixar desenvolver diferenças profundas, intransponíveis, entre as classes da Nação, nem permitimos que os seus bens fôsssem património exclusivo de privilegiados. Cedo, mercê de várias circunstâncias, quem teve qualidades e méritos ascendeu a todos os lugares, poudo disfrutar tôdas as situações sem que a origem obscura constituísse obstáculo. As instituições que faziam da riqueza monopólio de alguns pouco actuaram entre nós; e ainda que tivemos de acompanhar a evolução de outros povos, a verdade é que nem a situação dos humildes foi aqui desprezível nem a dos poderosos razão para tornar inhabitável ou indesejável a terra. Com pouco ou muito todos aqui se têm sentido bem, e nem a riqueza própria foi motivo para deprimir, nem a pobreza fundamento de insurreições. Cada um ocupou o lugar que a natureza e as

fôrças imutáveis lhe marcaram, mas nem as instituições nem os homens tornaram a ninguém odiosa a Pátria.

Neste tão largo transcurso de tempo fomos um momento da vida da Humanidade — quando um dia iniciámos e realizámos quasi inteiramente o maior acto da História: os descobrimentos. Outros o poderiam ter feito e sem dúvida a outras nações reconhecemos capacidade para o realizar, mas a nós coube essa missão, fomos nós que desvendámos e cruzámos tódas as rotas, cruzando todos os mares e passando por todos os continentes. Em tóda a parte existem ainda os sulcos da nossa passagem, e essa nossa grande, estranha aventura abriu horizontes novos, criou condições de vida ao Mundo inteiro e enriqueceu a Humanidade. E se da empresa tirámos vantagem material, há-de dizer-se, por ser verdade, que o impulso primeiro esteve no desejo de desvendar o desconhecido e de realizar a vocação missionária que os factos demonstraram possuímos.

Nesta marcha através da História criámos três impérios: o império brilhante do Oriente, que tem para nós a fascinação dourada de uma empresa que mede a audácia e o brilho de um povo; criámos o império do Brasil, em que revelámos o sentido que possuímos da obra civilizadora e que constitue um alto orgulho para nós, pelo grande contributo que o Brasil presta hoje à civilização; e, afinal, o império de África, de que nos podemos justamente envaidecer, pois em iguais paragens outros não fizeram mais nem melhor.

Foi nossa grande parte do Mundo, possuímos grandes riquezas, dominámos o comércio e a navegação, mas de nada temos que censurar-nos. Ocupámos as terras vagas ou onde a civilização não existia e nas regiões civilizadas apenas quisemos estabelecer as condições de comércio e de permutação de riquezas — sem desconhecer-se as civilizações locais e as suas autonomias.

Comerciámos, mas não trouxemos pelos mares corsários nem vivemos da fazenda alheia; ocupámos, mas tão humanamente o fizemos e com um sentido tão vivo da personalidade humana que vizinhos homens de outras civilizações, nunca levantando entre elles e nós qualquer barreira que significasse diferença deprimente. Disso nos têm acusado, mas nós pensamos que valem mais as idéias impressas no coração do que expressas nas filosofias, e porque idéias de bondade e de humanidade viviam em nós, não tiveram a sorte das concepções que se fazem e desfazem mas a das que perduram e se projectam pelos tempos fora.

### Oito séculos depois . . .

Tóda essa expansão extra-continental foi feita mais com o coração do que com a espada, porque esta só a brandimos para nos defendermos e defender a civilização que havíamos feito germinar. Inscrevemos na História do Mundo factos que não podem ser esquecidos, nomes que não podem ser ignorados. Sempre se falará da acção dos portugueses no mar e na colonização; e tódas as galerias do Mundo recordarão o Infante de Sagres, o Gama, Albuquerque, Cabral, Camões e muitos outros ainda.

Mas, repartindo tantos de nós a vida pelo Mundo, nenhum esqueceu a pequena casa lusitana. Aqui continuámos a nossa vida, o nosso labor, com sorte vária, procurando todavia acompanhar o movimento de cada época. E chegados a este momento da existência podemos dizer que se não vamos à frente nas grandes realizações materiais todavia nem nos queixamos, nem sentimos inveja, nem desânimos. O local que nos coube na terra nem sempre se afeiçoou às modalidades da fortuna de cada época, mas existe em nós o raro espírito de nos sentirmos contentes com o que temos e ao mesmo tempo de redobramos de esforços quando a dificuldade aumenta, e também o de sermos generosos na riqueza e corajosos na adversidade.

Vivemos a vida em tôdas as suas alternativas, mas não fazemos nenhuma restrição ao espírito patriótico de cada geração. Cremos sinceramente que cada um cumpriu o seu dever, e se algumas épocas nos foram adversas aí se deve ver a força invencível dos acontecimentos, as desventuras que assombrom e esmagam os povos, e nunca desfalecimento da alma nacional.

A nossa vida de projecção não nos diminue. Cedo pensámos que nenhum país pode e deve viver isolado dos outros países, e muito menos organizar a sua vida na base da miséria ou da desgraça alheia, e que, pelo contrário, é da prosperidade de cada um. A estas idéias nos mantivemos fiéis em todos os tempos. Por isso podemos dizer com orgulho que fomos em tôda a História elemento útil, pequeno ou grande, conforme as épocas, da solidariedade internacional, e nunca elemento perturbador.

Tivemos com os outros povos aquêles conflitos que a História refere, mas sempre os procurámos resolver com a justa compreensão dos direitos e deveres recíprocos e chegamos a êste tempo podendo considerar tôdas as nações como amigas, sem qualquer reserva nem ressentimento e sendo certo também que nenhuma se deverá considerar agravada de nós.

Estamos em 1940, há oito séculos que existimos e a mesma fé dos nossos maiores anima e inspira os nosso actos. Desejamos ser elo útil e construtivo na cadeia das gerações, e queremos que o contributo que pudermos prestar fortaleça o nosso País e seja também prestimoso aos outros povos.

Para isso, às intenções havemos de juntar as obras, e certamente ninguém se poupará a sacrifícios, nem apresentará desculpas, nem esconderá atrás de aparências enganadoras egoísmos dissolventes.

### Evocação de um glorioso passado

Um povo, uma nação quer dizer muito mais do que um grupo, quer dizer que todos os que a constituem hão-de repartir entre si com justiça os trabalhos e os benefícios e tudo se há-de aceitar sempre de boa mente.

Procedendo assim, nós não excederemos nenhuma das gerações passadas, mas seremos certamente relembrados no futuro e as gerações que vierem hão-de deter-se um pouco na História que fizemos e essa será a mais alta consagração do nosso esforço.

É isto que neste tempo comemoramos. Estaríamos em festa e cheios de júbilo se o Mundo não sofresse neste momento uma das suas grandes crises. Não esquecemos nem fechamos os olhos a tão grande desventura, mas tendo o dever de recordar o que fomos e prestada sincera homenagem à dor alheia, é com enorme orgulho que lembramos os factos da nossa História e a vida da nossa gente.

Estão aqui os altos funcionários da Nação, os que a representam, e tôda uma assistência brilhante, mas a projecção desta hora não cabe nesta casa. A minha palavra que é a sua expressão, transpõe estas paredes e será ouvida em cada canto da terra portuguesa do Continente ou do Ultramar, e em cada coração de português onde quer que êle se encontre. Êste dia é de todos, porque cada um, quem quer que seja, representa uma família, um nome do passado, modesto ou nobre, celebrado ou desconhecido, alguém que na sucessão dos séculos serviu o seu País com préstimo, brilho e heroísmo.

E, para terminar, senhores:

Recordemos todos os que viveram antes de nós, evoquemos a sua memória, admiremos o sulco que deixaram na Terra, inclinemo-nos ante a sua obra e ratifiquemos a promessa que êles tantas vezes fizeram de permanecer fiéis á sua fé patriótica; e, juntando a nossa aspiração viva à sua aspiração já agora espiritual, ergamos os corações para Deus e solicitemos para a terra portuguesa a sua eterna protecção.

Seguidamente, entre calorosas ovações da multidão que enchia o Largo do Pelourinho, o Chefe do Estado, o Presidente do Conselho e o Governo assistiram da varanda principal dos Paços do Concelho ao desfile das forças em continência.

\*

\* \*

Em conformidade com o programa estabelecido, realizou-se pouco depois, pelas 18 horas, a inauguração da Exposição Nacional de Floricultura, na Tapada da Ajuda, com a assistência do Chefe do Estado, membros do Governo e alto funcionalismo civil e militar e muito povo que não se cansava de manifestar o seu aplauso ao que seus olhos maravilhados viam: côr, alegria e beleza de muitos milhares de flôres, de formosíssimos cravos e rosas e de plantas raras, tudo acompanhado de artístico programa de canto e dança.

\*

\* \*

Complemento da Exposição, realizou-se, em 12 de Julho, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, sob a presidência do Ministro da Educação Nacional a solene distribuição de prémios que haviam sido atribuídos pela seguinte forma:

1.<sup>a</sup> Secção (Placas ajardinadas) — Alfredo Moreira da Silva & Filhos, taça «Santa Isabel»; Câmara Municipal de Abrantes «Grande Prémio», taça; Câmara Municipal do Pôrto, 1.<sup>o</sup> prémio, taça. Viveiristas — Companhia Hortícola e Agrícola Portuense, 1.<sup>o</sup> prémio, medalha de ouro; Jardim Primavera, 2.<sup>o</sup> prémio, medalha de prata. Plantas de estação — Instituto Superior de Agronomia, 1.<sup>o</sup> prémio, medalha de ouro. 3.<sup>a</sup> Secção (Plantas de estufa) — Fernando Rodrigues Coimbra, grande prémio; Jardim Botânico da Faculdade de Ciências de Lisboa, 1.<sup>o</sup> prémio, medalha de ouro; Instituto Superior de Agronomia, 2.<sup>o</sup> prémio, medalha de prata. Viveiristas — Companhia Hortícola e Agrícola Portuense, 1.<sup>o</sup> prémio, medalha de ouro, Moreira da Silva & Filhos, 2.<sup>o</sup> prémio, medalha de prata. 4.<sup>a</sup> Secção (Flôres cortadas) — Câmara Municipal de Oeiras, grande prémio. Viveiristas — Moreira da Silva & Filhos, 1.<sup>o</sup> prémio, medalha de ouro; Horto Dias Ferreira, 2.<sup>o</sup> prémio, medalha de prata. Amadores — D. Maria Espírito Santo Melo, 1.<sup>o</sup> prémio, taça. 5.<sup>a</sup> Secção (Cactus) — Moreira da Silva & Filhos, grande prémio; Jardim Botânico da Faculdade de Ciências, 1.<sup>o</sup> prémio, medalha de ouro. Viveiristas — Fernando Rodrigues Coimbra, 1.<sup>o</sup> prémio, medalha de ouro; Nogueira da Silva, 2.<sup>o</sup> prémio, medalha de prata. 6.<sup>a</sup> Secção (Árvores, arbustos, etc.) — Direcção Geral dos Serviços Florestais, grande prémio; Jardim Primavera, 1.<sup>o</sup> prémio, medalha de ouro. 9.<sup>a</sup> Secção (Plantas Coloniais) — Jardim Colonial de Lisboa, taça «Ministério das Colónias», Dr. Luiz Carriço; Jardim Botânico da Faculdade de Ciências, 1.<sup>o</sup> prémio, medalha de ouro. 10.<sup>a</sup> Secção (Amadores e casas vendedoras de flôres) — Augusto Lopes Baptista, Ltd.<sup>a</sup>, grande prémio; Dr. António Dias Costa, 1.<sup>o</sup> prémio, medalha de ouro.

Ali usaram da palavra o Presidente da Câmara, o Presidente do júri Dr. Fernando Frade Viegas da Costa e Sua Ex.<sup>a</sup> o Ministro da Educação Nacional que prometeu dar satisfação a uma das aspirações manifestadas: criar, no ensino público, um curso de jardinagem.

\*

\* \*

A Comissão Organizadora era composta: do Chefe da Repartição de Jardins, Engenheiro Silvicultor Jorge Gomes de Amorim, do Director do Instituto Superior de Agronomia, Engenheiro Agrónomo André Navarro, e de Fernando José Marques da Costa, pela Direcção dos Serviços Centrais e Culturais da Câmara Municipal. O júri era constituído pelo Sr. Professor Dr. Rui Teles Palhinha, Vereador Dr. Fernando Frade Viegas da Costa, Engenheiro Agrónomo André Navarro, José da Cunha Monteiro, João Carvalho e Vasconcelos e Professor Leitão de Barros.



# EMBAIXADAS E LEGAÇÕES



## LEGAÇÃO DE ÍTÁLIA

Alguns aspectos do pátio e interiores da Legação de Itália — antigo Palácio dos Condes de Pombeiro, da história do qual publicamos algumas notas



PÁTIO DE ENTRADA



EM CIMA: — O SALÃO DE ENTRADA  
EM BAIXO: — O SALÃO ENCARNADO



EM CIMA: — O TECTO DO SALÃO POMPEIANO  
EM BAIXO: — O SALÃO POMPEIANO



EM CIMA: — O SALÃO DE BAILE  
EM BAIXO: — A SALA DE JANTAR



## Impressões de Lisboa

O Ministro da Itália, Sua Excelência o Senhor Renato Bova Scoppa, ilustra hoje as páginas da Revista Municipal dando-nos as suas «Impressões de Lisboa» onde com palavras amigas, repassadas de estima e admiração por Portugal, nos diz do seu encantamento pelas belezas da cidade de Lisboa.

A impressão que um estrangeiro tem de Lisboa, pertence à categoria das inesquecíveis. Entendo não sòmente as impressões de carácter panorâmico, tão profundas, quanto é inconfundivelmente belo a paisagem do estuário do Tejo, mas também o conjunto de tôdas as impressões estéticas, espirituais e morais que Lisboa acorda no ânimo do visitante mais apressado e superficial.

Mas quando êsses estrangeiro é menos estrangeiro do que todos os outros, quando êle é filho da mesma romanidade que desde há muitos séculos domina e faz reviver, sempre mais activa do Adriático ao Atlântico, então o sentido de admiração por esta magnífica cidade, seja pela sua posição, como por feitos de história e fecundidade de criações espirituais, torna-se maior. Um italiano vendo e vivendo em Lisboa, encontra aspectos familiares, como que encontrasse uma pessoa de família, que não visse há muito tempo. Entre as próprias diferenças sobressaiem os signos da origem comum e a certeza do grande futuro que esperam as duas nações.

Lisboa é um dos mais lindos aspectos da rejuvenescente romanidade. Não são tanto as lendas ou as lápidas romanas existentes ao pé da colina de S. Jorge, que se tornou, mesmo esteticamente, digna de estar ao lado do Campidoglio, uma das colinas sagradas de Roma, mas principalmente os valores espirituais, os antiqúíssimos e recentíssimos, que aumentam para nós italianos a fascinação habitual da capital portuguesa.

A natureza e a história concorrem igualmente para fazer de Lisboa uma capital: a capital latina que olha o Oceano, do outro lado do qual se encontra o Brasil, que é a continuação étnica e espiritual do pré-histórico Mundo Português.

Tanto nos grandes como nos pequenos aspectos, Lisboa tem inconfundíveis e belos atractivos. Topográficamente, a cidade é atraente como poucas; ao admirá-la do alto do Miradouro de Nossa Senhora do Monte, aparece-nos como um rio de casas, desembocando num rio ainda maior. Sente-se em tal aspecto curioso o dinamismo desta cidade pluri-secular, da qual ainda há cinco séculos partiam os mais audazes navegadores do mundo, para descobrir caminhos desconhecidos, terras milagrosas, gentes diversas, em todos os continentes. Se a tremenda adversidade da natureza destruiu muitas documentações architectónicas dos antigos fastos, ela porém conservou

intacto o documento de pedra, mais documentativo da história e da nobreza de Lisboa: o Jerónimos. Ao lado de tal insigne monumento que mostra o esforço da Nação e a grandeza da fé católica romana, Lisboa ostenta insignes brazões da história da sua vida social e mundana, nos palácios da nobreza e nas quintas dos arredores, testemunhos da opulência que atingiu no passado a vida lisbonense.

Renovando-se no seu profundo, a vida de Lisboa continua nas linhas das suas tradições antigas, com outras formas, mas com o mesmo espírito nacional. O conjunto dos edifícios do Instituto Superior Técnico, a imponência da Avenida da Liberdade, os grandes bairros moderníssimos das Avenidas Novas, sem esquecer os recentíssimos bairros populares, são e racionais, pela modernidade das construções e sobretudo a Exposição do Duplo Centenário, perfeita na sua harmonia arquitectónica, e na representação sintética das glórias portuguesas de oito séculos de história, a capital do grande D. Manuel, e do iluminado D. João V, está-se tornando a digna Lisboa de Oliveira Salazar.

Também neste campo, evidencia-se o paralelismo entre a eterna Roma de Augusto que o Duce renova, e a vivaz cidade do Tejo. E quando desfila pelas suas ruas, sempre animadas de povo, a «Mocidade Portuguesa» nas suas elegantes fardas, estes jovens lembram a nossa juventude fascista: diferente é a côr da camisa, mas igual o espírito das nossas duas juventudes, guiadas cada uma por um chefe genial, iluminado por uma grande luz do passado, e ardentes de grandes esperanças, para o futuro.

De todo o fervor e fé que anima Portugal nesta grave hora histórica, Lisboa é o penhor e a maior garantia. Ela soube estar à altura das gloriosas tradições do povo português, que sempre se encontrou perto do grande coração de Roma, agora novamente imperial.

***Renato Bova Scoppa.***

*Ministro da Itália.*



## ELEGIA DI LISBONA

Un ritorno improvviso di stagione:  
novembre tutto sole che risplende  
nella chiarezza atlantica.  
Favola azzurra che sempre ritorna  
è quella del mare  
troppo amato dal cielo e dalla terra.  
Favola ancora le navi dei sogni;  
levan quasi vele e fumo  
come dovesser partire.  
Ed anche la terra sembra salpare,  
immensa nave, verso l'eterna  
illusoria  
America della vita.  
E tutte le finestre, cave occhiaie,  
guardan con le ragazze in fondo ai sogni...  
Distesa sulle lunghe  
banchine prodigiose  
della sua sorte,  
s'investe della favola di luce  
Lisbona in riva al Tago  
che sangue ed acqua porta dalla Spagna.  
Ma oggi ritornano le favole;  
torna d'autunno  
un maggio portentoso  
pur senza riportare  
i fiori delle antiche lontananze  
sperdute sulle rive  
a tutti i continenti  
e i castelli oltremare abbandonati.  
Il passato? Una favola gloriosa.  
Il lamento del «fado» rievocandolo  
passa sui cuori  
come sugl'occhi stanchi un fazzoletto...

Novembre 1937.

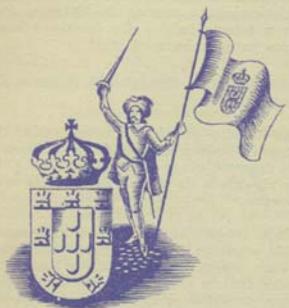
*Leo Negrelli.*

*Adido de Imprensa à Legação de Itália.*



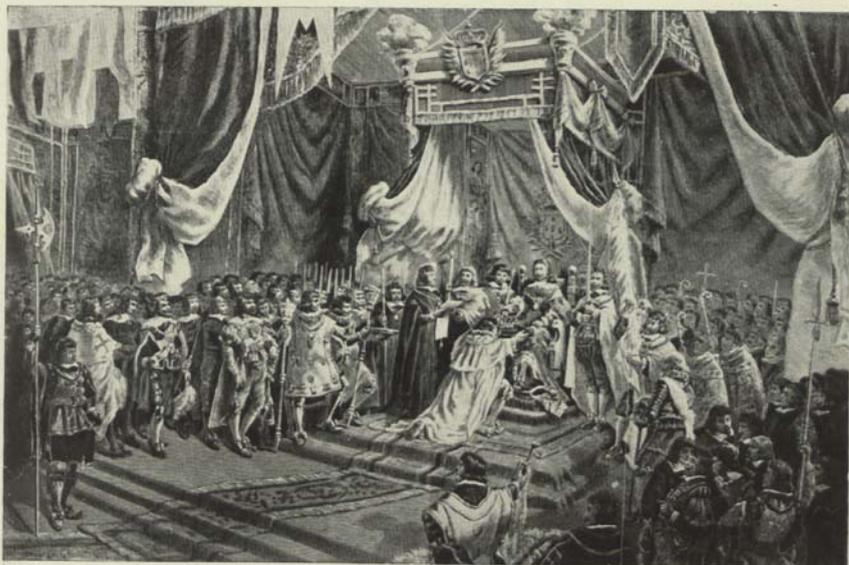
O TEATRO DE S. CARLOS EM 1866

VISTA EXTERIOR DO TEATRO DE S. CARLOS ACERCA DO QUAL INSERIREMOS UM ARTIGO NO PRÓXIMO NÚMERO  
Gravura pertencente à Câmara Municipal de Lisboa.



## Documentos antigos

Conforme prometemos no último número desta Revista, publicamos em seguida o «Auto de levantamento e juramento de El-Rei D. João IV», cúpula festiva da Restauração levada a efeito em 1640, e comemorada, de norte a sul do país, no seu terceiro centenário, neste ano de 1940.



ACLAMAÇÃO DE D. JOÃO IV  
COMPOSIÇÃO DE MANUEL MACEDO



**M NOME DE DEUS AMEN.**— Saibam quantos este Auto e Instrumento, feito por mandado d'El Rei Nosso Senhor, virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil e seiscentos e quarenta, aos quinze dias do mez de Dezembro do dito anno, em sabbado pela manhã, na Cidade de Lisboa, nos Paços da Ribeira della, onde ora está o muito Alto e muito Poderoso El-Rei Dom João o IV deste nome, Nosso Senhor, se fez o Levantamento, e Juramento de Sua Magestade na Corôa destes Reinos e Senhorios de Portugal, por os Grandes, Titulos, Seculares, e Ecclesiasticos, e pessoas da Nobreza, que se acharam presentes, o qual acto se fez com toda a solemnidade a elle devida, e com todas as cerimónias costumadas em semelhantes actos na maneira seguintes:

(Perante nós João Pereira de Castello Branco, e Gaspar da Costa de Mariz, Escrivães da Camara de Sua Magestade, e seus Notarios publicos, e testemunhas ao diante nomeadas).

**No Terreiro do Paço,** junto à varanda debaixo delle, se fez um theatro grande e alto no andar da dita varanda, do qual se entrava para elle, e nelle um estrado que occupava toda a largura do dito theatro, de quatro degraus, e em cima delle outro estrado mais pequeno de dous degraus, e um e outro alcatifados de riquissimas alcatifas de seda, e todo o mais theatro da mesma maneira alcatifado de outras alcatifas de mui boa estofa, e os encostos delle cobertos de panos de tella e velludo carmesim.

**No estrado pequeno** se poz uma cadeira de brocado de tres altos, coberta com um pano do mesmo brocado, debaixo de um mui rico docel bordado de ouro e prata, estando a parede em que estava encostado, coberta pela banda direita com um pano riquissimo de raz de seda, e ouro, que tinha a figura da Justiça, e da esquerda com outro da mesma maneira, que tinha a figura da Prudencia, um e outro encaixilhados com espaldeiras da mesma estofa, e o que ficava por baixo coberto com panos de velludo carmesim bordados com manojos de ouro, e o que ficava para a banda da varanda debaixo, e galeria de cima, dentro no dito theatro, estava tudo coberto com panos de setim verde bordados de ouro.

**Baixou Sua Magestade** do seu aposento com opa de brocado roçagante, e vestido de riço pardo bordado de ouro com abotoadura de pedraria, e um collar ao pescoço de grande valor, e delle pendente o habito da Ordem de Nosso Senhor Jesu Christo em um circulo de diamantes, espada dourada, e mangas de tella branca lavrada de ramos de ouro e prata; e da mesma era o forro da opa roçagante que levava, a fralda da qual lhe trazia João Rodrigues de Sá, Camareiro-mór, e vinha diante de Sua Magestade o Estoque e Bandeira Real; e o Estoque desembainhado, e levantado com ambas as mãos, trazia, fazendo o officio de Condestavel, Dom Francisco de Mello, Marquez de Ferreira, do Conselho de Estado de Sua Magestade; e diante do Marquez vinha fazendo o officio de Alferes-mór Fernão Telles de Menezes, com a dita Bandeira que trazia enrolada; e logo Dom Henrique da Silva, Marquez de Gouvêa, do Conselho de Estado de Sua Magestade, e seu Mordomo-mór, com sua cana na mão; e todos os Grandes, Titulos, e Fidalgos destes Reinos, que se acharam presentes, todos descobertos; e diante os Reis d'Armas Portugal, Arautos, e Passavantes e diante dell'es os Porteiros da Cana com suas maças de prata.

**E começando Sua Magestade** a entrar no logar do dito acto, tangeram os ministros, charamelas, trombetas, e ataballes, os quaes não vieram diante de Sua Magestade, como é de costume em semelhantes Levantamentos, e Juramentos dos Reis destes Reinos, quando entram na Corôa delles; porque, por ser pequena a distancia do aposento de Sua Magestade ao logar do dito acto se pizeram logo os Ministreis, aonde haviam de estar.

**Como Sua Magestade** chegou ao estrado, logo subio a elle Bernardim de Tavora, seu Reposteiro-mór, e descobriu a cadeira, e Sua Magestade se assentou n'ella, e tomou o Sceptro de Ouro na mão direita, que lh'o deu o Camareiro-mór, e o tomou da mão de Belchior d'Andrade, Thesoureiro do Thesouro, que o tinha em uma rica salva.

**O Condestavel ficou** com o estoque nas mãos, em pé, e descoberto, como vinha, no estrado pequeno, à mão direita de Sua Magestade, e o Alferes-mór com a Bandeira Real, no estrado grande, também da parte direita, o Camareiro-mór de traz da cadeira de Sua Magestade, e o Guarda-mór, Pedro de Mendonça Furtado, adiante do Camareiro-mór, também à parte direita; e no mesmo estrado grande da parte direita estiveram os Prelados seguintes. Dom Rodrigo da Cunha, Arcebispo de Lisboa, do Conselho d'Estado de Sua Magestade; Dom Francisco de Castro, Bispo que foi da Guarda, Inquisidor Geral destes Reinos, do Conselho d'Estado de Sua Magestade; Dom Sebastião de Mattos de Noronha, Arcebispo de Braga, Primaz, do Conselho d'Estado de Sua Magestade; Dom Francisco de Sotto Maior, Bispo de Targa, Deão da Capela Real, todos descobertos.

**E da outra parte esquerda,** no mesmo estrado grande, encostado à parede delle, o Mordomo-mór, e os mais Grandes, e Titulos do Reino, Officiaes-móres da Casa de Sua Magestade, e Fidalgos, sem precedencias; Dom Miguel de Menezes, Duque de Caminha; Dom Luiz de Noronha, Marquez de Villa Real, do Conselho d'Estado de Sua Magestade; Dom Sancho de Noronha, Conde de Odemira; Dom Pedro de Menezes, Conde de Cantanhede; Dom Vasco Luiz da Gama, Conde da Vidigueira; Dom Duarte de Menezes, Conde de Tarouca; Dom Vasco Mascarenhas, Conde de Obidos; Dom Fernando Mascarenhas, Conde da Torre; Pedro da Silva, Conde de São Lourenço; Francisco Botelho, Conde de São Miguel; Nuno de Mendonça, Conde de Val de Reis; Simão Gonçalves da Camara, Conde de Galheta; Dom Hieronymo de Athaide, Conde de Atouguia; Dom Francisco Continho, Conde do Redondo; Fernão Telles da Silveira, Conde de Unhão; Dom Francisco de Sá e Menezes, Conde de Penaguião; Dom Lourenço de Lima e Brito, Visconde de Villa Nova de

Cerveira, do Conselho d'Estado de Sua Magestade, e Presidente do Desembargo do Paço; Dom Luiz Lobo, Barão de Alvito; — Luiz de Mello, Porteiro-mór; Luiz de Miranda Henriques, Estribeiro-mór; Bernardim de Tavora, Reposteiro-mór; Dom Pedro Mascarenhas, Vedor da Casa; Dom João Soares de Alarcão, Mestre-salla; Dom Lourenço de Sousa, Capitão da Guarda; Pedro da Cunha, Trinchante; Francisco de Mello, Monteiro-mór; Manoel de Sousa da Silva, que serve de Aposentador-mór; Martim de Sousa de Menezes, Capoeiro-mór; Dom Pedro da Costa, Armador-mór; Dom João de Castello Branco, que fez o officio de Meirinho-mór, em ausencia do Conde de Sabugal seu irmão.

**Os Reis d'Armas**, Arautos, e Passavantes, e Porteiros de Maças estiveram no segundo degraus do estrado grande, e delle para baixo os Senhores de terras, Alcaides-móres, e Fidalgos, que se acharam presentes, nos logares em que cada um se achou, e melhor pôde estar.

**Dom Antonio Pereira**, Dom Carlos de Noronha, Dom Miguel de Almeida, Dom Antão de Almada, Dom João de Noronha, Dom António de Noronha, Luiz da Silva Telles, Alcaide-mór da Villa de Moura, Dom António Mascarenhas, Dom Duarte de Castello Branco, Dom Francisco de Castello Branco, Dom Gastão Coutinho, Dom Affonso de Menezes, Dom João de Portugal, Dom João Luiz de Vasconcellos e Menezes, Dom Sebastião de Vasconcellos, Dom Manoel Mascarenhas, Dom Pedro de Menezes, Dom Luiz de Menezes, Dom João de Menezes, Dom Luiz de Noronha, Prior de Villa Verde, Dom Manoel de Noronha, Dom Antonio de Castro, Thesoureiro-mór da Sé de Lisboa, Dom Fernão Martins Mascarenhas, Dom Jorge Mascarenhas, Dom Luiz de Almada, Dom Paulo da Gama, Dom Pedro Fernandes de Castro, Dom Antonio de Almeida, Dom Luiz de Almeida, Dom João da Costa, Dom Francisco Henriques, Dom João Mascarenhas, Alcaide-mór de Montemor do Novo, Mertola, Alcacere, e outros Logares, Martim Affonso de Mello, Alcaide-mór da Cidade de Elvas, Manoel Telles de Menezes, Ayres de Saldanha, João de Saldanha, António de Saldanha, Julio Cesar de Menezes, Thomé de Sousa, Christovão de Tavora, Prior da Magdalena, Dom João Pereira, Prior de S. Nicolau, Gonçalo Tavares, Ruy Lourenço de Tavora, Fernão de Lima Brandão, Ambrosio Pereira de Berredo, Gaspar de Brito Freire, Miguel de Quadros, António de Miranda Henriques, Alcaide-mór de Panojas, Rodrigo de Miranda Henriques, Manoel da Cunha da Maia, João de Brito da Silva, Christovão de Magalhães, Ruy Fernandes de Almada, Fernão Martins Freire, António Corrêa da Silva, Francisco Gonçalves da Camara, Cosme de Paiva de Vasconcelos, Alferes da Ordem de Christo, Fernão Pereira de Castro, Luiz Corrêa de Menezes, Dom Francisco de Menezes, Dom João de Carcomo, Manoel Ribeiro Soares, Gaspar de Faria Severim, Affonso de Barros Caminha, Ruy Dias Pereira, Diogo de Toar, Damião Dias de Menezes, Pedro Vaz de Sá, Christovão de Mattos de Lucena, Dom Antonio de Menezes, Jorge de Figueiredo, Francisco Luiz de Vasconcellos, Pedro Guedes, de Miranda, Dom Pedro de Menezes, Prior de Obidos, Dom Francisco de Noronha, Dom Pedro de Alcaçova, Jorge de Mello, Dom Antonio de Alcaçova, Francisco Pereira de Bitancourt.

**O Doutor Sebastião Cesar de Menezes**, do Conselho de Sua Magestade, e do Geral do Santo Officio, e Desembargador do Paço; **O Doutor João Pinheiro**, do Conselho de Sua Magestade, e Desembargador do Paço; **O Doutor Balthazar Filho**, do Conselho de Sua Magestade, e Desembargador do Paço; **O Doutor Thomé Pinheiro da Veiga**, do Conselho de Sua Magestade, e Desembargador do Paço, e Procurador de sua Corôa; **O Doutor João Sanches de Baena**, do Conselho de Sua Magestade, e Desembargador do Paço; **O Doutor Pedro da Silva Faria**, do Conselho de Sua Magestade, e do Geral do Santo Officio; **O Doutor Francisco Cardoso de Torneo**, do Conselho de Sua Magestade, e do Geral do Santo Officio; **O Doutor Antonio das Povoas**, do Conselho da Fazenda; **O Doutor Rodrigo Botelho**, do Conselho da Fazenda; **O Doutor Francisco de Carvalho**, do Conselho da Fazenda; **O Doutor Simão Torrezão Coelho**, Deputado da Mesa da Consciencia e Ordens; **O Doutor Estevão Furseiro de Sande**, Deputado da Mesa da Consciencia e Ordens; **O Doutor Lopo Soares de Castro**, Deputado da Mesa da Consciencia e Ordens; **O Doutor Gonçalo de Sousa Macedo**, Juiz dos Feitos da Corôa; **O Doutor Jorge de Araujo Estaço**, Juiz dos Feitos da Corôa; **Luiz Pereira de Castro**, Chanceller da Casa da Supplicação; **O Doutor Antonio Coelho de Carvalho**, Desembargador dos aggravos da Casa da Supplicação; **O Doutor Francisco Lopes de Barros**, Desembargador dos Aggravos da Supplicação; **O Doutor Gregório Mascarenhas Homem**, Desembargador da Casa da Supplicação; **O Doutor Pedro de Castro**, Desembargador da Casa da Supplicação; **O Doutor Valentim da Costa de Lemos**, Desembargador da Casa da Supplicação.

**E todos os nomeados**, Prelados, Grandes, Titulos e Fidalgos estiveram em pé; porque nestes actos não tem ninguem assento, nem se cobre.

**Como Sua Magestade se assentou**, disse Rei d'Armas Portugal em voz alto: Manda El-Rei Nosso Senhor, que neste acto vão jurar, e beijar a mão, os Grandes, Titulo, Seculares, e Ecclesiasticos, e mais pessoas da Nobreza, assim como se acharem sem precedencias, nem prejuizo de algum; e dito isto, **O Doutor Francisco de Andrade Leitão**, a cujo cargo estava fazer pratica a Sua Magestade, subiu ao canto do estrado grande da parte esquerda, e o Rei d'Armas Portugal, se virou para o theatro, e gente que nolle estava, e disse tres vezes: Ouvide, Ouvide, Ouvide, estai attentos; e o Doutor Francisco de Andrade, fazendo a devida reverencia a Sua Magestade, fez a falla, e proposição seguinte:

**Sabbado, muito Alto**, muito desejado, sobre todos muito amado, e muito prezado Principe, Rei e Senhor Nosso natural, em sabbado, dizia, primeiro, e memoravel dia deste mez fim do fatal ano de quarenta, quando a Santa Igreja recitava a Capitula do Apostolo, que diz:

«Irmãos, é orade vos levantardes, porque vem já muito perto vossa saude, e redempção.»

**Acordou a Nobreza e Fidalguia Portuguesa** do esquecimento e somno, em que estava desde o ano de mil quinhentos e oitenta, em que Philippe II de Castella, fundando sua causa na força das armas, e des-

viando-a dos termos ordinarios da justiça, porque por elles entendeu que a não tinha, se introduziu no governo, detenção, e administração destes Reinos, contra direito, e contra razão.

**E crendo a mesma Nobreza**, que era chegado o tempo desejado, e profetisado, em que se havia de restituir à Casa Real de Bragança, o Sceptro, e Corôa, que se havia usurpado, rompeu dizendo em alta voz:

**Rei novo alevantado**, João IV, legitimo, natural, e verdadeiro Senhor de Portugal.

**Não se pode explicar**, nem dar a entender, com palavras, qual no mesmo instante foi a união e concordia, qual o alvoroço, contentamento, e alegria, com que todos os Povos, todos os Estados, e todas as idades, receberam, seguiram, e repetiram esta voz, sem contradição alguma, aplaudiram e consentiram, os Navios, as Torres, e Castellos, que estavam em poder de castelhanos, e todos se renderam, entregaram, e sujeitaram logo ao feliz nome, e ditosa invocação de Vossa Magestade; porque ninguem melhor do que elles intende, que era tudo de Vossa Magestade, e que se devia tudo a Vossa Magestade.

**Perseverando na mesma união** e consonancia de boas vontades (como sempre farão) se juntaram aqui hoje os mesmos Estados, para beijar a mão a Vossa Magestade, pela grande mercê, e honra que lhes ha feito, e acudir a suas vozes, com sua Real presença, condescendendo com seus desejos antes da celebridade deste ano.

**N'elle quer Sua Magestade**, por vos fazer maior honra, e maior mercê, receber solemnemente em presença de todos, o Applauso Acclamação, e Juramento de Rei, observando em tudo o costume, e ceremonias, de que usaram os Reis de Portugal, seus predecessores, de que é legitimo successor, e descendente.

**E quer tambem** Sua Magestade, receber de vós o costumado juramento de fidelidade, e devida obediencia, tendo por muito certo, que vos não fará mais força este religioso vinculo, que o do amor, e boas vontades, com que vos offercestes, e sujeitastes a seu Real serviço, e aos Principes seus successores, a que por razão natural, Lei Divina, e humano, ficae obrigados manter e guardar lealdade, como honrados Subditos, e confidentes Vassallos.

**Suppondo por infalível**, que assim o fareis, por que assim o protestastes, e assim o publicastes em todos estes dias, e assim o quereis agora jurar, vos asseguro que não ha nisso sombra de rebelião, constrangimentos de vontades, desordenada cobiça, ou deformidade alguma, antes é precisa obrigação de restituição, devida ao Real Estado de Bragança.

**Por quanto fallecido** o Cardeal Rei Dom Henrique, no ultimo de Janeiro do anno do Senhor de 1580, se devolveu logo a successão dos mesmos Reinos à linha varonil do Infante Dom Duarte, seu irmão, filho d'El Rei Dom Manoel, de gloriosa memoria, na qual então, por beneficio de representação, se achava, em primeiro e mais chegado logar ao ultimo possuidor, a Serenissima Senhora Princeza Catharina, sua direita Sobrinha, Filha do mesmo Infante, e Neta do mesmo Rei Dom Manoel, da qual nasceu o muito Excelente Principe Dom Theodosio, Duque de Bragança, Pai de Sua Magestade, que Deus Guarde, e lhe ficou pertencendo, e o mesmo direito e acção, que os Principes seus Progenitores tinham, para se desforçar (como já então protestaram) e para se investir na mesma successão, que se lhe havia usurpado, impedindo que se não unisse à Corôa de Castella, como Philippe IV neste tempo indevidamente pertendia, a fim de extinguir e confundir a boa memoria, e glorioso nome destes Reinos, que hoje, por particular mercê de Deus, renascem, resuscitam, e se renovam, na Real Pessoa de Sua Magestade.

**Tende por certo** que podem, devem, e são obrigados os mesmos Reinos, que pode, deve, e é obrigada esta Republica, e sempre leal Cidade receber a Sua Magestade, seu legitimo Rei, que a vem buscar, para vos honrar, fazer mercês, governar, e defender, deixando o putativo de Castella, que vos oppromia e tratava como Vassallos alheios, lançando-vos fintas sobre fintas, tributos sobre tributos, imposições sobre imposições, pedidos sobre pedidos, para defensão de outras Corôas, e para machinas, edificios, obras, tanques e lagos escusados, quebrantando vossos fóros, as mesmas Capitulações que jurou guardar, as liberdades e isenções dos Sacerdotes, da Nobreza, Desembargadores, e Ministros da Justiça, vendo seus officios, as honras, as Fidalguias, as Commendas, os habitos, e licenças para se tomarem fóra dos logares a Conventos destinados, de sorte que já se não reputavam por insignias de Nobreza, satisfação de serviços, premio de virtudes, e merecimentos, senão por usuras ilicitas de trato reprovado, e negociação injusta, sem se lembrar do que mais convinha para a boa administração da Justiça e da Milicia:

**Razão que só bastava** para notoria justificação desta Real Acclamação, quando não houvera as de justiça, e restituição, com que todos quizestes descarregar as almas de vossos passados, e satisfazer a vossa obrigação, offerecendo a Sua Magestade a mesma Corôa, que elles, na grande confusão, e pouca união d'aquelle infeliz tempo, não souberam, não puderam, ou não quizeram defender, por seus respeitos particulares:

**Agora o fazem**, e farão seus descendentes muito constantemente, gastando as fazendas, vendendo os patrimonios, derramando o sangue, arriscando as vidas, e pondo as cabeças por Vossa Magestade, porque todos estão persuadidos, certificados, é muito inteirados, que defendem justiça, e que os ha Vossa Magestade de governar com justiça, porque sem ella nenhuma Republica pode ir em crescimento; que os ha Vossa Magestade de sustentar, e manter em paz, quanto fór possível, porque com ella crescem as cousas pequenas, as grandes se fazem maiores, e com discórdia, e máu governo, se extinguem, perecem, e acabam os Imperios; e

que lhes guardará, e fará Vossa Magestade guardar suas Leis, seus usos, e costumes louvaveis, seus fóros, seus privilegios, isenções, suas liberdades, prerogativas, preeminencias, e franquezas, fazendo-lhes em tudo honra, e mercê, porque com ellas se concilia mais o amor dos Vassallos, em que consiste a maior riqueza, e a maior opulencia dos Reis.

**Porque, unidos assim** todos, no Real Amor e serviço de Vossa Magestade não só tratem de conservar, sustentar, e defender a Corôa, de que agora fazem restituição a Vossa Magestade, mas sobre isto estendam, dilatam, e ampliem seu Imperio por todo o mundo, de sorte que não faleça, nem falte, antes se perpetue na Real Pessoa de Vossa Magestade, e nas de seus legitimos descendentes, por todos os seculos vindouros. Amen, Amen, e muitas vezes Amen.

**Acabada a dita falla**, subio ao estrado pequeno Bernardim de Tavora, Reposteiro-mór de Sua Magestade, e pôz diante de Sua Magestade uma cadeira coberta com um pano de brocado, e com uma almofada do mesmo em cima, e outra aos pés de Sua Magestade, e logo Dom Alvaro da Costa, Capellão-mór de Sua Magestade, pôz em cima da dita cadeira e almofada um Livro Missal aberto, com uma Vera Cruz nelle; e feito isto, se poz Sua Magestade em joelhos diante da Vera Cruz para fazer o Juramento costumado a estes seus Reinos, ao qual foram presentes o Arcebispo de Braga, Primaz, Dom Sebastião de Mattos de Noronha, o Arcebispo de Lisboa, Dom Rodrigo da Cunha, o Bispo Inquisidor Geral nestes Reinos, Dom Francisco de Castro, ficando no meio o Arcebispo de Lisboa. E todos estiveram de joelhos defronte de Sua Magestade, junto à cadeira aonde estava a Cruz e Missal:

**E assim foi** presente Francisco de Lucena do Conselho de Sua Magestade, e seu Secretario de Estado, que lia o dito Juramento a Sua Magestade, e Sua Magestade o fez com a mão direita posta na dita Cruz, e Missal, tendo então o Sceptro na esquerda; e disse as palavras do dito Juramento, em voz que foi bem entendida dos que eram presentes a elle, e das mais pessoas que estavam no estrado, assim como as ia lendo o dito Francisco de Lucena.

E a fórma do Juramento é a seguinte:

### **Juramento d'El-Rei**

**Juramos e promettemos** de com a Graça de Nosso Senhor, vos reger e governar bem, e direitoamente, e vos administrar inteiramente Justiça, quanto a humana fraqueza permite, e de vos guardar vossos bons costumes, privilegios, graças, mercês, liberdades, e franquezas, que pelos passados, nossos antecessores, foram dados, outorgados, e confirmados.

**Feito o dito Juramento**, Sua Magestade se tornou a assentar na sua cadeira, e os ditos Arcebispos e Bispo, se tornaram para os logares onde estavam; e dito Francisco de Lucena, posto em pé, no meio do estrado grande, lêu, em voz alta e intelligivel, a todos a fórma do Juramento, preito, e menagem que os dous Estados destes Reinos, pelas pessoas que delles presentes se achavam, haviam de fazer n'aquelle acto a Sua Magestade, levantando-o e reconhecendo-o por Rei, e Senhor delles.

**E a forma do Juramento**, e as palavras que o dito Francisco de Lucena antes de o lêr, disse, são as seguintes:

**Esta é a forma** do juramento que os Grandes, Titulos, Seculares, Ecclesiasticos, e Nobreza destes Reinos, que aqui estão presentes hão de fazer agora a El-Rei Nosso Senhor, que é o mesmo juramento costumado, que em taes actos se fez aos Reis destes Reinos seus antecessores.

### **Juramento, Preito e Menagem dos Grandes, Titulos, Seculares, Ecclesiasticos, Nobreza, etc.**

**Juro aos Santos** Evangelhos, corporalmente com minha mão tocados, que eu recebo por nosso Rei, e Senhor verdadeiro, e natural, ao muito Alto, e muito Poderoso Rei Dom João IV, Nosso Senhor, e lhe faço preito, menagem, segundo fóro e costume destes seus Reinos.

**Lido o dito juramento** pela dita maneira, se tornou o dito Francisco de Lucena a pôr de joelhos junto da cadeira aonde estava a Cruz e Missal deante de Sua Magestade, para ser presente ao juramento dos ditos dous Estados, e o lêr:

**A qual cadeira** se affastou para a ilharga esquerda, para ficar logar aos que jurassem de depois disso irem beijar a mão a Sua Magestade; e o Reposteiro-mór, e Capellão-mór vieram fazer este officio cada um no que lhe tocava.

**A primeira pessoa** que fez o dito juramento foi Dom Miguel de Menezes, Duque de Caminha, e disse todas as palavras delle de verbo ad verbum com a mão direita posta na Cruz e Missal, e tanto que acabou de

jurar foi beijar a mão a Sua Magestade; e como este primeiro juramento foi feito, o Alferes-mór desenrolou a Bandeira Real; depois de jurar o dito Duque juraram os outros Grandes, e os mais Titulos, Seculares e Prelados, sem entre elles haver precedencias, por o dito Francisco de Lucena declarar e dizer que assim o mandava Sua Magestade o fizessem: e cada uma das ditas pessoas, quando assim fez o dito Juramento, disse, posta a mão direita na dita Cruz e Missal: — «E eu assim o juro» — sem tornar a repetir todo o juramento, assim por o Duque de Caminha ter já dito todas as palavras delle, como porque tambem antes disso foi lido, de verbo ad verbum, em voz alta, pelo dito Francisco de Lucena, como fica dito.

**E tanto que cada um acabou de jurar, foi logo beijar a mão a Sua Magestade.**

**E depois foram jurar** os do Conselho, os Senhores de terras, Alcaides-móres, e Fidalgos, e juraram assim como cada um podia chegar ao estrado, e logar do juramento, sem entre elles haver outrosim precedencia, e se apressarem a cada um querer jurar logo, porque, guardando-se a ordem de precedencia, houveram de jurar primeiro os do Conselho, depois os Senhores de terras, e depois os Alcaides-móres. E como cada um jurava, ia logo beijar a mão a Sua Magestade:

**As quaes pessoas** são as que ficam atras escriptas sem ordem de precedencia, assim como foram jurar e se tomaram por nós em lembrança. E depois de todos jurarem, jurou o Marquez de Ferreira, que fazia o officio de Condestavel, passando o Estoque à mão esquerda: depois do Condestavel, jurou Francisco de Lucena.

**E feito isto,** disse Sua Magestade ao dito Francisco de Lucena, como aceitava os ditos juramentos, preitos e menagens, que se lhe tinham feito; e logo o dito Francisco de Lucena se poz no meio do estrado, e disse em voz alta e intelligivel a todos, o seguinte:

**El-Rei Nosso Senhor** aceita os juramentos, preitos e menagens que os Grandes, Titulos, Seculares, Ecclesiasticos, e mais pessoas da Nobreza, que estaes presentes, agora lhe fizestes.

**Feito isto** disse: Rei d'Armas Portugal, em voz alta: Ouvide, Ouvide, Ouvide: e logo Fernão Telles de Menezes que fazia o officio de Alferes-mór, disse em voz alta:

**Real, Real, Real,** pelo muito Alto, muito Poderoso Senhor Rei Dom João IV Nosso Senhor.

**E os Reis d'Armas,** Arautos e Passavantes, ajudados de outra muita gente, repetiram: Real, Real, Real: e logo os ditos Reis d'Armas e Fernão Telles de Menezes, com a Bandeira Real, se desceram dos logares onde estavam, e foram andando pelo theatro até ao topo delle, onde se pozeram em pé sobre um banco; e Fernão Telles virado para o Povo, tornou a dizer em voz alta: Real, Real, Real, pelo muito Alto, e muito Poderoso Senhor El-Rei Dom João IV Nosso Senhor, repetindo o mesmo os Reis d'Armas, Arautos e Passavantes, e ajudados de outra muita gente; depois do que os ministros tangeram.

**Acabado isto,** se levantou Sua Magestade, e foi dar graças a Nosso Senhor à Igreja da Sé desta Cidade, sahindo do dito theatro, e descendo pela escada que está na varanda onde estava a serventia delle; e no taboleiro della em baixo estava a Camara desta Cidade, com um pallio de oito varas, de tella branca, lavrada de flores de prata e ouro, debaixo do qual tomaram a Sua Magestade, que logo se subio de uns degraus que para isso estavam postos junto ao ultimo da escada, em um muito formoso cavallo castanho, qual para tal acto se requeria, concertado com gualdrapa, e mais adereço de velludo negro, guarnecido tudo de passamanes, e galão de ouro, dando-lhe o estribo da parte esquerda o Estribeiro-mór Luiz de Miranda Henriques, e tendo mão no da parte direita o Estribeiro pequeno Miguel Pereira Borrhalho.

**E posto assim** Sua Magestade a cavallo começou de andar levando de redea o cavallo Dom Pedro Fernandes de Castro, por não ser presente o Conde de Monsanto, Alcaide-mór desta Cidade, a quem pertencia.

**Iam diante** a Cavallo os Reis d'Armas com suas cotas ricas vestidas, e os Porteiros da Cana, com suas maças de prata, assim como haviam estado no acto do juramento. Levavam a fralda da opa roçagante que Sua Magestade levava vestida, das ilhargas, dous Moços Fidalgos, no meio dos quaes ia tambem o Camareiro-mór, que tambem os ajudava.

**Iam diante** de Sua Magestade o Marquez de Ferreira, com o estoque desembainhado levantado, e Fernão Telles de Menezes com a Bandeira Real, da mesma maneira, a pé, e descobertos, e na mesma fórma acompanharam a Sua Magestade todos os Grandes, Titulos, Senhores de terras, Alcaides-móres, e Fidalgos, que no acto do Juramento e Levantamento referido se acharam, até à dita Igreja da Sé, e della outra vez até ao Paço, levando as varas do pallio o Conde de Catanhede, Presidente da Camara, vestido de velludo negro, afforado em tella branca, e mangas do mesmo, e os Doutores Paulo de Carvalho, Francisco Rebello Homem, Alvaro Velho, Manoel Homem, Vereadores da mesma Camara, o Doutor João Sanches de Baena, do Conselho de Sua Magestade, Desembargador do Paço, por haver sido filho do Doutor Pedro Alvres Sanches, que tambem foi Vereador, e o Doutor Francisco Bravo da Silveira, filho tambem de Vereador, e Conservador da Cidade, por cujo officio lhe pertencia, e o Doutor Sebastião de Tavares de Sousa, Desembargador da Casa da Supplicação, todos vestidos com becas de velludo negro, roupetas, calções, e forras do mesmo, forrados de tella branca, e mangas do mesmo,

**E chegando** Sua Magestade com o acompanhamento referido á entrada da Praça do Pelourinho Velho, onde no meio da rua estava um poyo de tres degraus, em o qual se subio logo o Doutor Francisco Rebello Homem, Vereador da Camara, e fez a Sua Magestade uma falla, e pratica na fórma que se segue:

**Muito Alto e Poderoso** Rei e Senhor nosso, promettido Monarcha de outro novo Imperio, digno era de maior empenho, e festival apparato, a famosa gloria deste celebre triumpho, se maior podia ser, que o geral applauso com que o Povo desta mui nobre e sempre leal Cidade, junto com a principal Nobreza della, prostrados aos Reaes pés de Vossa Magestade, o reconhecem, e aclamam hoje por seu verdadeiro Rei, e Senhor natural, entregando juntamente, com as chaves da mesma Cidade, as de seus rendidos corações como seu leaes, e obedientes Vassallos.

**Com esta feliz** entrada de Vossa Magestade, celebramos tambem o grandioso triumpho deste illustre Reino, pois chegou a alcançar o desejado tempo prometido de suas felicidades, e começa a lograr o fruto de suas prolongadas esperanças, fundadas em tantos vaticinios, e profecias, que todas nos asseguram o desejado effeito, que agora vemos, da Restauração do mesmo Reino, e restituição de nossa antiga liberdade, usurpada ha tantos annos, por violencias de estrangeiros, apesar dos zelosos animos dos naturaes, e isto por meio de Vossa Magestade, verdadeiro Successor, e legitimo Descendente do Glorioso, e Santo Rei Dom Affonso Henriques, primeiro Fundador desta Monarchia, a quem o mesmo Deus, por sua boca, prometteu esta feliz successão, com esperança certa de outro novo Imperio, e Monarchia, de que este Reino ha de ser cabeça.

**Esta,** pois, que o Céu nos fez, não fica Vossa Magestade menos obrigado á justa e devida gratificação, que merece, pois sua eleição, foi mais Divina, que humana, e com ella alcançou o verdadeiro dominio, e pacifica posse, de um Reino, canonizado, pelo mesmo Deos, por mais querido, e mimoso seu, por ser o mais puro na fé, o mais piedoso nas obras, o mais valeroso nas armas, o mais esclarecido em sangue, cujo valor se mostra claramente na prodigiosa Acclamação de Vossa Magestade, a que todo este Povo se abraçou, com que se ficou suprimdo a tardança, que até agora houve, na execução de tão justo, como acertado intento.

**Podemos logo,** com razão, dar a Vossa Magestade, como em effeito damos, o devido parabem da feliz successão deste illustre Reino, e a elle o da venturosa sujeição a tal Supremo Monarcha; e esta muito nobre e sempre leal Cidade de Lisboa, o de ser a primeira que gozou esta felicidade da vista e presença de Vossa Magestade, de cuja grandeza esperamos nos faça mercê de nos guardar nossos fóros, e liberdades, com a devida administração de Justiça, como o fizeram sempre os Senhores Reis Portuguezes, Progenitores de Vossa Magestade, por cuja causa o Céu lhes deu tão prosperos successos, e gloriosos triumphos em suas emprezas, como esperamos conceda tambem a Vossa Magestade, com largo augmento de vida, saude, e Estado, para conservação de uma e outra Monarchia, como estes leaes Vassallos desejamos.

**Acabada a pratica,** e falla referida, o Conde de Cantanhede, Presidente da Câmara, tomando da mão do Vedor das obras da Cidade as chaves della, que elle tinha em uma salva dourada, as entregou a Sua Magestade, e Sua Magestade as tomou na mão, e depois disso as tornou a dar ao Conde, e foi andando por diante, no mesma maneira referida, até chegar á Igreja da Sé, onde o Arcebispo de Lisboa, revestido de Pontifical, acompanhado do Cabido, com a Reliquia do Santo Lenho nas mãos, o veio receber á entrada do taboleiro da porta principal; e no ultimo degráu das escadas, que para elle da rua sobem, se poz uma alcatafia, com uma almofada em cima, onde Sua Magestade, posto de joelhos, devotamente, beijou a Santa Reliquia, e alevantando-se, acompanhando-o o dito Arcebispo, e Cabido, foi até o Altar-mór, diante do qual estava outra alcatafia, e almofada, e Sua Magestade se poz outra vez n'ella de joelhos, em quanto o Arcebispo disse as orações costumadas, e lançou a bençam, havendo na Igreja varios termos de Musicos, cantando excellentemente versos, e motetes:

**Depois do que,** se veio Sua Magestade recolhendo ao Paço, na mesma ordem em que sahio delle; estando todas as ruas por onde passou ricamente armadas, e ornadas, pelas portas e janellas, e todas as companhias dos Terços, que ha nesta Cidade, postas em ordem, fazendo paredes pelas ditas ruas de uma e outra banda, para Sua Magestade passar por o meio dellas, com grande concerto. E as ruas por onde sahio, e se recolheu, são: o Terreiro do Paço, entrando pela Praça do Pelourinho Velo, a Fancaria de baixo, Padaria acima, Porta do Ferro á Sé, baixando pelas mesmas, Padaria, Fancaria, Pelourinho, Rua Nova, Calçetaria, Rua dos Tancoeiros, Arco do Ouro, Porta da Capella, e se apeou no mesmo logar onde se havia posto a cavallo.

**Ao qual acto,** juramentos, preito, e menagens, e ceremonias delles, fomos presentes nós sobreditos João Pereira de Castello Branco, e Gaspar da Costa de Mariz, Notarios publicos, feitos por Sua Magestade, para este acto, por sua Provisões, que irão trasladadas no fim deste Instrumento. E damos, e fazemos fé, que passou tudo assim na verdade, sendo presentes os Grandes, Titulos, Seculares, Eclesiasticos, Fidalgos, e outras pessoas da Nobreza, que fizeram o dito juramento, e outra muito gente, assim Nobre, como do Povo, que estava pelas varandas, e janellas do Paço, e o Terreiro delle cheio, de maneira, que se não podia romper por elle; e assim como cada uma das ditas pessoas, que assistiram em cima do theatro, ia entrando n'elle, o tomavamos em lembrança por escripto; e para o podermos fazer, nos mandou Sua Magestade estar, com escrevaninhas, e papel, no estrado grande á entrada dos degraus delle, um de uma parte, e outro da outra, desde que o dito acto se começou, e se fez o primeiro juramento, preito, e menagem até o derradeiro.

**E sendo assim** tudo feito, findo, e acabado, nos mandou Sua Magestade, que de tudo dessemos nossas fés, como seus Notarios publicos, e fizessemos disso este Auto, e Instrumento, e que lh'o dessemos authenticico; e depois nos foi requerido pelo dito Francisco de Lucena, que para perpetua firmeza do dito auto, e substan-

cia delle, lhe dessemos um, e muitos Instrumentos, para se lançarem na Torre do Tombo, e os elle ter em seu poder.

**Testemunhas,** que a tudo foram presentes: o Arcebispo Primaz, Dom Sebastião de Mattos de Noronha, do Conselho d'Estado de Sua Magestade; Dom Rodrigo da Cunha, Arcebispo de Lisboa, do Conselho d'Estado de Sua Magestade; Dom Francisco de Castro, Bispo Inquisidor Geral d'estes Reinos, do Conselho d'Estado de Sua Magestade; Dom Francisco de Sotto Maior, Bispo de Targa, Deão da Capella Real; o Marquez de Ferreira; Dom Francisco de Mello, do Conselho d'Estado de Sua Magestade; Dom Henrique da Silva, Marquez de Gouvea, do Conselho d'Estado de Sua Magestade, e seu Mordomo-mór; o Conde de Cantanhede, Presidente da Camara desta Cidade; Dom Carlos de Noronha, Presidente da Mesa da Consciencia e Ordens; Francisco de Lucena, do Conselho de Sua Magestade, e seu Secretario d'Estado; o Doutor João Sanches de Baena, do Conselho de Sua Magestade; o Doutor Balthasar Fialho, do Conselho de Sua Magestade; o Doutor João Pinheiro, do Conselho de Sua Magestade, e todos tres Desembargadores do Paço. Emendou-se na sexta regra deste capitulo (Francisco de Mello). E outras muitas pessoas, que se acharam presentes.

(Seguem-se os traslados das provisões por que Sua Magestade fez notarios João Pereira de Castelo Branco e Gaspar da Costa de Mariz).

Da «*Collecção Chronologica da Legislação Portuguesa*» compilada e anotada por José Justino de Andrade e Silva — (1640-1647), págs. 1 a 8.









## Sapadores Bombeiros

Ainda hoje, em muitas aldeias, o mais pronto e seguro recurso contra os perigos de incêndio é a assistência dos habitantes, que com baldes, canecos e tôda a sorte de recipientes acodem solidariamente assim que o sino toca a rebate...

O problema, numa cidade — são conhecidas algumas colossais catástrofes que a História regista — assumiu de há muito importância tal, que se compreendeu a necessidade de não deixar a fortuitos elementos o ataque aos incêndios. Em todo o caso, na capital portuguesa, só em 12 de Junho de 1834 a C. M. L., conferiu, pela primeira vez, ao Capitão João Carlos Tam, do Real Corpo de Engenheiros a direcção superior do Serviço de Incêndios chamando-lhe *Inspector Geral de Incêndios*.

Lisboa não tinha ainda 200.000 habitantes. O corpo de profissionais que hoje a serve estava apenas esboçado, e a sua acção assentava nas «Companhias de Serviço Público e de Aguadeiros», organizadas 40 anos antes (1796-1799) com cêrca de 3.000 homens. As bombas, de fraco poder, tinham de ser alimentadas por êsses auxiliares que aliás vieram até nossos dias, com o seu *a-ú* plangente e o seu clássico barril — e até com a famosa bomba que o povo conhecia pela «bomba dos galegos» — por serem geralmente da Galiza os honrados negociantes de água. Esta bomba perdeu por brío louvável dos que a arrastavam e serviam, mesmo depois de as viaturas de incêndio serem já servidas pela tracção animal.

Entretanto, com o caminhar do progresso em todos os seus aspectos — os bons e os maus... — foi-se tornando mais complicada e difícil a acção do bombeiro, que de início tinha um inimigo apenas: — o incêndio.

A pouco e pouco, o parentesco entre os accidentes provocados pelo fogo e os provocados por outras calamidades; a utilidade do material de incêndios para acudir a outras circunstâncias difíceis ou trágicas; a destreza e aptidão dos bombeiros para enfrentar perigos — tudo contribuiu para que êles se recorresse em muitos casos e não apenas no incêndio. O seu auxílio é hoje pedido com freqüência para ir acudir ao cavalo que caiu numa trincheira aberta, ao gato que mia desesperadamente num telhado de onde não ousa sair, ao pássaro que estrebucha enredado em

fios telefónicos, ao habitante de tal casa cuja chave ficou na fechadura e onde é mister entrar pela janela, em inundações, roturas de canos, etc., — numa série de accidentes pitorescos ou graves que dia a dia se repetem no viver da cidade.

Esta espraizou-se, cresceu em número de habitantes, desenvolveu muito o seu comércio — e tudo isso contribuiu para serem maiores os perigos, mais numerosas as circunstâncias difíceis — embora, como é óbvio, o incêndio mantenha o primeiro lugar entre as ocorrências que os bombeiros são chamados a enfrentar.

E como se não bastassem as múltiplas circunstâncias em que a ferocidade do fogo pode despertar, o homem, o mesmo que num esforço paciente vem de longos séculos amontoando pedras nas muralhas da Civilização não cessa de procurar elementos para a guerra, formas de destruição, meios de extermínio, manifestações suicidas que parece estarem a atingir o seu auge nos dias que passam.

As obrigações já impostas aos Sapadores Bombeiros novas obrigações e maiores riscos se vieram juntar. A guerra, ou a possibilidade de guerra, deixou de ser uma linha para abranger um todo em que as grandes cidades são particularmente visadas porque já não é um prédio que arde e propaga o fogo aos prédios vizinhos reduzindo a cinzas um quarteirão; são dezenas ou centenas de incêndios que no mesmo minuto podem nascer e crescer; são múltiplas derrocadas que desfazem instantemente o esforço de muitos anos, é o espectro-da morte a espreitar todos os lares.

Pode mais o homem a destruir que a construir? Assim o parece demonstrar a hora que passa!

Pouco profundado ainda entre nós, o problema da defesa passiva das populações civis contra bombardeamentos aéreos, foi trazido ao conhecimento geral pela perspectiva de novas guerras, e especialmente pela convulsão que neste momento assola a Europa.

Na vontade de bem servir, os Sapadores Bombeiros de Lisboa tomaram sobre si uma parcela de mais êsse pesado encargo. A Câmara Municipal, nos seus orçamentos de 1939 e 1940 consigna pela primeira vez verbas para tal fim, destinadas ao apetrechamento do Batalhão e efectiva a construção de uma Câmara de Gases no Quartel do Comando, tendo já começado a preparação do pessoal.

São fracas ainda as possibilidades materiais, mas pode já dizer-se com verdade que todo o pessoal tem das novas missões inteiro conhecimento.

O material fornecido, primeiro passo na execução do plano, permitiu tornar concreto o estudo que se vinha fazendo, e assim, em Abril de 1940, foi possível apresentar duas brigadas de socorro equipadas e adestradas para esta nova modalidade.

Adquiriram-se aparelhos de circuito fechado Protector S-35 *Lemoine*, equipamentos anti-vesicantes, aparelhos de respiração artificial Dr. Cot, inaladores de carbogénio, sobressalentes e maquinaria para carregamento de garrafas de oxigénio.

Organizaram-se brigadas para a defesa passiva, e o curso de monitores permitiu concluir a preparação dos que as deverão chefiar, e instruir a totalidade das praças.

\*

O Sapador Bombeiro, pode dizer-se, serve a Cidade a que se devotou em tôdas as situações de aflição; mesmo nas de menor importância; mesmo nas que não respeitam à sua função directa.

E fá-lo com satisfação, pois a obrigação profissional que contraiu não embotou a sua sensibilidade, antes refinou a devoção com que a pratica.

É pronto, ágil, acorre depressa, sempre com a mesma alma, afeito ao perigo e guiado pela divisa de «bem servir», chegando a parecer inconsciente pela forma por que se expõe.

Mas não é. Há meses, para arrancar um homem à montanha de terra que no fundo de uma vala o soterrava, oito sapadores bombeiros expuseram-se durante duas horas a trabalho árduo e cheio de riscos, tendo sobre a cabeça, lá no alto, o resto da barreira a desprender-se. Estalidos secos, o alargar da fenda aberta mostravam que nova mole de terras se ia desprender. Consolidar o talude, sustar as terras por taipais, era moroso para salvar aquêlê que lá no fundo da vala, meio esmagado, mal gemia pedidos de socôrro. E para salvar a vida de um se expuseram oito, com as necessárias cautelas, é certo, mas sempre em perigo, e muitas vezes de costas para êle. Havia conhecimento exacto do risco; nem um só a êle se furtou. Foi necessário contê-los, organizar turnos, satisfazer a ânsia de todos.

O sapador bombeiro familiariza-se com o mal, e convence-se de que, pela função altruista que exerce, o mal o poupará.

Mística da profissão, convém que seja moderadamente exaltada. Herói obscuro de tôdas as horas, quási desconhece o valor dos seus feitos.

Mais que nunca, podemos hoje medir a grandeza de sacrificio que há dezenas de anos havia nessas corridas pela Cidade, rebocando pesadas cargas de material, meios rudimentares de socôrro, e o estoicismo em que os velhos bombeiros gastavam a vida, menos fortes pelos meios de que dispunham, mas tão valentes como os de hoje.

Passaram os anos, e a mecanização, iniciada em fins do século XIX, é hoje total.

O motor transporta os meios mais aperfeiçoados, e leva-os rapidamente a todos os pontos. As transmissões telefônicas largamente possíveis permitem um ganho de tempo que se pode considerar factor principal do êxito da acção.

A chamada de socôrro é quási sempre feita a tempo; e as «chamadas de porta», correntes há meio século, são já raridade. O homem domina a máquina como se domina a si mesmo e tira dela o partido que outrora só o esforço físico tornava possível: chega ao local do sinistro mais cedo e mais fresco para o trabalho; mas, em contra-partida, carece de maiores conhecimentos para usar de tôdas as possibilidades de acção.

O Sapador Bombeiro não tem momento de descanso; e a-pesar-de a todo o instante dever estar pronto a cumprir as suas obrigações, ocupa-se, não cessa de se aperfeiçoar física e tènicamente.

Obscura e silenciosamente, vela pela segurança geral. Nos espectáculos, enquanto o público se distrai, o Sapador Bombeiro prescruta os cantos, procura pressentir males para os conjurar. Nas fábricas, nas oficinas, nas casas, a sua intervenção obriga a adopção de providências que melhoram as condições de segurança. Trabalho lento e progressivo, vai correndo sem que se note, sem reclamo, plenamente eficiente.

Os elementos estatísticos demonstram grande diminuição, de ano para ano, no número e importância dos sinistros, não obstante bem merecem dos lisboetas os Sapadores Bombeiros.

Rápido bosquejo de uma vida dedicada ao Bem alheio, estas breves linhas visam fazer sentir o respeito que merecem os Sapadores Bombeiros e a justa razão com que a C. M. L. procura incansavelmente dotá-los com os meios necessários, para o desempenho completo das suas múltiplas funções.



# Cançãoeiro de Lisboa



«Ulisses é o que faz a santa casa  
A Deusa que lhe dá língua facunda;  
Que se lá na Ásia Tróia insigne abraça,  
Cá na Europa Lisboa ingente funda.»

LUIZ DE CAMÕES.

(Lusiadas — Canto VIII — Estância 5).



## PASSANDO

Lisboa!

Que amenidade!  
Sob o teu céu de bonança,  
acorda a minha esperança  
e dorme a minha saúde!

Em ti repouso ou me agito,  
enquanto lógro, anelante,  
ser um átomo vibrante  
do seio astral do infinito!

O que me encanta e me atrai  
no teu fulgente regaço  
encontrar a cada passo  
brancas musas de meu pai,

guiando no mesmo trilho  
que eu hoje sigo amorosa,  
tenras «musas» côr de rosa  
que hão-de inspirar o meu filho!



Ontem altiva, imponente,  
soberana entre as mais belas,  
vendo partir caravelas  
para a conquista do Oriente...

Hoje pávida, infeliz,  
ruído cais sem grandeza  
onde a alma portuguesa  
embarca para Paris...

Amanhã... neste profundo  
letargo os brios refeitos,  
quem sabe para que feitos  
mandando reptar o mundo...

Pudesse o meu sentimento  
inda ver essa vitória!...  
Mas não... tu vives na História;  
eu vivo só num momento!

BRANCA DE GONTA COLAÇO.

(Das Canções do Meio Dia — Pág. 361  
— 1912).



## A JULIETA DO BECO DAS CRUZES

Aos arrancos, lá vai ela  
Despedir-se do amante  
Nesta manhã de Janeiro!  
Coitada, morre por êle!  
— Foi o seu primeiro amor  
E será o derradeiro.

Tódas as tardes, risonha,  
Ela falava com êle  
Num beco escuro de Alfama.  
Era ali que ela morava.  
— Até que uma noite foram  
Pernoitar na mesma cama.

Estou a vê-la!, cingida  
Ao corpo delgado e quente  
Dêsse esbelto carpinteiro!  
E vejo-a, dias depois,  
Nervosa afastar-se dêle  
Chamando-lhe: trapaceiro.

Mais tarde ia procurá-lo  
À oficina e chorosa  
Seguia-o sem que êle a visse;  
E naquela perdição  
Adoeceu porque um dia  
Com outra o viu, — mas sorriu-se...



Soube-lhe bem ser «mulher»  
Do homem que apenas teve  
Um desejo passageiro!  
Mas, agora, — cruel preço!  
Dos olhos fêz duas fontes  
E do amor um cativoiro.

Adoeceu gravemente.  
Nunca mais saiu à rua,  
Sempre a tossir e a sofrer...  
E era a mãe que, mendigando,  
De porta em porta arranjava  
Qualquer coisa p'ra viver.

Hoje, constou-lhe que a Guerra  
O chamara para as linhas  
Do combate, — e combalida,  
Vai ao embarque levar-lhe  
No silêncio dum olhar  
Os restos da sua vida.

ANTÓNIO BOTTO.

(Baionetas da Morte).

## LAGOS E ROSAS

Lisboa, com seus lagos de cristal  
nimbados de azulina claridade,  
recorda-nos um sonho divinal  
em plena luz, ao sol da imensidade!

Alvas rosas, de rosto angelical,  
como noivas sorrindo com vaidade  
refletem seu encanto triunfal  
nos lagos, e rebrilham na cidade!



Perfumadas, a rir divinamente  
como pombinhas brancas aninhadas  
num cortejo de prata refulgente;

nem eu sei o que tem mais formosura  
— se dos lagos as águas azuladas,  
— se das rosas a virginal frescura!

BEATRIZ ARNUT.

(Altar de Luz — Págs. 31 — Lisboa —  
1929).

## HINO A LISBOA

Ninfas do Tejo! Cantai  
a vossa pátria formosa  
— Lisboa dos sete montes,  
que em doirados horizontes  
recortam a linha airosa,  
e onde a luz do céu radiosa,  
sobre a terra em jorros cai!

Tágides! Cantai:  
*Quem não viu Lisboa  
não viu coisa boa.*

Ninfas do Tejo! Cantai  
êste país de cantares,  
donde outrora as caravelas,  
rufando as arfantes velas,  
em busca doutros lugares,  
foram longe, a outros mares,  
aonde o Tejo não vai!

Tágides! Cantai, etc.



Ninfas do Tejo! Cantai  
aquela tórrre encantada,  
padrião de arte e poderio,  
que em Belém, à beira-rio,  
como um castelo de fada,  
ou uma guarda avançada,  
vigia quem entra e sai!

Tágides! Cantai, etc.

Ninfas do Tejo! Cantai  
êste povo, que em seu canto  
conta a sua triste vida,  
e cuja voz dolorida  
no fado suspira tanto,  
que lembra, ao correr do pranto,  
a melopeia dum ai!

Tágides! Cantai, etc.



Ninfas do Tejo! Cantai  
êste sol, que em cada aurora  
tinge de luz as colinas,  
enche de seiva as campinas,  
e o chão bendito, que enflora,  
aquece, beija, enamora,  
com a ternura dum pai!

Tágides! Cantai, etc.

Ninfas do Tejo! Cantai  
o que há de lindo em Lisboa,  
o que há de sonho e de anseio,  
sob um céu de estrelas cheio,  
que a fantasia povoa  
de tanta ficção, que voa,  
e tanto ideal, que se esvai!

Tágides! Cantai, etc.

Ninfas do Tejo! Cantai  
a mais formosa cidade  
que há na pátria portuguesa,  
com luar de mais beleza,  
noites de mais claridade!  
E a terra-mãi da Saúdede,  
ninfas do Tejo, saúdaí!

Tágides! Cantai, etc.

ALFREDO DA CUNHA.





## TIPOS POPULARES

### A PEIXEIRA

Houve um tempo em que Lisboa dispunha dum friso de peixeiras decorativas e trajadas ao uso de Ovar, esbeltas como bailarinas, garridas como figurantes folclóricos. Vinte anos passaram e a peixeira perdeu o seu pitoresco, enquadrou-se no ambiente citadino, vestiu-se dos tons neutros, acinzentados, em voga nas civilizações feitas por maquinaria e carvão. As «ovarinas», as «varinas», são agora, simplesmente, as «peixeiras».

Uma rainha, a senhora D. Maria Pia, fêz-se retratar com o traje elegante de varina do seu tempo, de saia comprida, rodada, com duas barras de veludo preto, a faixa que erguia a saia nas ancas, o corpete justo que desenhava os seios, o chapéu de veludo, o lenço garrido, os oiros de estadão. A Lisboa antiga orgulhava-se das suas Tanagras populares, de atitudes estatuárias no poisar leve do pé descalço, no erguer arqueado dos braços, no aprumo altaneiro da cabeça. Os poetas da época amavam-nas e cantavam-nas; os pintores fixaram-nas em traços de eterna maravilha.



Mas o que é, como vive, o que pensa, o que quere, a peixeira dos nossos dias?

A senhora Rosa Pereira, de 33 anos, casada, com 5 filhos, natural do Lugar do Cimo da Vila, concelho de Baião, distrito do Pôrto, senta-se em frente de mim, depois de ter feito a sua vénia de cortesia. A canastra do peixe ficou lá fora, à porta, mas mesmo assim um violento cheiro a pescado invade o aposento, como se uma onda do largo entrasse com ela.

Veste de chita clara, com saia travadinha, curta, a blusa de mangas arregaçadas, o avental oriado de renda. Traz um lenço garrido a pender do cabelo, oiros modestos nas orelhas e no pescoço. Os pés, sem meias, escapam-se das chinelas.

Diz-me que mora na Azinhaga de Santa Luzia, para os lados do Areeiro, como muitas outras peixeiras de Lisboa. Eu estranho a informação. Lembro-me que a tradição lisboeta se prende à vistosa varina da Madragoa e da Alfama, a varina da saia rodada, a varina do «Tom».

Ela insiste, porém em dizer-me que as peixeiras preferem, agora, para morar, os subúrbios da cidade e a sua periferia. No Alto do Pina, na Charneca, (ali ao Lumiar), em Sacavém, nos Olivais, no Casal dos Mochos (que vizinha com o Campo Pequeno), e outros arruamentos pobres e distantes, abundam as peixeiras. Tôdas as manhãs, engulido à pressa o café, ei-las que vão chinelando pelas ruas ainda desertas a caminho da Ribeira Nova. A lonjura é grande, mas a varina é forte.

— Varinas, é um modo de dizer... interrompe ela, como quem põe os pontos nos i i. Essas que vinham de Ovar, com a saia de barra, a cinta, o chapéu redondo, hoje em dia são poucas. Essas é que são mesmo *varinas*... Cá nós somos *peixeiras*, e viemos donde calha, do Algarve, do Douro, da Beira...

Contou-me então como saiu do doce cantinho provinciano para vir cumprir o seu destino no grande torvelinho de Lisboa.

Tinha 13 anos. O pai trabalhava numa fábrica de tejos, lá na terrinha. Contratado em melhores condições, aceitou um lugar na cidade. Ela, mal aqui chegou, começou logo a trabalhar. Ganhava 25 tostões pela pena de cada dia de 9 horas curvada ao ofício; 9 horas verdadeiras, e um ofício duro. Foi crescendo, foi-se especializando, e acabou por ganhar 6\$50. Era a jorna maior dessas operárias, ao tempo. Entretanto tornou-se bonita, foi requestada, amou, e casou. O marido também trabalhava na fábrica de tejos. Veio o primeiro filho. Por via das doenças do pequeno largou a fábrica e meteu-se na venda do peixe.

— Porque assim olhava mais pela criança, e faltava à venda quando era preciso...

Inquiro dos lucros do seu negócio. Ela responde cautamente.

— Há dez anos, era bem bom... Agora, depois da guerra, é o pior que se faz por aí... Não há peixe no mar, a carestia é uma coisa por demais... E quando se lhes pede caro, as freguesas não compram. Hoje tenho 3 tostões de lucro... O mais que faço, num dia bom, é 12 escudos... Mas isso é lá de longe em longe...

Explica-me então como se desenvolve o negócio do peixe.

— São grandes vapores, que vêm d'esses mares, cheios de gelo, de sal, e com tanto peixe que pode encher muitas camionetas...

— E onde o pescam? pergunto eu.

Olha-me com estranheza e responde:

— Ah! Isso não sei. Por êsses mares...

E continua a contar, numa linguagem característica, impossível de se transcrever:

O peixe, nos grandes navios a vapor, chega a Lisboa. Descarregam-no no frigorífico e af passa pelas mãos do primeiro intermediário. Grandes negociantes compram logo todo o carregamento e procedem depois à lota.

O peixe vai para a lota em caixas e canastras. O gráuado pode ir em caixas de 40 pargos, 200 pescadas, etc. A sardinha, o carapau, vende-se em canastras de 10 centos, mais ou menos. A lota faz-se no recinto do frigorífico ou na Ribeira Nova. Pinta-me a cena na Ribeira.

— As caixas e as canastras em fila, com aquêlo lindo peixe a brilhar, e os compradores pelo meio, tudo a falar alto, é uma coisa mesmo bonita de ver... É como no cinema...

A lota começa por valorizar o artigo. Vai do preço maior ao menor. 300, 280, 220, 190, 150...

— Chue! brada o comprador, quando o preço chega ao ponto desejado.

Pertence-lhe o quinhão. Pode pagar de pronto ou a crédito, se tiver crédito. O peixe passa para as mãos do segundo intermédio. Este agora reparte o seu lote por umas 20 peixeiras, destas que andam pelas ruas, de porta em porta. Geralmente partem da Ribeira com uma carga de 20 a 30 quilos na canastra, entre peixe miúdo e gráuado, no valor de 20 a 50 escudos, carregado à cabeça.

A senhora Rosa Pereira, peixeira de Lisboa no ano de graça de 1940, sai da Ribeira Nova em passo vivo, aí pelas 9 da manhã, e começa a sua venda pelas alturas do Socorro. Vai seguindo sempre, apregoando e vendendo, até ao Pote de Água, perto do Areeiro, onde termina o seu dia de trabalho pelas 3 e 4 horas da tarde. Então é que almoça. As vezes sobejam-lhe umas dúzias de sardinhas, ou de carapaus, que entram na economia do seu lar.

— Mas faz-me mais arranjo vendê-las...

Interrogo-a com curiosidade:

— Porque não começa a vender antes do Socorro? Da Ribeira Nova até ali é um bom bocado... Com muita gente... Compradores... Poderia vender...

Ela entra então a dizer-me dos seus dares e tomares de peixeira a contas com a polícia.

— Porque a polícia proíbe... A polícia não nos deixa vender nas vizinhanças dos mercados! As peixeiras, ali pela Baixa, só podem andar caladas, sem um prêgão. Se alguém as chamar, sim senhor, podem subir a escada e vender. Mas nada de prêgão, nada de parar na rua e vender uma marmota a quem passar.

Mortificada, conta-me a cena pior da sua vida de vendedeira.

— Um dia, não havia sombra de polícia pelo sítio, poisei a canastra no passeio e comecei a vender umas eirozes. Logo às primeiras palavras vi o polícia aparecer, um à paisana, e prendeu-me sem mais aquelas. O freguez, especado na minha frente, ficou varado, e até com medo de ser preso, também. Quando eu comecei a chorar teve pena de mim e acompanhou-me à esquadra. Queria pagar-me a multa. Como era a primeira vez, multaram-me só com 6\$50. Mas eu que os não tinha comigo? 4 escudos no bolso, e mais nada. E não aceitaram o dinheiro da mão do meu freguez... Ai, nem me quero lembrar! O tempo passava, eu desfazia-me em bagadas, mas não era assim que arranjava o dinheiro. Tinha 40 escudos de peixe na canastra, com a demora podia estragar-se tudo, a venda do dia estava perdida, e ainda por cima as eirozes fugiam-me por todos os lados, as malditas, como cobras... Ai o que eu chorei, o que eu pedi! O meu filho, com 8 meses, em casa, eu a rebentar com leite, e êle, coitadinho, a chorar com fome, de certeza... Enfim, lá apareceu quem me emprestou o que faltava para a multa, e saí livre, mas Deus me livre doutra como aquela...

Continua a contar-me as imposições da polícia.

— Se andarmos pelo passeio com a canastra à cabeça, são 75 escudos de multa. Se molharmos alguém com a água do peixe, é o mesmo. Se nos apanharem descalsas, temos multa, e cadeia. Ah! Triste vida!

Olha para os pés, mostra-me uma chaga, e afirma:

— É do chinelo! O pior que pode acontecer aos pés é andar calçados! E então no inverno? Os chinelos molhados, todo o dia, é um horror, com os pés metidos nestes estojos...

Tem um jeito de aborrecimento, eloquente e simples, e olha com atenção os meus sapatos. Mas não diz mais nada.

Pregunto-lhe o que pensa da polícia.

— Há de tudo. Bons e maus. Deve dizer-se que nos perdoam muita coisa...

A senhora Rosa Pereira não sabe ler nem escrever, mas é esperta, faz contas de cabeça, e num instante desfia a mais embrulhada história de dinheiros. Idéias políticas, não tem. A sua classe não está sindicada, e ela nunca pensou nos benefícios do Sindicato. Entende que o mundo está bem governado desde que as famílias possam viver com honra, religião, paz, e abundância.

Inquiri das suas reclamações de classe:

— Nunca pensamos nisso. O que me parecia melhor era deixarem-nos vender como quiséssemos, mesmo paradas na rua, nada de impostos, e que andasse descalso quem quisesse andar.

Quando lhe perguntei sobre as vantagens e desvantagens dos dois mesteres em que se ocupou, ela respondeu-me sem hesitações:

— A vida de operária é boa só por se ter uma fêria certa. Quanto ao resto, é o pior que há... A peixeira tem mais liberdade, anda ao sol, anda à chuva, mas não atura patrão. Há assim uma idéia, na peixeira, de que é patrão de si mesma...

E lá se foi, muito direita, com a canastra equilibrada na cabeça, as suas chitas claras, o seus cheiro violento a maresia. Não tardei em ouvi-la apregoar na rua:

— Ó vivinha da costa!

— Ó pescada do alto!

— Ó pargo fresco!

*Maria Archer.*



# A MÚSICA EM LISBOA



À «Associação Música 24 de Junho» se deveu acção notável no fomento do gôsto pelos concertos sinfónicos. Em 1881, continuando a sua obra, promoveu e levou a cabo (sempre com prejuizo), na Trindade e no Coliseu, duas séries de concertos, a primeira dirigida por Olivier Metra e a segunda por Edouard Colonne.



A GRANDE ORQUESTRA DA «ASSOCIAÇÃO MÚSICA 24 DE JUNHO»  
EM ABRIL DE 1881

A fotografia mostra a orquestra que tocou sob a regência de Metra — o que está de braços cruzados ao centro do primeiro plano — cujo êxito não foi grande apesar da grande voga de suas celeberrimas valsas.

Da orquestra faziam parte os melhores músicos de então e na fotografia já figuram, entre muitos outros: madame Aman, Augusto Neuparth, Frederico Guimarães, Rafael Croner, Freitas Gazul, o clarinetista Campos, Alexandre Ferreira, Jélio Soares, Tomaz Del Negro, Miguel Jordani, Guilherme Ribeiro, o maestro Gaspar (da Guarda Municipal), Frederico de Carvalho e Melo, João Machado da Cunha e Silva, etc., etc.

**N**ão é exagêro o afirmar-se que a actividade musical portuguesa de hoje está limitada ao que se faz em Lisboa.

Mas nem sempre assim foi, sobretudo à medida que se recua no tempo.

Do século XVIII para trás, quando as realizações musicais tinham por teatro as naves das Sés, cantava-se e tocava-se por todo o país com igual esplendor. Em Évora e em Coimbra, como em Braga, em Alcobaca, em Lamego ou na Guarda; em Elvas, no Pôrto ou em Viseu havia capelas florescentes dirigidas por músicos de primeira ordem.

Todavia, porque Lisboa era a capital do Reino, a Música por cá teve sempre esmerado cultivo e conheceu grandes dias.

A Capela Real, em pleno século XV, tinha importância e a Sé também, mórmente depois da sua elevação a metropolita.

Em meados de quinhentos havia em Lisboa 150 cantores e 20 tangedores de tecla (isto é: organistas e cravistas), afora 20 chameleiros, 12 trombetas e 8 atabaleiros. Por então toda a gente tocava viola, tanto assim que havia 16 violeiros ao passo que os carpinteiros de manicórdios (*cravos*) e de órgãos eram apenas, respectivamente, quatro e três.

No século XVII estiveram à testa da Capela Real ou exerceram o mestrado da da Sé vultos da envergadura de Manuel Mendes, Filipe de Magalhães, Duarte Lôbo e Álvares Frouvo e a-par-das grandes obras polifónicas de emprêgo litúrgico teve enorme expansão o *vilancico*, género de música muito mais profano que sacro.

Além disso havia na cidade grupos musicais de carácter popular—as danças e as folias—que eram parte obrigada em quaisquer manifestações de regozijo público. Fosse na procissão do Corpo de Deus, fosse na recepção festiva de grande personagem, folias e danças participavam da função e tinham verdadeira representação protocolar da cidade — eram como instituições cidadinas.

A subida ao trono de seus maiores del-Rei D. João V importou o começo da «europeização» de Lisboa, que, a pouco e pouco, e não só no campo musical, vai perdendo o vinco obstinadamente peninsular e português.

Sob o ponto de vista musical, a Itália estava, então, para a Europa como luzeiro para noite de breu. Graças à acção de numerosa pléiade de artistas privilegiados merecera bem o cognome de Pátria da Música.

Para lá foram enviados músicos a familiarizar-se com os novos processos e com os grandes mestres; de lá se importaram artistas de fama. Esses factores por um lado e a proibição dos vilancicos e a instalação da ópera por outro, fizeram mudar por completo o ambiente e o gósto musical.

A transformação da Capela Real na Santa Igreja Patriarcal teve como resultante uma nova idade de ouro para a prática da Música. O insigne Domingos Scarlatti deixou o mestrado da capela de S. Pedro do Vaticano pelo da de Lisboa. Os músicos espanhóis também têm aceitação. Cantam-se com frequência oratórios, zarzuelas e serenatas ou cantatas de António Literes, de D. Jayme de la Té y Sagau e até do barão de Astorga. A ópera floresce em teatros públicos, primeiro junto da igreja da Trindade, depois na rua dos Condes e nos dois do Bairro Alto — o dos títeres, onde se representaram as «óperas» do «Judeu», e o do pátio do Conde de Soure, onde se estreiou a Todi.

Mas o «Magnânimo» prezava muito os músicos portugueses e quando Scarlatti abalou para Madrid no séquito da nova Princesa das Astúrias (a Infanta Dona Maria Bárbara) el-Rei confiou os primeiros lugares musicais da capital a Francisco António de Almeida, músico admirável que bem pode pôr-se a-par de Hændel, ou outro que tal.

Mas o reinado seguinte, que se caracterizou por feição acentuadamente internacionalista, opera e leva a cabo a progressiva desnacionalização.

D. José, caprichoso e esbanjador, faz construir o célebre Teatro de Ópera da Ribeira, que os estrangeiros viajados, que tiveram a dita de vê-lo (nos escassos sete meses que durou em pé, pois foi inaugurado a 2 de Abril de 1755 e ficou reduzido a escombros no terremoto do 1.º de Novembro seguinte) classificaram da coisa mais sumptuosa em que seus olhos haviam pousado.

É então investido no lugar de mestre da Capela Real um estrangeiro, David Perez, quando havia portugueses de tão alto mérito como ele. Faz-se o célebre contrato com Jommelli para que o famoso compositor italiano (que não se conseguira trazer para cá nem a pêso de ouro) forneça duplicados de suas óperas à medida que as vá compondo.

Só no reinado de Dona Maria I os músicos portugueses voltam a ser preferidos; vários brilham nessa época sendo João de Sousa Carvalho o primeiro de todos.

A triste enfermidade da infeliz Rainha importa a decadência, que é agravada com a forçada ida da Família Real para o Portugal de além-mar.

Como o Teatro Régio da Ajuda houvesse fechado as portas, por via do desarranjo mental da Soberana, Pina Manique ideou a construção de um teatro lírico de ópera no que foi abertamente apoiado pelos grandes capitalistas da época.

Assim nasceu o Teatro de S. Carlos, construído em seis meses, que foi inaugurado no dia dos anos (30 de Junho) da Princesa do Brasil, Dona Carlota Joaquina, em 1793, com a ópera *La Ballerina amante*, do imortal Cimarosa.

Depois de 1834, com a definitiva extinção da Patriarcal e sua substituição pela capela da Sé, a decadência acentuou-se a mais e a mais e só o Teatro de S. Carlos se manteve, tornando-se o grande centro musical de Lisboa, com temporadas de ópera que abrangiam cerca de dez meses do ano, mas que, com o andar dos tempos, foram encurtando a olhos vistos.

Pelo palco de S. Carlos, teatro cujas condições acústicas são incomparáveis, passaram, desde a fundação até 1910, os mais célebres cantores do mundo — Catalani, Patti, Alboni, Mongini, Caruso, Gayarre, Tamagno, Aldighieri, Maurel, Pandolfini, etc. — à testa de sua orquestra estiveram batutas prestigiosas — Marcos Portugal, Leal Moreira, Cossoul, Mercadante, os dois Mancinellis, etc. — ou autores de partituras — Carlos Gomes, Ricardo Strauss, o abade Perosi, etc. — e lá se fizeram ouvir concertistas de fama — Liszt, Thalberg, Saint-Saëns e outros mais.

A aura de S. Carlos, ainda não de todo eclipsada em nossos dias, baseia-se no facto dos lisboetas preferirem o canto a todo outro género de Música, preferência que explica, em parte, o grande incremento que o culto do *fado* tem tido nos últimos tempos.

A partir de 1910 a decadência ainda se acentuou mais. S. Carlos fechou e, pode dizer-se, não voltou a abrir as portas com o esplendor de outros tempos. E, como tudo neste mundo, o célebre teatro envelheceu a pontos de não estar, nos últimos tempos, em condições de servir. Actualmente estão em via de acabamento obras importantíssimas e é de esperar que volte em breve a reatar suas tradições, só excedidas pelas do Scala de Milão.

As primeiras tentativas de concertos sinfónicos em Lisboa (Madame Aman, Olivier Metra, Francisco Barbieri) datam da segunda metade do século XIX, mas... malograram-se. Nos últimos anos do constitucionalismo monárquico Michel'Angelo Lambertini alguma coisa conseguiu em benefício do género.

Depois do advento do regime republicano, encerrado S. Carlos, os concertos sinfónicos prosperaram ao ponto de chegarem a actuar três orquestras independentes. A ópera subsistiu no Coliseu dos Recreios, embora em condições de inferioridade artística.

Nos últimos tempos merecem especial registo: a fundação da Sociedade Coral de «Duarte Lôbo», organismo que tem proporcionado a Lisboa o conhecimento directo de grandes obras musicais, e a criação da «Sociedade Coral de Lisboa» que tem propósitos semelhantes.

Actualmente a «Orquestra Sinfónica da Emissora Nacional de Rádiodifusão» (director efectivo: Maestro Pedro de Freitas Branco) exhibe-se com frequência em concertos realizados no Teatro da Trindade e a «Orquestra Filarmónica de Lisboa» (director: Dr. Ivo Cruz) também se apresenta em público quasi sempre, porém, juntamente com a Sociedade Coral de «Duarte Lôbo».

Aos sábados, de tarde, no seu quartel, dá concerto a excelente Banda da Guarda Nacional Republicana (d direcção do tenente Lourenço Alves Ribeiro). Esta banda, mais que centenária (sucedeânea da da Guarda Real de Polícia e da da Guarda Municipal de Lisboa) é, quanto à sua organização, uma das melhores do mundo.

No segundo quartel do século passado floresceram em Lisboa algumas agremiações de recreio de carácter musical onde se realizaram festas que ficaram célebres. Distinguiram-se a «Academia Melpomenense», a «Assembléa Filarmónica» e a «Academia Filarmónica». Lá se deram bailes deslumbrantes, concertos memoráveis e até representações de óperas por amadores, espectáculos que em nada desmereceram dos que se realizavam em S. Carlos. Entre as duas últimas — ambas saídas da «Sociedade Filarmónica», que João Domingos Bontempo fundara — havia funda rivalidade, de modo que andaram sempre ao despique. A «Assembléa» montou e representou, entre outras óperas, a *Favorita* e a *Maria Padilla*, de Donizetti, bem como *Os Infantes em Ceuta*, poema de Alexandre Herculano e música de António Luiz Miró. Na «Academia Filarmónica» cantaram-se o *D. Sebastião*, de Donizetti, e *I due Foscari*, de Verdi.

Hoje ainda há três agremiações de carácter musical mas com directrizes e funções muito diversas. São a benemérita «Sociedade Nacional de Música de Câmara», a «Sociedade de Concertos de Lisboa» e o «Círculo de Cultura Musical». É finalidade das duas últimas o proporcionarem a seus sócios a audição de concertistas e de pequenos agrupamentos instrumentais estrangeiros.



O ensino da Música em Lisboa estava antigamente ligado às capelas. Os aprendizes eram os meninos de côro.

Já el-Rei D. Duarte encarecia a utilidade de haver sempre na Capela Real quatro cachopos que aprendessem a cantar. Desde então o progresso acentuou-se, tanto assim que à data da morte del-Rei D. João III havia na capital catorze aulas públicas de canto de órgão!

A criação do Seminário da Patriarcal, obra do «Magnânimo», importou verdadeira revolução no ensino. O novo estabelecimento podia pôr-se a-par do melhor que havia no estrangeiro. Essa admirável instituição não só apetrechava tècnicamente os alunos, mas ia ao ponto de mandá-los aperfeiçoar em Itália. Para tal efeito havia rendas especialmente consignadas, rendas que, no reinado seguinte, entraram de ser progressivamente cerceadas. Ao morrer o século XVIII a ida para Itália de Marcos Portugal já só foi possível graças ao real bolsinho...

Depois de 1884 o Seminário foi extinto e em seu lugar surgiu o Conservatório, único estabelecimento oficial onde ainda hoje se ministra o ensino da Arte dos Sons.

A-par dele coexistiu muitos anos a aula de música da Sé — sobrevivência de velha organização — donde saíram músicos que se notabilizaram, como Augusto Carlos de Araújo e David de Sousa.

Actualmente subsiste ainda uma simpática instituição particular — a «Academia de Amadores de Música» — cuja acção docente é muito apreciável. A «Academia» foi fundada em 1884

e tinha, então, por especial objectivo a realização de concertos sinfónicos por uma orquestra sua, actuando sob a direcção de um maestro seu. O primeiro foi Filipe Duarte, outros se lhe sucederam o mais notável dos quais foi Vitor Hussia.

Para que esta síntese-esbôço da história da actividade musical em Lisboa fique completa é mister aludir ao teatro musicado do século XIX e aos artistas que por qualquer forma ficaram ou estão ligados à Capital.

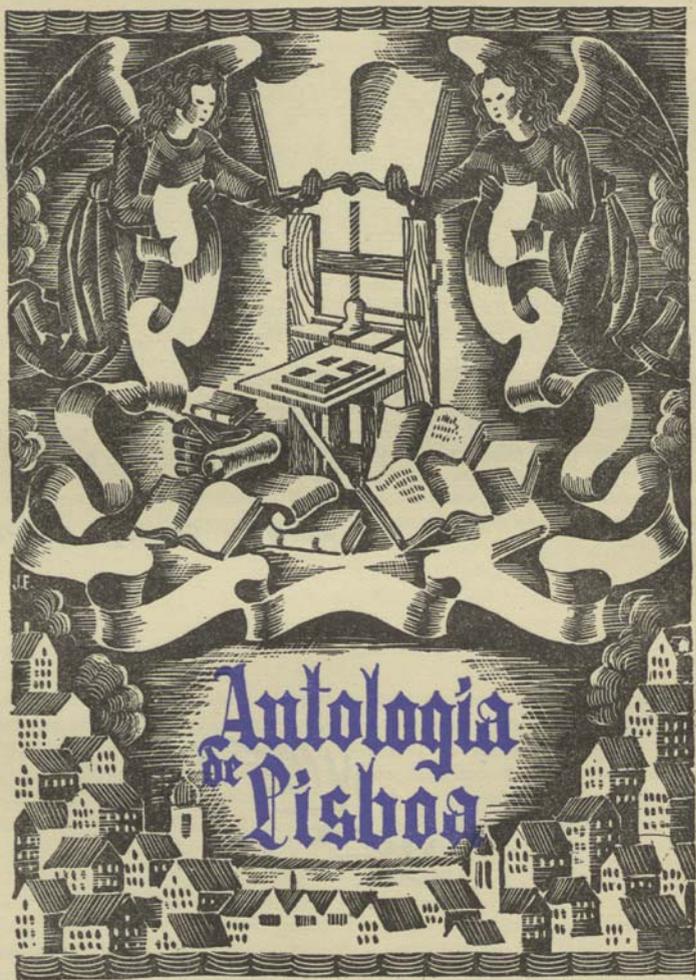
No primeiro ramo importa citar em primeiro lugar os nomes de dois astros de primeira grandeza — Joaquim Casimiro Júnior e Ciríaco de Cardoso — e seria injustiça não referir os de Santos Pinto, Alvarenga, Filipe Duarte, Monteiro de Almeida e Freitas Gazul.

Quanto aos segundos — embora a esmo — não posso deixar de enramilhetar alguns nomes, todos de artistas que já passaram à eterna quietação: Frederico Guimaraes, António Tabora, Júlio Neuparth, Alexandre Rey Colaço, Alberto Sarti, José António Vieira, Manuel Gaspar, o violoncelista Sérgio, Augusto Machado, Alfredo Keil, António Fragoso, Francisco Lacerda, Júlio Soares, Filipe da Silva, João Daddi, Manuel Inocência, Francisco Bahia, e tantos e tantos outros.

Entre os que ainda vivem importa referir: Viana da Mota, Joaquim Fernandes Fão, António Eduardo da Costa Ferreira, Pedro Blanch, Tomaz Borba, Venceslau Pinto, Luiz de Freitas Branco, Costa Pereira, José Henrique dos Santos, Varela Cid, Campos Coelho, Jorge Croner, Armando José Fernandes, Frederico de Freitas, Flaviano Rodrigues, Luiz Barbosa, Fernando Cabral, René Bohet, Léon Jamet, Tomaz de Lima, António Melo, Alberto Fernandes, Raul de Campos, Artur Trindade, Rui Coelho, etc., etc., etc.

*Mário de Sampaio Ribeiro.*





.....  
Estava uma daquelas manhãs lisboetas, de inverno que ainda é outono e já é primavera, manhãs em que a alegria da vida paira em tôdas as coisas, na ardência branda e meiga do sol, na exuberância das vendeadeiras, nas côres das fachadas garridas salpicadas de roupas a secar, na mancha esverdeada do rio, nos semblantes das gentes e até nas almas recolhidas.  
.....

(Ana Paula, cap. v, pág. 214, 3.ª edição).

.....  
Manhãzinha cedo, mal haviam soada as oito, já Ana Paula descia no eléctrico da Graça que raros passageiros ocupavam, regelados de frio. Caía sôbre a Cidade uma chuva miúdinha e penetrante, que tudo enlameava, as ruas, os corpos e as almas. Lisboa oferecia-lhe àquele hora matutina um espectáculo seu conhecido doutros tempos, de quando em solteira acompanhava a mãe às devoções, mas que esquecera desde que, senhora casada, fôra viver para as avenidas, nessa outra cidade tão diversa da que lhe fôra bérço e cenário da juventude. Subiam pela calçada íngreme as varinas ajouçadas ao péso do peixe, alparcatas na mão, olho no polícia, e acordando com seus prê-gões sonoros o lisboeta ensonado e perguiçoso. Trapeiras velhas e hediondas remexiam às portas os caixotes do lixo; desciam operários, a pé, para as oficinas; ouviam-se para a bandas do Caminho de Ferro silvos de locomotivas e os apitos das fábricas confundiam-se com o grito lamentoso dos rebocadores que lutavam com a cerração no rio. Era uma triste imagem de desolação a que a cidade oferecia, disputadas as suas primícias pelos homens do lixo, por gatos famélicos e por aquela triste população que a chuva encharcava e nem podia dar por ela.  
.....

(Ana Paula, cap. vii, págs. 253 e 254, 3.ª edição).

### Joaquim Paço de Arcos.

Cidade clara, pelo mar beijada, filha do sol, de mármore vestida, Lisboa, a linda princesa do Ocidente, inclina a fronte coroada e bela e com um gesto donairoso encara bem de frente a luz, o vento e o céu, num saúdoso pensativo e doce que mansamente anda a prender-lhe a alma.

Embalada na canção doce das lembranças e banhada no oiro líquido da sua luz sem par, Lisboa contempla o mundo e espera... Espera o reflorir das rosas murchas do passado, o renascer do velho signo da ambição lusitana...

O mar, o grande mar tumultuoso e amargo, foi seu preceptor na meninice... E Lisboa fêz-se ao mar na adolescência quando, encostando ao côncavo do ouvido um búzio nacarado e liso, dentro d'ele ouviu a voz profética dêsse mar que num canto monótono e longínquo lhe fazia um bárbaro apêlo, aliciante e tentador, como empresando-a a devassar os segredos do seu seio misterioso... E, erguendo as brandas asas do seu sonho, a formosa princesa do Ocidente criou a aventureira legião das velas que foram seguindo na solidão

infinita das águas as rotas temerárias por onde buscaram os horizontes da epopeia nova...

Então surgiu na vida portuguesa o encanto lendário das noites orientais, o velho sonho longínquo das Índias misteriosas, a visão fantasmagórica dos mundos sagrados de além-mar.

E os anos passaram, e os séculos dobaram o seu fio milagroso e Lisboa, reclinada nas sete colinas do seu trono, ficou de face voltada para o Oceano esperando sempre o reflorir das rosas murchas do passado, o renascer das glórias mortas do esplendor lusíada...

Lisboa, cidade musical e benfadada, princesa ocidental cheia de graça, à luz sem par do nosso claro céu entoa sempre a mesma redondilha singela e elegíaca de saúde, põe em todos os seus gestos o ritmo da sua graça, a harmonia enternecida do seu canto.

Lisboa, enamorada, canta... Canta nos pregões sádios das ruas, na voz nostálgica do *fado*, no gorgueio buliçoso dos pardais, no encanto luminoso da atmosfera. E até os vãos brancos das suas pombas são ritmos alados duma canção vibrando no ar. As pombas, as doces pombas de Lisboa que pairam por cima de tôdas as desordens, de tôdas as traições, de tôdas as revoltas, como um símbolo supremo de quietação e serenidade, são como pétalas de camélias brancas que Lisboa desfolhasse no regaço das suas estátuas, nos portais dos seus edifícios, na penumbra das suas ruínas, no silêncio dos seus jardins. São as almas das caravelas, são as saúdes dos navegadores que ficaram do tempo das descobertas pairando à beira Tejo, para ensinar às gerações que passam os capítulos maravilhosos da nossa epopeia marítima.

Por isso elas adejam numa lentidão meditativa por sobre as praças e os monumentos, entre os azuis espirituais do céu e do rio, enquanto a mármorea princesa do Ocidente, a que levou outrora as pombas brancas das suas velas aos mares longínquos de todos os continentes, encara a luz, o vento e o céu num saudável pensativo e doce e espera o reflorir das rosas murchas do passado, o renascer das glórias mortas de além-mar...

Oliva Guerra.

(Do livro *Evocações*).



ESP.







# ASPECTOS CULTURAIS

## VIDA MENTAL DE LISBOA

**P**rosseguindo na compra de espécies para enriquecimento das coleções dos Museus Municipais, a Câmara Municipal de Lisboa gastou durante o segundo trimestre de 1940, a quantia de *Esc. 21.940\$00*. Foram adquiridos os seguintes quadros a óleo, a pastel e aguarela: «Entrada do Tejo» de Maria Guilhermina Silva Reis; «Rua do Capelão» de Albertino Guimarães; «Largo do Menino Deus» de Túlio Vitorino; «Alfama» de Francisco Maia; «Parque Eduardo VII» de Gabriel Constante; «Tríp-tico de Lisboa» de Leal da Câmara; «Rua das Escolas Gerais» de João Marques e «Beço do Forno» de Carlos Ramos.

Igualmente se compraram 110 *clichés* fotográficos sôbre aspectos da cidade de Lisboa pela importância de *Esc. 3.300\$00*.

Durante aquêlê lapso de tempo as Bibliotecas Municipais foram enriquecidas com 11.721 volumes, tendo sido dispendida com a sua aquisição e com a assinatura de publicações nacionais e estrangeiras a importância de *Esc. 9.762\$70*.

A frequência de leitores neste período foi de 65.537 leitores.

Os Museus Municipais não tiveram visitantes em virtude de se encontrarem encerrados por motivo de obras.

## CENTENÁRIO DE JÚLIO DE CASTILHO

No dia 30 de Abril comemorou a Câmara Municipal o primeiro centenário do nascimento de Júlio de Castilho. As 11 horas da manhã foi rezada na igreja de S. João Baptista do Lumiar uma missa por alma do ilustre olisipógrafo, seguida de romagem à sua sepultura, e «Liberamem» rezado pelo prior da freguesia.

As 16 horas, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, realizou-se, sob a presidência do Chefe do Estado e com a assistência dos Srs. Ministros do Interior e da Educação Nacional, Governador Civil de Lisboa, Vereadores, altas individualidades civis e militares, académicos, etc. uma sessão solene, em que usou da palavra, fazendo o elogio de Júlio de Castilho, o distinto his-

toriador, arqueólogo e vogal da Academia Portuguesa de História Sr. Gustavo de Matos Sequeira. Seguiu-se a entrega do Prémio Júlio de Castilho, relativo a 1939, atribuído à obra *Peregrinações em Lisboa*, de Norberto de Araújo.

As 17 horas inaugurou-se no Palácio Galveias, com a presença do Sr. Ministro da Educação Nacional, a Exposição bibliográfica, iconográfica e documental relativa ao eminente autor da *Lisboa Antiga*, que reuniu espécies muito valiosas para o estudo da vida e obra de Júlio de Castilho, e na qual colaboraram muitos dos seus amigos e admiradores e várias entidades oficiais. A Exposição esteve patente ao público até ao dia 23 de Maio, registando, durante esse período, a visita de muitas centenas de pessoas.

As 18 horas, nova homenagem foi prestada a Júlio de Castilho no Miradouro de Santa Luzia, junto do respectivo monumento, tendo usado da palavra os Srs. Luiz Pastor de Macedo e Dr. Perry Vidal. Foram depositos vários ramos de flôres no pedestal do monumento.

No mesmo dia foi posto à venda, iniciativa da Câmara Municipal, o primeiro volume da segunda edição de *A Ribeira de Lisboa* com anotações do Sr. Pastor de Macedo. Por iniciativa dos *Amigos de Lisboa*, foram proferidas palestras ao microfone da Emissora Nacional.

## 1.º DE MAIO

Como no ano anterior, dentro do seu programa de acção social, a Câmara Municipal, para festejar a data do 1.º de Maio, proporcionou, em colaboração com empresários e artistas, a cêrca de 35.000 operários da capital e respectivas famílias, espectáculos gratuitos em vários teatros e cinemas de Lisboa, realizando também *matinées* infantis no *Eden-Teatro* e no *Jardim Zoológico*. O espectáculo oficial teve lugar no *Teatro Nacional D. Maria II*, com a assistência do Sr. Ministro da Educação Nacional, tendo usado da palavra, em nome da Câmara o Vereador Dr. Frederico Macedo Santos, e no dos Sindicatos Nacionais, o Sr. Mário de Campos Lôbo, Presidente do Sindicato Nacional dos Tipógrafos. Como muito bem afirmou o representante dos operários, a Câmara Municipal dentro das suas atribuições procurou mais uma vez honrar e glorificar o trabalho.

## 1.ª EXPOSIÇÃO NACIONAL DE FLORICULTURA

Durante a I Exposição Nacional de Floricultura, integrada no programa oficial das Comemorações do Duplo Centenário, e a que noutro lugar nos referimos, realizaram-se em 5 e 8 de Junho, numa das salas do Instituto Superior de Agronomia, e promovidas pela Câmara Municipal, duas conferências, uma, intitulada *Flôres portuguesas, porque as não empregar?*, pelo Sr. Professor Rui Teles Palinha, e a outra, sob o tema *Jardins* pelo Eng. Agrónomo Sr. Caldeira Cabral.

## LISBOA DE LÉS-A-LÉS

A Câmara Municipal adquiriu a propriedade literária da obra *Lisboa de lés a lés*, da autoria do Sr. Pastor de Macedo, que, como a nova edição de *As muralhas da Ribeira de Lisboa*, do Sr. Eng. Augusto Vieira da Silva, se acha já no prelo.



## SECÇÃO JURÍDICA

**PROVIDENCIAS MUNICIPAIS**—Posturas e Regulamentos aprovados nas reuniões camarárias, Editais, Deliberações e Despachos de execução permanente.

**LEGISLAÇÃO E JURISPRUDÊNCIA**—Leis, Decretos e Portarias de interesse municipal, Despachos, circulares e ofícios emanados do Governo, Acórdãos do Supremo Tribunal Administrativo.

### **BIBLIOGRAFIA**

Notas relativas ao período que vai de 1 de Abril a 30 de Junho de 1940.

---

# PROVIDÊNCIAS



## MUNICIPAIS

### POSTURAS, EDITAIS E REGULAMENTOS

1 de Abril a 30 de Junho de 1940

#### Posturas e Regulamentos aprovados nas reuniões camarárias

De 18/4 — *Regulamento dos Cemitérios Municipais e taxas a cobrar nos mesmos.*

De 19/6 — *Regulamento Geral do Batalhão de Sapadores Bombeiros*—(Título VIII—Honras e Continências—Normas para a instrução dos S. B.).

#### Editais

De 30/4 — Anuncia a abertura do cofre para pagamento das licenças de comércio e indústria (grupo B) de 1939, no dia 15/4; devem ser requisitadas e pagas na Tesouraria da C. M. L.

De 2/5 — A Rua da Achada passa a ter início no Largo de S. Cristóvão e a terminar no Beco das Flores; o trço da mesma que termina na Costa do Castelo passa a denominar-se Escadinhas da Achada; o beco sem saída que faz parte da referida rua passa a denominar-se Beco da Achada.

De 7/5 — Transfere para 30/5, às 10 h., a reunião ordinária da C. M. L. que devia realizar-se em 16/5.

De 13/5 — Indica a área da cidade em que é obrigatório o uso de recipientes metálicos para lixo, a partir de 1/9/940, e fixa o preço destes.

De 21/5 — A partir de 29/5, é permitida a recepção de pedidos de concessão de terrenos para construção de jazigos nos cemitérios municipais; determina que sejam aplicadas, depois daquela data, as taxas aprovadas pela Câmara Municipal, em reunião de 18/4 para a mesma concessão e para as licenças de construção e ampliação de jazigos e gravação de epitáfios. Mantém as taxas anteriormente em vigor para os terrenos já concedidos cujos processos estejam ainda em curso.

De 22/6 — Publica o *Regulamento Geral dos Cemitérios Municipais.*

\* Anuncia as *Taxas a cobrar nos Cemitérios Municipais.*

De 29/6 — O § 1.º do art. 58.º do Regulamento Geral dos Cemitérios Municipais, na parte que se refere à espessura mínima do chumbo, só entra em vigor no dia 1/1/941, consentindo-se até essa data o emprêgo do chumbo de 15<sup>mm</sup>.

# DELIBERAÇÕES E DESPACHOS DE EXECUÇÃO PERMANENTE

1 de Abril a 30 de Junho de 1940

## Deliberações da Câmara Municipal de Lisboa

De 30/5 — Aprovando o Relatório e as Contas de Gerência da Comissão Administrativa do Bairro da Quinta da Calçada.

\* Aprovando o Orçamento Suplementar Especial (Decreto-lei 30.871, de 10/4/940).

\* Ratificando o despacho do Presidente, publicado por edital de 21/5, que permitiu a partir de 29/5 a recepção de pedidos de concessão de terrenos para construção de jazigos nos Cemitérios Municipais e determinou a entrada em vigor na mesma data das taxas aprovadas pela Câmara Municipal, em reunião de 18/4, para essa concessão e para a licença de construção ou ampliação de jazigos e gravação de epítafios, mantendo as taxas anteriormente em vigor para os terrenos já concedidos, cujos processos estejam ainda em curso.

\* Ratificando o despacho do Presidente que transferiu para 30/5 a reunião que devia realizar-se no dia 16/5.

## Despachos do Presidente da Câmara Municipal de Lisboa

Diário Municipal 1.441, de 3/4 — Determina que todos os Serviços da Câmara, bem como os empreiteiros que realizem obras, dêem conhecimento à D. S. C. de todos os achados de qualquer natureza, em quaisquer obras, demolições, escavações, etc., de carácter histórico, arqueológico ou artístico e bem assim comuniquem todas as deslocações ou transferências de quaisquer objectos ou vestígios artísticos municipais. Mesmo em caso de dúvida sobre o valor dos objectos ou pedras encontrados deve ser sempre ouvida a D. S. C.

D. M. 1.453, de 17/4 — Quando se verifique terem sido colocados números nos prédios, sem autorização camarária, antes da publicação da Postura de 17/3/939, deverão os proprietários ser intimados a regularizar esses números, em conformidade com a Postura; só não cumprindo a intimação é que serão autuados.

D. M. 1.455, de 19/4 — Regula a cobrança e o relaxe dos débitos ao Município não pagos nos prazos legais.

D. M. 1.456, de 20/4 — Regula as relações entre o Tribunal de Reclamações e Transgressões e os demais serviços camarários.

D. M. 1.457, de 22/4 — Determina que se organize uma lista ou ficheiro especial para os livros que os Directores de Serviços ou Chefes de Repartição entenderem dever conservar com carácter de permanência nos seus gabinetes, sem limitação de prazo.

\* Os requerimentos acompanhados de projectos só serão aceites, de futuro, quando visados pelos técnicos autores desses projectos.

D. M. 1.459, de 24/4 — Regula o recebimento de vencimentos e salários do pessoal entregue à A. F. C. T.

D. M. 1.464, de 30/4 — Providencia quanto ao preenchimento das vagas de guardas de serviço moderado.

D. M. 1.471, de 9/5 — Regula a restituição das importâncias de impostos ou taxas municipais, ordenada pelo Tribunal de Reclamações e Transgressões.

\* Providencia no sentido de os processos de transgressões fiscais conterem todos os elementos necessários ao julgamento pelo Tribunal de Reclamações e Transgressões, não só relativamente à apreciação da transgressão propriamente dita, como ainda em relação ao montante dos pagamentos que deixaram de ser efectuados em devido tempo.

D. M. 1.474, de 13/5 — Regulamenta o pagamento das contribuições devidas ao Estado.

D. M. 1.482, de 22/5 — Determina que de futuro a Tesouraria Municipal se encarregue de efectuar na C. G. de Depósitos os depósitos dos décimos que devem ficar retidos para garantia dos trabalhos de empreitada realizados, nos termos do Caderno de Encargos.

D. M. 1.491, de 1/6 — Determina, para facilitar a consulta de processos, que todos os carimbos sejam colocados no verso dos documentos e as informações escritas de modo a não cobrirem o texto do documento em que são exaradas, mantendo-se quanto possível na aposição de documentos e na inserção de informações, a ordem cronológica por que são apostos e insertas.

D. M. 1.511, de 27/6 — Ordena que os duplicados das petições relativas a tabuletas, letreiros, etc., que são remetidos à 4.ª Repartição da D. S. C. (Culturais) para censura ortográfica, em obediência às instruções contidas no ofício 943/S/O, publicado no D. M. 1.186, passem a acompanhar os originais enviados à 2.ª Repartição da D. S. U. O. (Arquitectura) procurando-se aqui obter o parecer da Repartição dos Serviços Culturais, directamente e sem perdas de tempo.

# LEGISLAÇÃO E JURISPRUDÊNCIA



I

## Leis, Decretos e Portarias de interesse Municipal

1 de Abril a 30 de Junho de 1940

De 1/4 — *Dec.-lei 30.346* — Isenta de contribuição industrial, de licenças ou de quaisquer impostos ou taxas do Estado ou dos Corpos Administrativos as pessoas ou entidades que oferecerem as suas casas particulares para admitir hóspedes durante o período das comemorações centenárias. (*D. G., I Série, n.º 75*).

De 3/4 — *Lei 1.980* — Promulga a reorganização dos Serviços da Câmara Municipal de Lisboa.

\* *Lei 1.981* — Fixa a interpretação de algumas disposições de lei relativas a contribuições e impostos e a execuções fiscais, equipara a dívidas ao Estado as feitas à Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência e dá força executiva às certidões de dívidas passadas pelos Hospitais Cívicos de Lisboa, não sendo admissíveis embargos com o fundamento de inexactidão da conta, inexistência da obrigação ou irresponsabilidade pelo desastre. (*D. G., I Série, n.º 77*).

De 4/4 — *Dec. 30.355* — Determina que só possam exercer o comércio interno e externo do gado destinados ao consumo as pessoas singulares ou colectivas que, para esse fim, estejam inscritas na Junta Nacional dos Produtos Pecuaríos. Torna aplicável tal determinação aos industriais, armazenistas, importadores e exportadores de manteiga, queijo, margarina, leite esterilizado, condensado ou em pó e caseína alimentar ou para fins industriais. (*D. G., I Série, n.º 78*).

De 10/4 — *Dec.-lei 30.371* — Permite, no corrente ano, às juntas de províncias e às câmaras municipais elaborar um orçamento suplementar especial, fora dos casos previstos no art. 578.º do Código Administrativo, para dotação das festas em que colaborem e façam parte do plano oficial das comemorações centenárias.

\* *Dec.-lei 30.373* — Permite que possam ser adjudicados independentemente de concurso público os contratos de fornecimento ou de concessão de serviços de distribuição de energia eléctrica, cuja outorga pertence aos corpos administrativos, nos casos em que a Junta de Electrificação Nacional o proponha para melhor coordenação e aproveitamento dos elementos que interessem à electrificação geral do País e o Ministro dispense tal formalidade. Insere várias disposições acerca da aprovação das concessões de distribuição de energia eléctrica e das respectivas tarifas de venda.

\* *Portaria 9.504* — Manda adoptar o modelo para a sinalização dos locais onde o estacionamento de veículos seja limitado a determinado período do tempo. (*D. G., I Série, n.º 83*).

De 19/4 — Portaria 9.509 — Determina que seja hasteada no dia 4/6/940, às 12 horas da metrópole e ao sinal transmitido de Guimarães pela Emissora Nacional, em todos os estabelecimentos públicos do continente, ilhas adjacentes e colónias, e em todas as embaixadas, legações e consulados de Portugal nos países estrangeiros, ao lado da Bandeira Nacional, a bandeira da Fundação, conforme modelo que acompanha a presente portaria. Manda observar várias disposições relativas a estas solenidades, previstas no programa das Comemorações Centenárias. (D. G., I Série, n.º 91).

De 20/4 — Dec.-lei 30.389 — Estabelece as normas e processos da acção policial repressiva da mendicidade, regulando a sua geral observância em todo o País. Determina que em todas as cidades sedes de distrito sejam criados na dependência dos comandos da policia de segurança pública albergues destinados a prevenir e reprimir a mendicidade nas ruas. (D. G., I Série, n.º 92).

De 1/5 — Dec.-lei 30.413 — Autoriza a D. G. da Fazenda Pública a realizar a cessão à Câmara Municipal de Lisboa, a titulo definitivo, dos terrenos do Estado que faziam parte da antiga cerca dos Lazaristas, ao Largo do Leão, necessários para a construção de um trçoço de rua a ligar a Calçada de Arroios com aquéle Largo, no prolongamento da Rua Ponta Delgada. (D. G., I Série, n.º 101).

De 10/5 — Portaria 9.519 — Esclarece dúvidas na interpretação da Portaria 9.509, de 19/4, que determina que seja hasteada no dia 4/6/940, às doze horas da metrópole e ao sinal transmitido de Guimarães pela Emissora Nacional, em todos os estabelecimentos públicos do continente, ilhas adjacentes e colónias, e em todas as embaixadas, legações e consulados de Portugal nos países estrangeiros, ao lado da bandeira nacional, a bandeira da Fundação. (D. G., I Série, n.º 108).

De 13/5 — Portaria 9.524 — Autoriza a transferência para as Comissões Venatórias Regionais do Norte e do Sul das quantias depositadas nos termos do Dec. 30.385, de 29/3/40, e de todas que se destinem ao fundo especial das Comissões Venatórias de vários concelhos. (D. G., I Série, n.º 110).

De 18/5 — Dec.-lei 30.448 — Determina que fique dependente de licença a abertura de poços de captação de água de profundidade superior a 50 metros ou que utilizem uma potência superior a 3 H. P., qualquer que seja a sua profundidade, na área dos concelhos de Lisboa, Oeiras, Cascais, Sintra e Loures, e ainda a abertura de poços de captação de água com profundidade superior a 15 metros ou que utilizem uma potência superior a 3 H.P., qualquer que seja a sua profundidade, no concelho de Vila Franca de Xira e na região das duas margens do Tejo compreendida entre esta vila e a ponte do caminho de ferro do Setil, e limitada na margem direita pela cota de 25 metros e na margem esquerda pela distância de 6 quilómetros à margem do rio. — Substitue o Dec.-lei 28.036, de 14/9/937, sendo no entanto válidos os manifestos feitos ao abrigo das suas disposições. (D. G., I Série, n.º 115).

De 20/5 — Dec. 30.450 — Modifica o que se encontra estabelecido no Dec. 27.670, de 4 de Maio de 1937, quanto ao atravessamento subterrâneo de canalizações através do leito de estradas nacionais. (D. G., I Série, n.º 116).

De 29/5 — Dec. 30.480 — Insere várias disposições relativas a contratos de concessão de serviços públicos celebrados quer pelo Estado quer pelos corpos administrativos, em que se estipulem obrigações respeitantes à criação, manutenção e regime orgânico de instituições de previdência destinadas a beneficiar o pessoal das empresas concessionárias. (D. G., I Série, n.º 124).

De 1/6 — Portaria 9.544 — Aprova o Regulamento dos Cemitérios Municipais da Câmara Municipal de Lisboa. (D. G., I Série, n.º 127).

\* Dec.-lei 30.484 — Concede uma ampla amnistia. (D. G., I Série, n.º 127 — Suplemento — Rectificações no D. G., I Série, n.º 138, de 17/6).

## II

# Despachos, circulares e officios emanados do Governo

1 de Abril a 30 de Junho de 1940

### 1) — Despachos

Do M.º das Obras Públicas — Determinando que as entidades petionárias de comparticipações do Estado pelos Fundos do Desemprego e dos Melhoramentos Rurais, tais como juntas de freguesia, comissões de melhoramentos e outras instituições, apresentem os seus pedidos ao Ministério por intermédio dos respectivos governos civis ou câmaras municipais. (D. G., II Série, n.º 84, de 11/4).

Do M.º da Agricultura — Fixa a taxa de vacinação anti-rábica para o corrente ano económico, por cada canino a vacinar. (D. G., I Série, n.º 86, de 13/4).

Do M.º das Obras Públicas — Estabelecendo uniformidade na execução das determinações do despacho ministerial inserto no D. G., n.º 165, de 19/7/938, no qual é fixado o prazo da execução de qualquer obra realizada em regime de comparticipação com o Estado pelos Fundos do Desemprego e Melhoramentos Rurais. (D. G., I Série, n.º 113, de 16/5).

## 2) — Circulares

### a) — Da Direcção Geral de Administração Política e Civil

De 5/4 — N.º Z 1/28, L.º 87-A — Chama a atenção das autoridades administrativas para o prazo fixado no § 2.º do art. 15.º do Decreto 17.695 de 2/12/929, para remessa aos Distritos de Recrutamento das relações m/7 acompanhadas dos respectivos talões e selos para pagamento da Taxa Militar.

De 11/4 — N.º Z 1/30, L.º 87-A — Comunica que, por despacho de S. Ex.ª o M.º do Interior são applicáveis aos serviços dependentes do Ministério as medidas adoptadas no M.º das Finanças, para o aproveitamento de todo o papel inútil; para aquêle papel (jornais, revistas e outro) que era armazenado e leilado em final, proceder-se-á da mesma forma, devendo o produto da arrematação em hasta pública, cumpridas as formalidades legais, entrar nos cofres públicos; aquêle considerado inútil (aquêle que dia a dia é rasgado e lançado nos custos) deve ser dado de arrematação revertendo o produto para o Estado que tem a propriedade dêsse papel.

De 12/4 — N.º Z 3/9, L.º 87-A — Esclarece que as instruções a observar para a escolha e nomeação dos candidatos aos cargos vagos existentes nos corpos administrativos e pertencentes ao quadro geral administrativo dos serviços externos do Ministério do Interior, continuam a ser as constantes da circular n.º Z 2/1, L.º 86-A, de 3/3/939.

Os corpos administrativos devem escolher apenas um candidato, salvo quando hajam sido abertos dois ou mais concursos simultaneamente, hipótese em que convirá escolher, por ordem de preferência, três candidatos, para o efeito do direito de opção estabelecido no art. 421.º do Cód. Adm.

Os candidatos devem apresentar no acto da posse o diploma de funções públicas (art. 426.º do Cód. Adm.) da importância estabelecida no Dec.-lei 29.440, de 11/2/939.

As nomeações devem ser feitas, o mais tardar, até à 2.ª reunião após a recepção do respectivo processo.

De 20/4 — N.º Z 1/30, L.º 87 — Comunica que o imposto de prestação de trabalho, tal como o define o Cód. Adm., é um serviço pessoal que pode ser remido a dinheiro, pelo que é fora de dúvida que dêlle estão isentos os funcionários dependentes da A. G. dos Correios, Telégrafos e Telefones em virtude do disposto no n.º 4.º do art. 47.º do Dec.-lei 29.225, de 7/12/938.

De 22/4 — N.º Z 5/1, L.º 87-A — Comunica o parecer do Instituto Português de Combustíveis segundo o qual parece justo que a entidade que pagou as despesas das tabuletas com o preço da gasolina colocadas nas bombas, pague também as das que indicam o aumento autorizado oficialmente.

Recomenda o cumprimento do despacho do M.º do Comércio e Indústria de 28/1 que manda colocar a par das tabuletas com o preço da gasolina e petróleo as indicativas dos aumentos autorizados oficialmente.

De 23/4 — N.º F 2/3, L.º 87 — Recomenda aos Governadores Civis que chamem a atenção das Câmaras Municipais que mantêm nas suas secretarias *interinos* e *assalariados* para a ilegalidade que representa tal situação.

\* N.º Z 1/32, L.º 87-A — Transcreve a nota circular n.º 937, de 18/4, da Rep. do Gabinete do M.º da Guerra da qual consta: 1.º — Só a autoridade militar poderá organizar desfiles de forças constituídas por contingentes das corporações militares ou militarizadas; qualquer organismo armado que deseje realizar exercícos exteriores ou organizar formaturas ou paradas com as suas forças, deverá dar previamente conhecimento do caso ao Comandante da Região ou Governador Militar. 2.º — A continência de forças militares em parada ou desfile é, sempre que assista, devida ao Comandante da Região ou ao Governador Militar, não estando presente S. Ex.ª o Presidente da República, o Ministro ou Sub-Secretário de Estado da Guerra, o Major General do Exército ou qualquer Ministro em visita oficial. 3.º — Não pode interpretar-se qualquer disposição do Cód. Adm. como atribuindo aos Governadores Civis hierarquia de General dentro dos quadros das Instituições Militares. Mesmo que assim fôsse, o General Comandante de uma Região Militar tem, no território da sua jurisdição, hierarquia superior a qualquer outro general que não seja o Major General do Exército ou o Chefe do Estado Maior do Exército.

De 26/4 — N.º Z 1/15, L.º 87 — Comunica instruções para fiel e rigoroso cumprimento do preceito do art. 132.º do Cód. Adm. (residência obrigatória e permanente dos médicos nas sedes dos seus partidos).

De 27/4 — N.º Z 3/10, L.º 87-A — Transcreve uma circular da D. G. da Contabilidade Pública comunicando que o reembolso de despesas de transporte a que se refere o § único do art. 8.º do Dec. 29.320, de 30/12/938, passa a ser indicado nas folhas de vencimento como «Reembolso de despesas de transporte para verificação de doença de funcionários» visto a citada disposição se repetir no art. 8.º do Dec. 30.261, de 30/12/939.

Comunica ainda que nas tabelas m/28 de rendimentos do Estado deve ser incluída a citada rubrica na classe «Reembolsos e reposições».

De 4/5 — N.º Z 1/44, L.º 87 — Comunica que a Junta de Colonização Interna está em condições de sugerir e informar os corpos administrativos acerca do melhor aproveitamento e destino a dar aos baldios não reservados para colonização nem para o repovoamento florestal. A Junta tomará a seu cargo os pareceres de que trata o n.º 1.º do art. 338.º do Cód. Adm., a verificação de aptidão cultural dos terrenos e a assistência técnica aos corpos administrativos neste sector. Os corpos administrativos só terão pois que proceder à delimitação dos baldios para que o respectivo inventário fique completo.

\* N.º Z 1/43, L.º 87 — Transcreve um officio-circular da D. G. das Contribuições e Impostos, de 23/4, comunicando o despacho de S. Ex.ª o Ministro das Finanças, de 17/4, sobre a interpretação do § 1.º do art. 1.º do Dec.-lei 30.202, de 22/12/939.

Em face do Dec.-lei 30.202 há que distinguir: a) — Taxas de licença de estabelecimento comercial ou industrial (sujeitas aos adicionais para o Estado dos n.ºs 1.º, 2.º e 3.º da alínea a) do § 1.º do art. 8.º do Decreto 22.520, de 13/5/933, 2, 5, 3 e 8 %, e sobre estes adicionais bem como sobre as taxas não recaí imposto do selo); b) — Taxas das demais licenças (sujeitas ao adicional de 30 % e nem sobre a importância da taxa nem sobre a do adicional recai o referido imposto).

Além destas há o pode haver: a) — Licenças sem pagamento de taxas (nesta hipótese, como não há pagamento de taxas também não há exigência de qualquer adicional, mas estas licenças estão sujeitas ao pagamento do imposto do selo conforme os arts. 105.º e 107.º da tabela); b) — Taxas que não correspondem a licença mas a pagamento de serviços (nem há lugar a adicional para o Estado nem a pagamento de selo, depois do Dec. 30.202 contrariamente ao que estava prescrito no Cód. Adm., art. 621.º, § único).

\* N.º Z 1/33, L.º 87-A — Comunica que, tendo algumas Comissões Venatórias Concelhias procurado fazer aprovar extemporaneamente os seus orçamentos, para evitar a transferência das quantias por elas arrecadadas para as Comissões Venatórias Regionais, estabelecidas pelo Dec. 30.335, de 29/3/940, a D. G. dos Serviços Florestais e Aquícolas tem defendido a doutrina de que o princípio geral de que só se poderão realizar despesas em face de orçamentos aprovados conduz à conclusão que só até ao fim de um ano poderá ser aprovado o orçamento das despesas do ano seguinte.

De 8/5 — N.º Q 1/7, L.º 87-A — Comunica que por despacho de 1/5/940, S. Ex.ª o Sub-Secretário de Estado das Obras Públicas concedeu autorização para serem consideradas oficiais urgentes, pagas nos termos do art. 22.º do Dec. 19.241, as chamadas telefónicas feitas pelos Presidentes das Câmaras, na qualidade de autoridades policiais.

De 9/5 — N.º Z 1/47, L.º 87 — Comunica que as dúvidas que surgiram na execução do Dec. 30.255, de 6/1/940., (Imposto de Salvação Pública) foram esclarecidas pela seguinte forma:

a) — Na parte das multas pertencentes aos autuantes a taxa a aplicar é a de 8 %, fixada na alínea b) do art. 1.º, (Despacho de S. Ex.ª o M.º das Finanças, de 12/2/940);

b) — As gratificações abonadas aos tesoureiros da Fazenda Pública pelo exercício das funções de tesoureiros das câmaras municipais ou juntas de província e os subsídios atribuídos aos veterinários municipais pelo desempenho do cargo de presidentes das Comissões de Abastecimento de Carnes, encontram-se abrangidos pela doutrina do § 1.º do art. 1.º, pelo que devem ser adicionados ao vencimento daqueles funcionários para determinação da taxa correspondente das fixadas na alínea a) do mesmo artigo, a qual incidirá sobre cada uma das remunerações. (Despachos de S. Ex.ª o M.º das Finanças, de 24/2 e 4/4/940);

c) — As gratificações de recenseamento eleitoral são consideradas, para o efeito da aplicação do imposto, como remuneração por serviço extraordinário, e, portanto abrangidas pelo disposto no § 7.º do art. 1.º. (Despacho de S. Ex.ª o M.º das Finanças, de 18/4/940);

d) — Os subsídios de transporte a que têm direito os aferidores de pesos e medidas e os subsídios atribuídos aos professores primários para expediente e limpeza das escolas concelhias, estão isentos do pagamento do imposto. (Despacho de S. Ex.ª o M.º das Finanças, de 1/5/940);

e) — Os jornalheiros com carácter permanente devem pagar a taxa que lhes competir das fixadas na alínea a) do art. 1.º, ficando, porém, isentos da contribuição para o Fundo do Desemprego. (Informação da D. G. da Contabilidade Pública, de 17/2/940);

f) — Os jornalheiros com carácter eventual, sujeitos ao desconto para o Fundo do Desemprego, estão isentos do pagamento do imposto;

g) — Os empregados que não tenham ordenado ou salário certo mas que pertençam a quadros fixos, devem descontar o imposto, isentando-se aqueles cuja remuneração não vá além de 200\$00 mensais. (Despacho de S. Ex.ª o M.º das Finanças, de 18/4/940);

h) — A parte emolumentar que era pertença dos funcionários e que constitue, actualmente receita própria dos municípios, continua sujeita ao desconto de 15 % para o Estado, não sendo de aplicar o aumento da taxa fixada na alínea a) do art. 3.º. (Despacho de S. Ex.ª o M.º das Finanças, de 1/5/940).

\* N.º Z 1/46, L.º 87 — Transcreve as instruções expedidas pela D. G. da Fazenda Pública, com a concordância da D. G. da Contabilidade Pública, para esclarecer as dúvidas suscitadas sobre a forma de se escriturar os descontos, constantes das fólias processadas nas juntas gerais autónomas e para estabelecer normas para a boa execução do disposto no § 5.º do art. 46.º do Dec.-lei 30.214, de 22/12/939, em virtude do qual os pagamentos e recebimentos por conta das referidas juntas, nos concelhos situados fora da ilha da sede do distrito, passaram a ser feitos pelos respectivos tesoureiros da Fazenda Pública.

De 15/5 — N.º Z 3/3, L.º 87-A — Remete alguns exemplares do impresso destinado a servir de modelo para os termos de entrega a que se refere a alínea h) do n.º 3.º da circular n.º 246 de 7/9/938, da D. G. da Fazenda Pública (condições de utilização por funcionários das casas pertencentes ao Estado); esclarece que os referidos termos deverão ser lavrados em papel selado e que quanto ao imposto do selo se deverá atender ao seguinte:

a) — Os referentes a prédios administrados pela Fazenda Pública estão sujeitos ao selo do art. 15.º da T. G. I. S. (redacção do Dec. 30.219, de 26/12/939 — 2.ª parte) por força do disposto no § único do art. 11.º do Dec.-lei 25.547, de 27/6/935;

b) — Os respeitantes a prédios administrados por outras entidades estão sujeitos ao selo do art. 24.º da mesma tabela.

De 18/5 — N.º N 6/8, L.º 87 — Comunica que por despacho do Sub-Secretário de Estado das Finanças, de 24/4, ficou definitivamente esclarecido que, não se cobrando já o emolumento de 10\$00 do art. 55.º § 3.º do Dec. 18.754, de 16/8/930, pela concessão de licenças de uso e porte de armas de caça, mas sim a taxa constante da Tabela IV anexa ao Código Administrativo não há que liquidar, quanto à mesma taxa, a contribuição industrial.

De 20/5 — N.º Z 1/49, L.º 87 — Comunica que Sua Ex.ª o Ministro das Finanças, a propósito da aplicação das taxas constantes do Dec. 30.265 de 6/1 (Imposto de Salvação Pública) determinou:

1) — O pessoal ordinariamente incumbido do serviço diário de limpeza, recebendo uma retribuição que pode considerar-se certa, está sujeito às taxas do imposto de salvação pública, ficando isento o pessoal de limpeza chamado para serviços extraordinários, ainda que estes demorem alguns dias. (Despacho de 2/2/940).

2) — O imposto de salvação pública só se aplicará aos funcionários que tenham sido requisitados aos serviços públicos nos termos das disposições legais vigentes, sem perda da sua qualidade de funcionários do Estado, desde que tais funcionários não se encontrem nos organismos corporativos e de coordenação económica como representantes do Estado ou seus delegados, porque nesta qualidade estão sujeitos aos impostos profissional e complementar e à taxa para o Fundo do Desemprego. (Despacho de 9/4).

De 31/5 — N.º Z 1/36, L.º 87-A — Remete cópia do despacho de Sua Ex.ª o Presidente do Conselho respeitante à cooperação que deve ser prestada por todos os departamentos do Ministério do Interior ao Gabinete de Coordenação dos Serviços de Propaganda e Informação.

De 6/6 — N.º Z 3/2, L.º 87-A — Chama a atenção de todos os interessados — funcionários e corpos administrativos — para a necessidade de enviarem quanto antes à D. G. A. P. e C. quaisquer reclamações contra possíveis erros contidos na lista de antiguidades dos funcionários do quadro geral administrativo dos serviços externos do Ministério do Interior e dos funcionários dos quadros privativos dos governos civis, administrações dos bairros, juntas de província e câmaras municipais do continente, publicada a título provisório no D. G., II Série, n.º 114, de 17/5/940, a fim de serem considerados na elaboração das listas definitivas.

\* N.º H 6/7, L.º 87 — Comunica as seguintes instruções relativas ao envio aos governos civis das importâncias cobradas pelas câmaras municipais e a êles destinadas, em substituição das constantes da circular n.º T 3/4, L.º 86, de 16/2/939:

a) — As importâncias cobradas pelas câmaras municipais e destinadas aos governos civis deverão ser orçamentadas e escrituradas nos livros m/8 e 8-T, em «Consignação de receitas»;

b) — Até ao dia 5 do mês seguinte aquêle em que se realizou a cobrança, deverá o total das importâncias arrecadadas ser depositado na Tesouraria da Fazenda Pública, por meio de guias passadas pelas secretarias das câmaras;

c) — O Chefe da Secção de Finanças concelhia remeterá por sua vez à Direcção de Finanças um exemplar da guia, averbada do pagamento a fim de que a mesma Direcção processe o recibo m/14 (encarnado), a favor do Governo Civil., pela importância depositada, que será paga na agência do Banco de Portugal do distrito.

\* N.º Z 3/11, L.º 87-A — Transcreve o seguinte despacho de Sua Ex.ª o Sub-Secretário de Estado das Finanças, de 27/4/940:

«O funcionário no dia em que faz o seu 70.º aniversário assina o ponto no respectivo livro da sua repartição, faz entrega do serviço que lhe está confiado dando as necessárias indicações ou explicações para o regular andamento do mesmo e deixa seguidamente de exercer o cargo, de modo que o dia imediato aquêle será o primeiro em que em obediência à lei não comparecerá ao serviço».

De 8/6 — N.º Z 1/37, L.º 87-A — A solicitação do Instituto Nacional de Estatística, chama a atenção das autoridades para a necessidade de serem cumpridas, com a maior diligência, as obrigações que lhe são impostas pelo Dec. 30.110, de 6/12/939, e de, com a sua dedicação assegurarem o êxito do trabalho ao Recenseamento Geral da População neste ano de 1940.

### b) — De outras origens

De 25/5 — N.º 1.269, L.º 97-A, fl. 6, da Direcção Geral da Contabilidade Pública (3.ª Rep.) — Comunica que o Sub-Secretário de Estado das Finanças por despacho de 18/5, concordou com o parecer da D. G. da Contabilidade Pública, segundo o qual embora esteja esclarecido que as aquisições de bandeiras e respectivos mastros se deverão fazer por conta da rubrica «Móveis» do art. «Aquisições de utilidade permanentes», como a bandeira da Fundação a hastear, em 4/6, em todos os estabelecimentos públicos, de harmonia com a portaria 9.509, de 19/4, tem utilização restrita ao facto que comemora, além de que há urgência na sua aquisição e constitui um pequeno gasto a realizar, poderá autorizar-se a sua aquisição por «Material de consumo corrente — artigos de expediente e diverso material não especificado» aos serviços que não tenham dotação para móveis ou que já tenham esta completamente comprometida. (D. M. 1.496, de 8/6).

### 3) — Offícios

De 11/5 — N.º 667, L.º 42, da D. G. de Saúde (Rep. de Saúde — Secção Administrativa) — As Câmaras Municipais devem comunicar, imediatamente, à D. G. de Saúde quaisquer modificações que se verifiquem na situação dos delegados de saúde concelhos, nomeadamente as que se relacionem com o abôno do respectivo complemento de vencimento: afastamento temporário do exercício de funções (faltas, licenças, suspensão, doença, etc.); afastamento definitivo do exercício de funções (demissão, exoneração, limite de idade, incapacidade, aposentação) ou falecimento; substituição no exercício das funções de delegado de saúde; novas nomeações. (Proc. 4.497/40).

## Acórdãos do Supremo Tribunal Administrativo

1 de Abril a 30 de Junho de 1940

De 15/7/938 — Embora as testemunhas devam ser indicadas pelos seus nomes, profissões e moradas, como para o processo comum se preceitua no art. 262.º do Código do Processo Civil, admite-se que no processo disciplinar, menos solene e formalista, e na ausência de disposição expressa que o proíba, devem ser aceites as testemunhas suficientemente indicadas, mas a invocação vaga e geral do testemunho dos subordinados do arguido e das pessoas mais categorizadas da cidade não supria a indicação clara de algumas testemunhas que o recorrente quisesse oferecer.

Nem tôdas as infrações disciplinares estão indicadas no regulamento disciplinar dos funcionários civis e nos diplomas que o completaram ou alteraram, não tendo, em rigor, lugar no direito disciplinar actual o princípio «nula poena sine lege». (D. G., II Série, n.º 135, de 13/6).

De 9/2 — O Cód. do Reg. Civil, promulgado pelo Dec. 22.018 (que no § único do art. 328.º e no n.º 1.º do art. 350.º confiou o direito de requerer a incineração e a trasladação de cadáveres ao parente de maior idade mais próximo, preferindo a viúva aos descendentes; estes, em caso de divergência, aos ascendentes; na falta de todos, o transversal mais próximo; ou ainda qualquer entidade estranha, quando exista declaração escrita do falecido a tal respeito) não se orientou pelos direitos de herança; a viúva, a quem se deu preferência sobre todos, não é muitas vezes herdeira de seu marido; atendeu mais à natureza especial dos affectos, à espécie de parentesco que supõe ligação mais íntima, melhor conhecimento das idéias do falecido, maior carinho ou respeito pela sua memória e também ao cumprimento da sua vontade.

Mas deixou o Cód. lacunas que há que integrar com o espírito que ditou as citadas disposições, tais como a de se manifestarem contrariamente, quanto à trasladação ou incineração, parentes no mesmo grau, e especialmente quando tenham a mesma idade, ou, na ausência de família do falecido, pessoas estranhas que possam invocar situações que mereçam ser consideradas.

Não pode nesses casos, tal como nos outros, ser atribuído poder discricionário de decisão às autoridades administrativas a quem a lei dá competência para ordenar a incineração ou trasladação de que se trate; a lei não lhes confiou a iniciativa desses actos e não se trata própria-mente de conveniências de interesse público ou de utilidade geral, mas de entender deveres e direitos que têm base legal ou doutrinária e que a Administração tem por isso de fixar ou decidir vinculadamente, sob o *contrôle* dos competentes órgãos contenciosos. As dúvidas que surjam nesta matéria suscitam não um problema de administração, mas de justiça ou de direito; ou talvez melhor, surgem perante uma situação de facto a interpretar e decidir de harmonia com a doutrina e regras já expostas. (D. G., II Série, n.º 83, de 10/4).

De 23/2 — O art. 6.º do Dec. 29.499, de 16/2/939, ao mesmo tempo que confirma aos Hospitais Civis o direito que já tinham (pelo Dec. 4.563 com a redacção que lhe foi dada pelo Dec. 25.454 de 4/7/935) de executar os seus créditos com base em certidões de dívida por eles próprios passadas, proibiu que os autores de sinistros, seus herdeiros, representantes, e os fiadores de companhias responsáveis discutissem em embargos à execução a exigibilidade das contas daquelas instituições e bem assim questões de irresponsabilidade ou inculpação nos desastres, acrescentando que estas só poderiam ser apreciadas pelos tribunais competentes.

Essa proibição de, nos embargos do executado, ser discutida a exigibilidade das contas, e ainda a alusão a só poderem ser tratadas nos tribunais competentes as questões sobre irresponsabilidade ou inculpação nos desastres, não modificaram a posição ou as obrigações dos Hospitais; apenas significam que, posta a execução, os executados que não tenham responsabilidade no pagamento da quantia exequenda, se ainda não possuírem decisão sobre a sua irresponsabilidade, terão, para evitar o pagamento, de, antes que finde o prazo dos embargos, iniciar o pleito em que a possam obter, alegando e provando neste último que se encontra pendente o litígio a que se refere a primeira parte do n.º 6 do art. 86.º do Cód. das Execuções Fiscais, o que lhes permitirá a suspensão da execução e, depois, a demonstração de que foi julgada nos tribunais competentes a sua irresponsabilidade e a obtenção das justas consequências que daí derivem. (D. G., II Série, n.º 89, de 17/4).

\* Averiguada a não existência do desvio do poder, não pode o Supremo Tribunal Administrativo, de harmonia com a jurisprudência que tem seguido, conhecer da gravidade da pena imposta em processo disciplinar nem da existência material das faltas (art. 14.º do Dec. 23.185, de 30/10/933, e art. 697.º do Cód. Administrativo). (*D. G., II Série, n.º 107, de 9/5*).

\* A declaração de vacatura duma escola, da competência da D. G. de Ensino Primário, não constitui, quer pela sua origem, quer pela sua natureza, decisão definitiva e executória da Administração, susceptível de ser atacada contenciosamente; pois nem provém de qualquer das entidades mencionadas no n.º 1.º, § 1.º do art. 1.º do Dec. 18.017, de 27/2/930, e no art. 1.º n.º 3.º do Dec. 19.243, de 16/1/931, nem representa mais que uma simples diligência preliminar, méro acto preparatório do processo de concurso. (*D. G., II Série, n.º 108, de 10/5*).

De 8/3 — Não existindo o vício do desvio de poder, cumpre aceitar a existência material dos factos pelos quais o funcionário foi punido (art. 14.º do Dec. 23.185, de 30/9/933, e art. 697.º do Cód. Adm.) e averiguar se êles revestem a natureza que lhes foi atribuída de desobediência de modo escandaloso às ordens superiores. A indagação da natureza escandalosa da desobediência assenta na análise dos factos reveladores desta infracção, sem necessidade portanto de na nota de culpa se falar de desobediência escandalosa, competindo ao órgão jurisdiccional quando aprecie a sanção disciplinar imposta pela Administração, fazer a classificação jurídica dos factos respectivos.

O Dec. 29.046, de 10/9/938, que determinou que nos serviços do Ministério do Interior ou dêle dependentes e nos corpos administrativos os processos disciplinares se regulassem pelos Decs. 18.872, 19.000 e 19.468, respectivamente de 20/9 e 4/11/930 e 16/3/931, não respeita apenas às infracções verificadas por funcionários da Inspeção Geral de Finanças, antes se aplica a todos os processos disciplinares instaurados aos funcionários administrativos, uma vez que tal decreto não restringe de qualquer forma o âmbito da applicabilidade dos diplomas cuja observância nêle se ordenou; mas a circunstância de o instrutor do processo disciplinar ter seguido os termos prescritos no art. 508.º e seguintes do Cód. Adm., em vez de seguir os termos dos citados Decs. 18.872, 19.000 e 19.468, não diminuiu as garantias essenciais à defesa do funcionário, a quem foram formulados artigos de acusação com a enunciação precisa e concreta dos factos imputados, sobre os quais o mesmo funcionário produziu a respectiva defesa, sendo ouvidas as testemunhas que indicou. (*D. G., II Série, n.º 114, de 17/5*).

De 13/3 — O art. 521.º do Cód. Adm. dispõe que os artigos de acusação serão remetidos ou entregues ao arguido marcando-se-lhe um prazo não inferior a 5 dias nem superior a 20 para apresentar a sua defesa, mas, após a promulgação do Cód. Adm., foi publicado o Dec. 29.046, de 10/10/938, o qual manda observar nos serviços do M.º do Interior ou dêle dependentes, e nos corpos administrativos, sempre que haja lugar a processo disciplinar, o disposto nos Decs. 18.872, 19.000 e 19.468, respectivamente de 20/9 e 4/11/930 e 16/5/931. O art. 3.º do Dec. 18.872 prescreve que o instrutor do processo, depois de autuar os artigos de acusação, procederá nos termos do § 1.º do art. 32.º do Dec. de 22/2/913, ou seja, dará cópia de acusação ao arguido, intimando-o para em prazo fixo examinar, querendo, o processo e apresentar a prova documental e testemunhal que entender necessárias; dêste modo, por força daquêle preceito do regulamento disciplinar, é ao instrutor que compete determinar o montante do prazo para exame do processo e defesa do arguido, o que não quer dizer que tal faculdade de fixação de prazo seja discricionária, pois está condicionada pelas necessidades de defesa, a que cumpre sempre atender. (*D. G., I Série, n.º 118, de 22/5*).

De 5/4 — A antiguidade na categoria e classe determina-se pela data da nomeação quando seguida de posse (art. 474.º, n.º 1.º do Cód. Administrativo e Acórdãos do S. T. A., de 10/3 e 12/5/939 — *D. Gov., II Série, de 17/5 e de 6/6/939* respectivamente). A certidão onde se aponta o tempo de serviço efectivo tanto do recorrente como da recorrida não é elemento a ter com conta, porque essa indicação é feita com base nas faltas que na mesma certidão o chefe da secretaria considera não justificadas, representando por isso a maneira de ver pessoal dêste funcionário no tocante à justificação de faltas. (*D. G., II Série, n.º 113, de 16/5*).

\* No art. 32.º, § 1.º, do regulamento disciplinar dos funcionários civis dispõe-se que da acusação será dada cópia ao arguido, intimando-o para em prazo fixo examinar, querendo, o processo; mas isto não significa que deva pôr-se à sua disposição todo o processo de inquérito, quando êle abrange vários funcionários, com acusações e respectivas diligências feitas em separado, mas apenas o volume ou volumes que lhe digam respeito. (*D. G., II Série, n.º 147, de 27/6*).

De 12/4 — De harmonia com a interpretação dada pelo S. T. A. ao art. 2.º, § único do Dec. 25.317, de 13/5/935, os corpos administrativos não têm de enviar ao Governo a lista dos candidatos aos seus lugares providos por meio de concurso documental, visto aquela disposição, de natureza excepcional, e por isso de interpretação restritiva, se referir só aos concursos por provas pública. (*D. G., II Série, n.º 139, de 18/6*).

De 16/4 — A falta de fixação do prazo em que deveria estar concluída a sindicância não produz nulidade que leve à anulação do processo, não influe no seu resultado, nem constituiria ofensa de direitos ou simples interesses do recorrente, que não poderia com êxito demonstrar que outra seria a decisão se a falta se não tivesse cometido; não pode, para se sustentar doutrina contrária, ser invocado o art. 3.º do Dec. 19.977, de 30/6/931, porque aí simplesmente se determina que os diplomas de nomeação para sindicância, inquérito ou revisão de processo disciplinar não terão execução se nêles se não fixar o prazo dentro do qual deverão estar ultimados, o que quer dizer que se teve em vista o aperfeiçoamento dos serviços e não a situação individual dos arguidos.

Não procede a arguida falta de processo disciplinar, porque a Sindicância que se instaurou teve o carácter e a natureza do processo disciplinar, sendo todos os actos e formalidades que se praticaram próprios dêste processo, onde também só poderia impôr-se, como se impôs, a pena de demissão. (*D. G., II Série, n.º 139, de 18/6*).

De 23/4 — O art. 32.º do regulamento do S. T. A. (Dec. 19.243, de 16/1/931) dispõe que os recursos deverão ser interpostos no prazo de 2 dias depois da publicação no *D. do Gov.* ou da notificação da decisão de que se recorre, quando a houver. O S. T. A. últimamente decidiu que o prazo para recorrer se conta a partir da publicação da decisão recorrida no *D. do Gov.* quando a lei ordena que essa publicação se faça, contando-se a partir da notificação se a mesma lei a não manda fazer na folha oficial.

No Dec. 25.732, de 12/8/935, não há disposição onde se diga que o despacho ministerial que atenda ou desatenda a decisão da Insp. Técnica tenha de ser publicado no *D. do Gov.*; assim, embora desnecessariamente publicada no *D. do Gov.* a decisão recorrida, é a partir da sua notificação ao interessado que o prazo para interposição do recurso se conta. (*D. G., II Série, n.º 117, de 21/5*).

De 26/4 — O provimento dos cargos do pessoal menor dos corpos administrativos faz-se sempre por meio de contrato, não podendo em caso algum o prazo da sua duração exceder um ano, como imperativamente estabelece o § único do art. 553.º do Código Administrativo. Não prevendo a lei a renovação tácita do contrato, ou a recondução do funcionário por período igual aquêle para que foi contratado, tem de entender-se que o contrato se extinguiu, decorrido o prazo da sua duração. A situação do funcionário que posteriormente ao decurso do prazo do contrato continua no exercício de funções é mera situação de facto; a situação de facto dos funcionários pode converter-se em situação de direito quando se verifiquem determinadas condições, entre as quais, e fundamentalmente, a do exercício de funções por período mais ou menos longo (acórdão do S. T. A., de 3/6/938, publicado no *D. G., II Série, de 8/7/938*), mas é manifesto que dela não pode beneficiar o recorrido que na referida situação de funcionário de facto se manteve apenas escassos três meses. (*D. G., II Série, n.º 143, de 22/6*).



# BIBLIOGRAFIA

## Registo de publicações com interesse municipal entradas na Biblioteca Central de

1 de Abril a 30 de Junho de 1940

### Em Abril:

- Boletim da Junta de Província da Estremadura — 1938 — Edição da J. P. E.  
Em prol do Distrito — I a questão distrital e a questão provincial, por *A. Souto*.  
Diário Municipal — N.º 1.489 a 1.464 — *C. M. de Lisboa*.  
Verbetes indices de legislação sobre corpos administrativos, por *José Alves da Sousa* e *José Alves de Sousa Sampaio*.  
Câmara Municipal de Viseu — Serviços Municipalizados — Relatório e contas de gerência de 1939 — Publicação da C. M. de Viseu.

### Em Maio:

- Manual das Juntas de Freguesia, por *Amaral Frazão*.  
Matadouros Municipais — Necessidades da sua criação, por *Armindo Villela*.  
Câmara Municipal de Braga — Regulamento Geral das Obras Urbanas para a Cidade de Braga — Publicação da C. M. de Braga.  
Abastecimento de água à Cidade de Lisboa, por *J. Carlos Alves*.  
Forais de Coimbra, por *J. Pinto Loureiro* — Edição da Biblioteca Municipal de Coimbra.  
Câmara Municipal de Lisboa — Relatório da Gerência Municipal — 1939 — Publicação da C. M. de Lisboa.  
Exposição Comemorativa do 1.º Centenário do nascimento de Júlio de Castilho — Publicação da C. M. de Lisboa.  
Catálogo das publicações municipais — Publicação da C. M. de Lisboa.  
Revista Municipal — N.º 2 — Publicação da C. M. de Lisboa.  
Diário Municipal — N.º 1.465 a 1.490 — *C. M. de Lisboa*.

### Em Junho:

- Boletim da Câmara Municipal do Pôrto — N.º 204 a 208 — Março.  
Câmara Municipal do Pôrto — Serviços Municipais — Gás e electricidade — Relatório da Direcção — 1939 — Publicação da C. M. do Pôrto.  
Câmara Municipal de Ponta Delgada — Boletim do Serviço de Carnes — N.º 91 — Abril de 1940.  
Funcionários Públicos, por *Luiz Lopes Navarro* — Dep. Livraria Bertrand — Lisboa.  
Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Braga — Relatório e Contas — 1939 — Publicação da C. M. de Braga.  
Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo — Relatório — 1939.  
Diário Municipal — N.º 1.491 a 1.513 — *C. M. de Lisboa*.

### Revistas:

#### O Direito:

- Ano 72.º — N.º 1 — Janeiro de 1940:  
*Secção de jurisprudência* — Acórdãos do Supremo Tribunal Administrativo.  
Ano 72.º — N.º 2 — Fevereiro de 1940:  
*Secção de Doutrina* — Caracteres gerais da tutela administrativa, pelo *Dr. António Pedrosa Pires de Lima*.

*móveis e decorações*

*rua da Atalaia, 1586a*



# AUTO-CARROCERIAS, Limitada

Rua Eugénio dos Santos, 117.º — LISBOA

Telegramas: Carrocerias

Apartado 406

Telefone 2 7533

fornecedores da **CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA**

**O Maior stock de materiais e acessórios para carrocerias de automóveis e caminhetas**

*Distribuidores exclusivos da* **Indústria Automobilista, Limitada**

**Secção de estofador: O maior sortido de peles, pegamoides, lonas e panos para estofa**

————— *Fabrica de acessórios para Carrocerias, Cromagem, Niquelagem, etc.*

*Agentes exclusivos da* **Ditzler Color Company — U. S. S.**

————— *A maior fábrica do mundo de tintas para automóveis*

**DITZ-LAC (celuloso)**

**DITZCO (sintético)**

## Orey, Antunes & C.<sup>a</sup> L.<sup>da</sup>

GRANDES ARMAZÉNS DE FERRO

*Chapas de ferro (aço macio) lisas e de xadrez. Chapa galvanizada lisa e ondulada. Ferro inglês, corôa e aço macio em barra, vergalhão, varão, cantoneira, tê, meia-cana, arco, viga I, ferro [ ] etc. Arame queimado, cru e galvanizado em rolos. Ferro suco em barra e vergalhão. Ferro corôa especial para ferraduras.*

*Aço em varão, vergalhão, barra, amendoado, oitavado e sextavado. Ferro para fundição. Carvão para forja. Tubos de ferro «preto» e galvanizados e seus pertences para água e gás. Barro e teijolos refractários. Cobre e latão em cubos, varões, vergalhões e chapas. Fundos de cobre.*

**Zinco em chapa e lingotes. Chumbo em chapa, tubo e lingotes. Estanho em barrinha e lingotes. Antimónio, chumbo e metal branco - ATLAS - e - MAGNOLIA - e lingotes.**

**Tubos de ferro forrado de latão para camas. Limas.**

**Serra de fita e circular. Aparelhos diferenciais de parafuso. Tornos paralelos e de bancada.**

**Engenhos de furar e saca-bocados. Cavaletes, bigornas e safras.**

**Tarrachas diversas. Marretas, malhos e martelos para ferreiro.**

**Bombas para água, foles e forjas. Máquinas para funileiro.**

**Oleos minerais, empanques e correias de couro e balata.**

**ARMAZÉNS**

**RUA 24 DE JULHO, 52 - E**

Telef. 2 2275

**TRAVESSA DO CARVALHO, 27 E 29**

Telef. 2 2276

**ESCRITÓRIO**

**PRAÇA DE D. LUIZ, 31, 1.º**

Telef. 2 2276



# H. VAULTIER & C.<sup>A</sup>

ARMAZÉNS CENTRAIS:  
24, R. Vasco da Gama, 34 J — 51, Av. Presidente Wilson, 51

ESCRITÓRIOS:  
43, Calçada Marquês de Abrantes, 45

Uma das maiores organizações comerciais do País

## Secções:

Auto  
Correias  
Tubos  
Borracha  
Empanques  
Aces. para máquinas  
Diversos  
Pudos  
Aces. p.ª fiação e tecelagem  
Óleos -EAGLOIL- e ESSOLUBE  
Moagem  
Material c/ Incêndios  
Ferro, aços e metais  
Técnica



## Fábricas:

Pudos  
Correias  
Mangueiras  
e Cilhas de algodão  
Aparelhos agrícolas  
e Aparelhos de moagem

## Filiais:

LISBOA — PORTO  
COVILHÃ  
e PONTA DELGADA (Açores)

Delegações: Beja, Coimbra, Evora, Faro e Estremoz

Importações directas

Preços reduzidos



## Emprêsa de Sacos de Papel, L.<sup>da</sup>

### PAPELARIAS NACIONAIS E EXTRANGEIRAS

#### Fábrica

Manipulação de Papéis de Escrever, Sacos  
e Carteiras de Papel em formatos especiais.

CARTOLINAS  
NACIONAIS E EXTRANGEIRAS

#### SÉDE

Calçada de S. Francisco, 29 a 37  
LISBOA

Telegramas  
" PASSACOS "

Telef. 2 44 1 1

Código A.B.C.  
5.ª Edição

#### Completo sortido

Artigos de Escritório. Papéis Químicos,  
Lápis, Desenho, etc.

TINTAS DE ESCRREVER  
NACIONAIS E EXTRANGEIRAS

#### FÁBRICA

Rua Poço dos Negros, n.º 75-77  
Bêco do Carrasco, n.º 10 a 14

*Vá vêr... e  
compre a nova*

# REMINGTON 17



Únicos Distribuidores  
em PORTUGAL

**Remington Portuguesa, L.<sup>da</sup>**

PORTO

12, R. do Loureiro

Tel. 1276

LISBOA

12-B, R. Serpa Pinto

Tel. 21802

COIMBRA

117, R. Ferreira Borges

Tel. 550

## E. PINTO BASTO & C.<sup>A</sup>, L.<sup>DA</sup>

1—Av. 24 de Julho—LISBOA

CHARROS "SCHMELL" PARA TODOS OS SERVIÇOS MUNICIPAIS

Remoção de lixo — Regas e Incêndio.  
Limpa fossas e Sarjetas.  
Vassouras Mecânicas.  
Carga Geral ou Especial.

Sobre Chassis Único ou com Tractor e Atrelado, podendo um só Tractor trabalhar com os diferentes Tipos de Atrelado.

MOTORES, DINAMOS, TRANSFORMADORES E OUTRO MATERIAL ELÉCTRICO, TUBOS DE FERRO FUNDIDO PARA ÁGUAS, ESGOTOS E GÁS—FILTROS PARA REGENERAÇÃO DE ÓLEOS DE LUBRIFICAÇÃO—MOTORES A ÓLEOS PEZADOS PARA TODOS OS FINS—CABOS DE AÇO—GUINDASTES—ESCAVADORAS—CALDEIRAS PARA TODOS OS FINS—CAMIONS A ÓLEOS PEZADOS, ETC.

CARVÃO DE PEDRA E ANTRACITES

SEGUROS CONTRA INCÊNDIOS E DE AUTOMÓVEIS

TELEGRAMAS:

MATERIAIS

L I S B O A

TELEFONES:

LISBOA: 6 0113 6 0114

6 0946 8 1448

PORTO: 4208

## F. H. D'OLIVEIRA & C.<sup>A</sup> L.<sup>DA</sup>

Sede / C. Marquês de Abrantes, 52 / LISBOA

Representações, Comissões, Consignações e conta própria

Madeiras nacionais e estrangeiras  
Materiais de construção (em geral)  
Matérias primas para tôdas as  
indústrias. Óleos lubrificantes e pneus

AGÊNCIA

R. DO ALMADA 245

P O R T O

SUCURSAL

AV. PATRÃO LOPES, 22

PAÇO D'ARCOS



# **GO GÁS DE ILUMINAÇÃO**

- A MAIOR COMODIDADE
- A TODA A HORA EM CASA
- UM FOSFORO BASTA

**C. R. DAS GÁS E ELECTRICIDADE** - Rua Victor Cordon-tele.20011

CIMENTO



SECIL

faça a sua casa

em betão armado!

Siga os processos modernos

de construção!

Utilise o CIMENTO nacional SECIL!

LISBOA — RUA DO COMÉRCIO, 56, 3.º

TELEF. 2 8201 / 2 8202



**AUTO-LUSITANIA**

ALFREDO DUARTE, L.<sup>DA</sup>

AVENIDA DA LIBERDADE 78 A 79

TELEF.

LISBOA

TELEG.

2 1311 - 2 - 3

FORNECEDORES DA

AUTOSITANIA

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

PARA



ROLAMENTOS

A  
C  
E  
S  
S  
Ó  
R  
I  
O  
S



BATERIAS  
DE TODOS  
OS TIPOS



PISTÕES, CAVILHAS,  
BRINCOS, ETC.  
THOMPSON

A  
U  
T  
O  
M  
Ó  
V  
E  
I  
S



ÓLEOS E PEÇAS  
PARA TRAVÕES



SEGMENTOS, PISTÕES,  
ETC.

ESTES PRODUTOS SÃO USADOS HÁ LARGO TEMPO  
NOS CARROS E CAMIONS DA C. M. DE LISBOA

# MADEIRAS

Importação directa de casquinha, pitch-pine macacaúba, freijó, mogno, nogueira americana, carvalho, faia, pau-santo, etc.

# MADEIRAS CONTRAPLACADAS

Únicos fabricantes do País. Marca registada SEVERO.

# ADUELAS E ARCOS DE FERRO

De todas as medidas, para tanoaria, no  
nosso armazém do Poço do Bispo.

TORRENS & MARGUES  
PINTO, LIMITADA

RUA VASCO DA GAMA, 33-37



TELEFONE 6 0176, 6 0177 e 6 0178  
TELEGRAMAS «FLORESTAL»

L I S B O A



Estância de Madeiras, Materiais de Construção e Navegação

## VIDAL LOURENÇO DE CARVALHO

Fornecedor da Câmara Municipal de Lisboa

Grande sortimento de  
madeiras de pinho  
aparelhadas e de todas  
as dimensões, pranchas  
e vigamentos

TELEFONE  
8 1 - 5 0 3

Tijolos, telhas, tubos, de  
grés e barro, mosaicos,  
azulejos nacionais  
e estrangeiros

CIMENTOS DE TODAS AS MARCAS, AREIAS E CAL A MATO

ARMADOR DE NAVIOS A MOTOR NOSSA SENHORA DA AGONIA E SANTA LUZIA  
VIAGENS DA GOSTA DE PORTUGAL E ESTRANGEIRO

Rua 1.º de Maio, 144

LISBOA

Rua Luz de Camões, 21

# AZULAY & C.<sup>A</sup> L.<sup>DA</sup>

---

100, RUA AUREA

LISBOA

*Mosaicos de Asfalto comprimido*

*Tintas e Vernizes*

*Representações*

ENDEREÇO TELEGRÁFICO:

S A Z U L A Y

TELEFONE

2 6 5 7 4

---

## FÁBRICAS VULCANO E COLARES, L.<sup>DA</sup>

TELEGRAMAS: VULCANO LISBOA

TELEFONES: 6 0131 e 6 0132 (2 LINHAS)

LARGO CONDE BARÃO, 14 — BOQUEIRÃO DO DURO — AV. 24 DE JULHO

### FUNDIÇÕES — SERRALHARIAS FORJAS — CALDEIRARIAS

GRANDES OFICINAS DE CONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO

Material Agrícola — Bombas — Prensas para vinho e azeite — Charruas  
— Transmissões — Vigamentos — Coberturas metálicas — Gradeamentos  
— Colunas — Portões — Macacos de parafuso e hidráulicos — Fogões de  
sala e salamandras — Soldaduras oxy-acetilena e eléctricas, etc., etc.

### APARELHOS E MÁQUINAS PARA AS INDÚSTRIAS

MATERIAL DE LIMPEZA E REGAS

MOTORES "PETTER" DE 1/2, A 1000 C. F. TIPOS  
INDUSTRIAL E MARÍTIMO

EXPOSIÇÃO PERMANENTE: LARGO DO CONDE BARÃO, 14 — LISBOA

# RAU & SANTOS

IMPORTADORES DE CARVÃO E  
COQUES DE PROCEDÊNCIA INGLEZA

Carvão **CARDIFF**  
e **NEWCASTLE**

Para máquinas, caldeiras, debulhas, aquecimento, etc.

## BANCAS

Fornecimento rápido e em boas condições

Carvão de FORJA (autêntico) Anthracite,  
FAVAS E NOZES para gazogeneos e aquecimento

COKE DE FUNDIÇÃO E COSINHA

Escritório: R. da Padaria, 8, 2.º

Armazém: Muralha d'Alcântara

LISBOA

Telefones: 2 4373/2 4374 Telegramas: RASANTO



Lubrificantes de fama mundial

VENDIDOS SEMPRE  
EM EMBALAGENS  
SELADAS NA ORIGEM

AGENTES GERAIS:

A. CONTRERAS, L.<sup>DA</sup>

TELEFONE 2 3935

RUA EUGÉNIO DOS SANTOS, 112

LISBOA

## GARAGE CONDE BARÃO L.<sup>DA</sup>

Garage de recolha \* Estação de Serviço \* Oficinas de  
reparações mecânicas e carroserias de automóveis \*  
Pintura \* Estofador \* Electricista \* Carpinteiro \* Carga  
de baterias de automóveis e T. S. F. \* Máquinas e  
ferramentas das mais modernas \* Máquinas especiais  
para alinhar direcções, corrigir o shimmy, desempenar  
a frio eixos e rodas, rectificar colares dos travões,  
tornear em linha os bronzes de apoio, encher bronzes  
por centrifugação, tornear biellas, análise científica  
dos órgãos mecânicos e eléctricos dos motores,  
etc., etc. \* Reparações de toda a espécie de

motores, marítimos e industriais \* Soldadura eléctrica  
e a autogénio, e eléctrica por pontos, (Alumínio  
e antimónio) \* Reparação de conta quilómetros e  
instrumentos de precisão de automóveis e de todo o  
material da Estação de Serviço \* Construção de  
Elevadores, Placas giratórias e todo o material auxiliar  
para as oficinas de reparações e garages \* Venda  
de Acessórios gerais, óleos, gasolina e pneus \* Serv.  
de reboque e socorro de automóveis em panne \* Pessoal  
hábil e experimentado \* Garantia de todos os  
trabalhos executados \* Orçam. p/ todos os serviços.

SERIEDADE, COMPETÊNCIA, ESFORÇOS CONSTANTES DE SERVIR BEM

Depositários de A. M. Almeida, L.<sup>da</sup> para a venda de Acessórios MORRIS

OFICINAS DE CROMAGEM, NIQUELAGEM, ZINCAGEM, ETC.— com aparelhagem moderna de forma  
a produzir trabalho perfeito, rápido e económico. Dão-se prontamente orçamentos.

LARGO DO CONDE BARÃO, 50

TELE { FONE: 6 0156 (2 linhas)  
GRAMAS: Garage Condebarão

LISBOA

TELE { FONE 6 4000  
GRAMAS — MIRALETTO

## JOSÉ DE MIRA BOLETO

CEREAIS,

LEGUMES

E SÊMEAS

ESCRITÓRIO E ARMAZÉM

AVENIDA 24 DE JULHO, 174-A, 174-B, 174-C  
LISBOA

## J. A. DE ARAUJO

FERRAGENS E FERRAMENTAS

Completo SORTIDO para PESCA

RÊDES E ANZOIS



PREGARIA de ARAME e FERRO

Zincado p.<sup>a</sup> Construções Navais

CANAS DE PESCA

25, R. dos Remolares, 27 — Trav. dos Remolares, 45  
TELEFONE 2 5608 — LISBOA

## ACÁCIO JORGE

DROGARIA MARÍTIMA

IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO

84, RUA DA ESPERANÇA, 86

TELEFONE 6 1333

LISBOA

Drogas, Produtos Químicos

e farmacêuticos

Tintas em pó e preparadas

Vernizes Nacionais e Estrangeiros

Carboreto de Cálcio, Cloreto, Sodas e Sabões,

Água-Ráz e Pez Louro

Brochas e Pinceis COHLCHR

Vassouras de Diassaba, Palma e Junco

fabricação de Alvaíades das marcas

GHIVOCH e COURÇADO

Vernizes e Secantes marca

GHIVOCH e VOCH

Depositário da melhor tinta de esmalte

francesa marca BENGELINE,

das tintas de esmalte

NACIONAL VOCH,

do melhor limpa metais

NACIONAL VOCH

e da tinta metálica marca

ISOLITE

especial para pinturas em ferro

tais como Pontes, Navios, etc.

TINTAS PARA RESISTIR A ALTAS  
TEMPERATURAS



EMPRESA DE  
**CIMENTOS DE LEIRIA**  
FÁBRICAS EM MACEIRA—LIZ

Empregando três fornos rotativos metálicos  
**BARRICAS — SACOS DE JUTA — SACOS DE PAPEL**

**CIMENTO «LIZ» HIDROFUGADO «N»**

Próprio para **IMPERMEABILIZAÇÃO DE OBRAS,**  
rebôcos, fundações, paredes, etc.

Substitue com vantagens de ordem técnica  
e económica todos os impermeabilizadores conhecidos.

Em sacos de papel de 50 kilos.  
Peçam instruções para o seu emprego.

Séde: Rua do Cais de Santarém, 64, 1.º  
LISBOA

Filial do Norte: Rua 31 de Janeiro, 190-A, 1.º  
PORTO

EMPRESA NACIONAL DE APARELHAGEM ELÉCTRICA TEL.º 62177-62178  
AVENIDA 24 DE JULHO, 158-LISBOA TELEG.º LAMPAR

ADQUIRIR O NOSSO MATERIAL  
É GARANTIA DE OBTENÇÃO DE  
MATERIAL DE QUALIDADE  
SUPERIOR

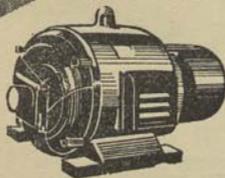


LÂMPADAS

**LUMIAR**

MOTORES ELÉCTRICOS — TRANSFORMADORES

GÉRADORES



**ENAE**

*Fabrica nacional*

**C. SANTOS, L.** DA AV. DA LIBERDADE, 29-41 — LISBOA  
TELEFONES 2 6241-2-3

Representantes de:

AUTOMÓVEIS:

- STUDEBAKER 6 e 8 cil.** — Elevada categoria. Linhas elegantes e esmerado acabamento.  
**STUDEBAKER-CHAMPION** — Económico, mas de alta qualidade e bom acabamento.  
**WILLYS** — Essencialmente utilitário. Linhas atraentes. Menos de 9 lts. aos 100 kms.  
**STANDARD** — Reduzido custo e economia extraordinária: apenas 6,5 lts. aos 100 kms.

CAMIONETES:

**STUDEBAKER — MACK — WILLYS**

A GAZOLINA E A OLEOS PESADOS

TRANSFORMAÇÕES PARA GAZ POBRE

O MELHOR E MAIS COMPLETO «STOCK» DE ACESSÓRIOS  
PARA TODAS AS MARCAS DE AUTOMÓVEIS E CAMIONETES

Velas CHAMPION

Pneus U. S. ROYAL

Baterias WILLARD

Tintas anti-corrosivas BITUMASTIC

Buzinas SPARTON

---

# LUSALITE

Cobre 90% da  
Exposição do Mundo Português

---

**LUSALITE**

Rua de S. Nicolau, 123

# FOTOGRAVURA

## Armeis & Moreno, L.<sup>da</sup>

Travessa de S. João  
da Praça, 36-A e 38

Telefone 2 8055  
L I S B O A

### Fornecedores da Câmara Municipal de Lisboa

SEDAS SUISSAS PARA PENEIROS

MARCA «DUFOUR»

PUADOS BELGAS PARA CARDAS

CARTÃO «KLINGERIT» — VIDROS «KLINGER»

CALÇOS «KLINGER» PARA TRAVÕES

AMIANTO (CARTÃO, EMPANQUES, FIO, FIBRA)

BORRACHA (FOLHA, COM E SEM TELA, TUBOS,

ANILHAS E TODOS OS ARTIGOS

MANUFACTURADOS

TELEGRAMAS VALADEIRO

TELEFONES: P B X 2 1224 - 2 1225

CORREIAS (BALATA, COURO, BORRACHA,  
PELO CAMELO)

CALÇOS PARA TRAVÕES (E ACESSÓRIOS  
PARA AUTOMÓVEIS)

DESPERDÍCIOS DE ALGODÃO

ÓLEOS LUBRIFICANTES E MASSAS

CONSISTENTES DA MARCA «VALADOIL»

PNEUS PARA AUTOMÓVEIS E CAMIONETES

EBONITE

FIBRA VULCANIZADA

## VALADAS, L.<sup>DA</sup>

ESCRITÓRIO - C. DO MARQUÊS DE ABRANTES, 1 a 5

ARMAZÉM... { C. DO MARQUÊS DE ABRANTES, 27, 29 e 31  
AV. PRESIDENTE WILSON, 68, 70 e 72

LISBOA

FÁBRICA DE CORREIAS DE COURO

Rua de Santa Catarina, 971 - 973

TELEFONE 7104

PORTO

Filiais { PORTO — Rua Nuno da Silveira, 73, 75 e 77  
TELEFONE 739

{ COVILHÃ — Rua Visconde da Coricada, 31 e 33  
TELEFONE 103

COMPOSTO E IMPRESSO  
NAS OFICINAS GRÁFICAS  
DA C. M. L.

---

REVISTA MUNICIPAL  
PUBLICADA PELA C. M. L.  
DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS CENTRAIS  
NÚMERO AVULSO ..... 7\$50  
ASSINATURA (4 NÚMEROS) 25\$00  
ESTA PUBLICAÇÃO, INICIALMENTE,  
SERÁ TRIMESTRAL \* \* \* \* \*  
DIRIGIR TODA A CORRESPONDÊNCIA  
À D. S. C. (SECRETARIA DE PROPAGA-  
GANDA E TURISMO) \* \* \* \* \*

---



município  
de Lisboa